

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

**POLÍCIA, TÉCNICA E CIÊNCIA: O Processo de Incorporação dos Saberes
Técnico-científicos na Legitimação do Ofício de Policial**

AIDA GRIZA

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Sociologia no Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Professor orientador: JOSÉ VICENTE TAVARES DOS SANTOS

Porto Alegre, abril de 1999.

Catálogo na publicação: Biblioteca Setorial de Ciências
Sociais e Humanidades/UFRGS
Maria Lizete Gomes Mendes
Bibliotecária CRB 950/10

G872p Griza, Aida

Polícia, Técnica e Ciência: o processo de incorporação de
saberes técnico-científicos na legitimação do ofício de policial /
Aida Griza. – Porto Alegre : UFRGS, 1999. – 183 p.

Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade
Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas. Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Porto
Alegre, BR-RS, 1998. Orientador: José Vicente Tavares dos
Santos.

1. Sociologia e Criminologia. 2. Crime e Criminoso :
Aspectos sociais. 3. Polícia Civil : Porto Alegre : Rio Grande do
Sul. 4. Instituição Policial e Crime. 5. Polícia e Ciência. I.
Título. II. Santos, José Vicente Tavares dos.

CDD 343.2

AGRADECIMENTOS

Como todo trabalho humano, esta dissertação de mestrado é fruto de um trabalho coletivo, que gostaria de evocar aqui, enquanto agradeço às pessoas e instituições que dele participaram.

Primeiramente, agradeço à CAPES pela concessão da bolsa de mestrado, no período de 1992 a 1994, que tornou viável a execução da pesquisa. Usufruir do benefício desta bolsa foi possível graças ao empenho da coordenação do Programa de Pós-graduação em Sociologia da UFRGS, à qual sou grata também pelo estímulo dispensado aos seus alunos e pela tolerância em relação ao prazo para a defesa.

Agradeço especialmente ao orientador José Vicente Tavares dos Santos, pelo incentivo constante e paciente, pela valorização do trabalho, pelas adequadas sugestões. Também sou grata por sua presença no desenrolar de meu exercício profissional como socióloga. Sua defesa da importância da pesquisa social e sua disposição em abrir novas frentes de análise sociológica são fatores que muito me estimulam a prosseguir nesta trajetória

O curso de Mestrado proporcionou-me também um convívio intenso com todos os colegas, cujas sugestões ao projeto de pesquisa suscitadas nas discussões em aula foram muito pertinentes. Sou especialmente grata aos amigos Fernanda Ribeiro, Fernanda Corezola, Wilson Oliveira, Denise Kroeff e Ricardo Mayer, com os quais partilhei os estudos de preparação para o ingresso no curso de mestrado, as angústias da elaboração do problema de pesquisa e as alegrias da convivência.

Gostaria de agradecer também à bibliotecária Maria Lizete Mendes, da UFRGS, que elaborou a catalogação da dissertação e efetuou sua normatização técnica. Lembro com gratidão de Clarissa Brunet e Lúcia Leiria, que efetuaram a revisão gramatical e a tradução do resumo para o Inglês, e das funcionárias da Biblioteca do Instituto de Criminalística e da Biblioteca Plínio Brasil Milano, da Academia de Polícia Civil.

Aos amigos do Grupo de Pesquisa sobre a Violência da Secretaria da Justiça e da Segurança, Letícia Schabbach, Cláudia Tirelli, Diná Soares e Giovani Vieira, gostaria de prestar meu agradecimento não apenas por suas leituras pacientes de minha dissertação e por suas observações valiosas. Desejo agradecer-lhes também pelo apoio e compreensão que dedicaram a mim durante a elaboração do trabalho. A eles e ao Prof. Juan Mario Fandiño, agradeço a importante participação no meu desenvolvimento profissional e pessoal. É uma grande satisfação trabalhar e conviver diariamente com estas pessoas. Também agradeço o estímulo dos colegas da Universidade de Santa Cruz do Sul.

Gostaria de lembrar as amigas Lilia Donadio, Marlize Lorensi, Tânia Rocha, Suzana Coelho e Lígia Carlos, e agradecê-las afetuosamente pela amizade duradoura e sincera.

Sou profundamente grata, enfim, aos meus irmãos Sandro, Samuel, Anne e Aline, por todas as alegrias compartilhadas e ao Marcelo, por ter-me acompanhado com carinho neste longo percurso.

À minha mãe, Ana e ao meu pai, Severino (*in memoriam*), pelo exemplo de força e confiança que representam, dedico essa dissertação.

SUMÁRIO

RESUMO	3
ABSTRACT	4
INTRODUÇÃO	5
Apresentação do objeto de investigação	5
A reconstrução da problemática da pesquisa	6
O problema e as hipóteses de pesquisa	9
A metodologia de investigação	11
Organização do texto.....	15
1 A PRODUÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL DO CRIME E DO CRIMINOSO E OS USOS DA CIÊNCIA NO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL	17
1.1 O crime e o criminoso como produtos de uma atividade social de construção	18
1.2 O complexo institucional de produção do crime e do criminoso e os usos da ciência	22
1.3 O “poder de definição” da polícia na produção do crime e do criminoso	31
1.4 Os especialistas e o poder de definição da polícia na elaboração da prova material	45
2 OS PRIMÓRDIOS DA POLÍCIA CIENTÍFICA: a utopia da sociedade disciplinar, Medicina e Polícia na Primeira República	51
2.1 A Criminologia e o surgimento da “polícia científica”	51
2.2 Disciplinamento, Ciência e Polícia no Brasil	57
2.2.1 A utopia da sociedade disciplinar na Primeira República	57
2.2.2 O empreendimento disciplinar e o papel da Ciência	59
2.2.3 A articulação entre os especialistas e a instituição policial no disciplinamento da sociedade	63
2.2.3.1 A extensão da prisão: do criminoso aos potencialmente criminosos ...	64

2.2.3.2 Os registros criminal e civil e a ampliação do controle policial sobre as classes populares.....	73
3 A CONSOLIDAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA POLÍCIA: aparelhamento da polícia técnica nos anos 30-40 e a qualificação do técnico-policial	89
3.1 O auge da polícia científica na década de 30 e o reaparelhamento das polícias	89
3.1.1 “Modernização autoritária”: arcabouço institucional para o ideário da modernização.....	89
3.1.2 O reaparelhamento das polícias na década de 30	94
3.1.3 Mudanças na polícia científica: o reaparelhamento da polícia técnica... ..	97
3.2 A revista Vida Policial e a construção simbólica do policial cientista	103
3.2.1 Vida Policial: propaganda do Estado Novo e divulgação científica	103
3.2.2 O papel da revista Vida Policial na qualificação do funcionário policial	108
3.2.3 As representações sobre o crime veiculadas pela Vida Policial.....	118
4 A CONSOLIDAÇÃO DO GRUPO DOS PERITOS CRIMINAIS E A IMPOSIÇÃO DO MODO POLICIAL DE INVESTIGAR	124
4.1 A construção da polícia técnica: as disputas com a Medicina Legal e a autonomização institucional	125
4.2 As definições acerca do caráter do trabalho do perito criminal	132
4.3 O recrutamento dos peritos pioneiros e a valorização da competência adquirida na prática.....	141
4.4 A luta dos peritos criminais pela autonomia em relação à instituição policial	147
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	154
ANEXOS.....	163
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	170

RESUMO

Este trabalho trata do processo de incorporação, pela Polícia Civil gaúcha, de explicações científicas para o crime e de procedimentos técnico-científicos na investigação criminal. A partir da análise de uma série de documentos produzidos pelas elites policiais desde o final do século XIX, investigaram-se as implicações da relação entre os conhecimentos dos especialistas e o saber policial. O objetivo da pesquisa foi determinar em que medida os saberes científicos e técnicos colaboraram na afirmação da polícia como instância legitimamente autorizada a investigar o crime e detectar o criminoso.

Considerando-se os aspectos analisados, concluiu-se que a utilização desses conhecimentos adequou-se às funções da instituição policial. O emprego da papiloscopia e da fotografia no registro criminal, introduzidas no início deste século, ampliou e tornou mais eficiente o controle policial sobre os grupos sociais tidos como potencialmente criminosos. Dessa forma, compatibilizou-se com o exercício de um poder de caráter seletivo por parte da polícia.

O uso dessas teorias e de procedimentos técnico-científicos implicou na necessidade do trabalho de divulgação de tais meios entre os policiais, que se caracterizou pela preocupação das elites policiais em transmitir uma nova imagem profissional, valorizando o emprego do raciocínio e da lógica, a habilidade de identificar vestígios e o conhecimento prático relativo às formas de investigar o crime. A partir do final da década de 40, consolidou-se o grupo de peritos. Constatou-se que entre eles também era valorizado o conhecimento adquirido na prática e adequado às necessidades da investigação policial. Assim, o conhecimento dos peritos referendou a forma policial de investigar o crime e a cultura profissional do policial.

ABSTRACT

This thesis aims at studying the adoption of scientific explanation for crime and techno-scientific procedures in criminal investigation by Civil Police in Rio Grande do Sul. The relationship between knowledge of specialists and police was investigated through some police elite group's documents since the end of XIX century. This investigation aimed at determining in what extent scientific and technical knowledge assign the police the role of a legally authorized group able to investigate crime and to recognize criminals.

Based on those aspects, it was concluded that both knowledges has been adequated to police needs. The use of fingerprint and photograph in criminal documentation, in the beginning of this century, has made police control of social groups considered potentially criminals more efficient. It resulted in a more selective power from the police.

The application of such theories and techno-scientific procedures made them popular among policemen. It was characterized by police worries in showing a new professional impression, prioritizing the use of reason and logic, the ability to investigate vestiges and the empirical knowledge related to ways of crime investigation. Since the end of the forties, the expert group was formed. It was observed that, among experts, the empirical knowledge and its application during police investigation were also important. So, expert's knowledge has decided the police methods of crime investigation and the policeman professional behavior.

INTRODUÇÃO

Apresentação do objeto de investigação

O avanço da ciência e da tecnologia neste século produziu uma série de impactos na vida em sociedade. É notável também a sua incidência no mundo jurídico, e particularmente, no sistema de justiça criminal, que abrange as instâncias de reação formal ao crime. O ato criminoso passou a ser descoberto, explicado e construído com base num discurso científico, do qual fazem parte não apenas as ciências humanas, como a Psiquiatria e a própria Sociologia, mas as ciências físicas, biológicas, e até mesmo as “exatas”.

Desde o final do século passado, observa-se a progressiva apropriação, pelas polícias brasileiras - dentre elas a Polícia Civil do Rio Grande do Sul -, tanto de explicações científicas para o crime quanto das perícias técnico-científicas na investigação criminal. Este processo se efetivou por meio da implementação de serviços na área médico-legal, do registro criminal e de “laboratórios de polícia técnica” para apoiar a Polícia Civil. Observa-se, também, a consolidação, no decorrer do século XX, de grupos de especialistas ligados ao aparelho policial, como médicos legistas, peritos criminais e outros, portadores do conhecimento científico e técnico.

O presente trabalho realiza uma reconstrução histórica deste processo para o caso da Polícia Civil gaúcha. A pesquisa estabelece tal ênfase em função do pioneirismo do Rio Grande do Sul e da posição de destaque que ocupou em determinados períodos. A delimitação temporal se justifica pelo fato de abranger o início da implementação do serviço médico-legal

institucionalizado, da identificação criminal e da “polícia científica” no RS no final do século XIX. Nesse momento, mais se evidenciavam, nos discursos das elites policiais, as justificativas para o emprego de tais procedimentos técnico-científicos. Após esse período inicial, ocorreu o processo de consolidação de tais serviços, o que também será abordado na presente investigação.

O estudo analisará a crescente divisão do trabalho de produção simbólica do crime, decorrente da participação de especialistas. Sobretudo, será discutida a interferência deste processo no conhecimento e nas práticas historicamente incorporadas pelos agentes da instituição policial, nas definições referentes à forma e aos objetos de intervenção da polícia - os criminosos, os grupos potencialmente criminosos. Determinar-se-á em que medida teorias e procedimentos científicos funcionaram enquanto legitimadores da instituição policial, ampliando sua eficiência e potencializando a sua função no controle social.

A reconstrução da problemática da pesquisa

Cabe aqui retomar a trajetória percorrida para se chegar ao tema desta pesquisa, que decorre de um interesse inicial no estudo da instituição policial.

A partir da década de 80, a violência e a criminalidade passaram a adquirir relevância enquanto temas de análise das Ciências Sociais brasileiras. Neste contexto histórico, crescia a importância da pesquisa sobre tais objetos em função de dois aspectos principais. Por um lado, o fim do Regime Militar havia aumentado a visibilidade da violência - com o fim da censura, manifestavam-se os problemas sociais e a “desordem”. Por outro, no interior de uma discussão sobre a plena implementação do Estado de Direito no Brasil, a violência e a criminalidade eram vistas como resquícios do “autoritarismo

socialmente implantado”¹. Também a polícia emergia como tema de preocupação social e objeto de investigação sociológica, na medida em que o exercício arbitrário da violência por parte desta instituição representava e representa uma continuidade das práticas autoritárias do período ditatorial².

Além disso, outro movimento no interior das Ciências Sociais foi responsável pelo incremento dos estudos sobre polícia: a incorporação das colaborações de Foucault ao estudo do poder. Na sua análise sobre as disciplinas, que caracterizam o exercício do poder nas sociedades contemporâneas, Foucault localiza o surgimento da polícia:

“O sistema policial centraliza, estatiza os mecanismos de disciplina que se haviam multiplicado por todo o corpo social. [...] se a polícia como instituição foi realmente organizada sob a forma de um aparelho de Estado, e se foi mesmo diretamente ligada ao centro de soberania política, o tipo de poder que exerce, os mecanismos que põe em funcionamento e os elementos aos quais ela os aplica são específicos.” (Foucault, 1987, p.187).

Diversos estudos sobre a instituição policial passaram a ser realizados a partir da década de 80. Dentre estes, encontram-se os de Elisabeth Rago (1987), Luís Roberto Netto (1988), Marcos Bretas (1985), Heloísa de Faria Cruz (1987), Cláudia Mauch (1992). Fazendo referência a Foucault, tais trabalhos enfocavam o projeto de disciplinamento da sociedade pelo Estado, presente nos discursos e práticas das elites políticas da virada do século. No interior deste projeto, um instrumento se destacava: a polícia. Chamada a participar do “empreendimento disciplinar”, sua intervenção iria além da repressão às classes trabalhadoras. Aliada ao discurso médico, contribuía na vigilância e controle de categorias sociais “potencialmente criminosas”: os “sem trabalho”, “mendigos”, “vadios”, “menores”, “prostitutas”, ocupantes de um

¹. Sobre esta questão, ver Pinheiro (1991).

². Sobre a construção do objeto “Violência Urbana” nas Ciências Sociais brasileiras, ver Tirelli (1996), especialmente o capítulo 1.

espaço público que necessitava ser “higienizado” e “regrado”. Sem deixar de apontar o papel repressivo da polícia, tais estudos enfatizavam a sua “função disciplinadora”.

Nestes trabalhos, percebeu-se que um elemento era bastante referido pelos autores, apesar de não representar o centro de suas análises: a crescente apropriação, pela polícia, de conhecimentos e procedimentos técnico-científicos. A constatação da ausência de estudos sobre este tema, bem como da sua relação com um dos aspectos essenciais da obra de Foucault, despertou o interesse por tal problema de pesquisa.

Foucault confere importância central à articulação entre saber e poder, ao processo de introdução das infrações “no campo dos objetos suscetíveis de um conhecimento científico”, por meio do qual o crime passava a ser objeto dos discursos da psiquiatria, da antropologia criminal, da criminologia entre outros. A articulação destes saberes e práticas a uma instância pertencente ao sistema de justiça criminal relaciona-se ao estabelecimento do “complexo científico-judiciário” (Foucault, 1987). Este complexo se constitui enquanto produto da substituição das formas violentas de punição, consistindo na principal fonte de justificação ao poder de punir nas sociedades modernas.

Evidentemente, a abordagem científica do crime não é exclusiva da instituição policial, perpassando as diversas instâncias do sistema de justiça criminal. Mas este recorte se justifica em função da posição ocupada pela polícia, que opera um processo de seleção por intermédio do qual introduz o crime, informalmente construído, no sistema formal de repressão e tratamento da criminalidade. Deste modo, consiste na primeira instância formal de construção de um ato criminoso enquanto objeto científico.

Enfim, a ênfase na articulação com a ciência permite enfatizar o estudo do exercício da violência simbólica pela polícia, que informa o próprio emprego

da violência física por esta instituição³. Considera-se que o poder de punir cada vez mais prescinde da violência física, justificando-se por meio de outros poderes, dentre eles o dos especialistas. Neste sentido, privilegia-se o estudo do “poder de definição” da instituição policial, da seleção de indivíduos pertencentes a determinados grupos sociais que ela opera e da sua participação na construção social do crime.

A partir destas considerações, julgou-se válido investigar a relação entre uma instituição de controle - a polícia - e o saber científico.

O problema e as hipóteses de pesquisa

A partir desta discussão relativa à construção do objeto de investigação, bem como da retomada do referencial teórico sobre a questão, desenvolvida no capítulo 1, construiu-se a problemática de investigação. **Esta consiste na reconstituição histórica do processo de incorporação de conhecimentos científicos e procedimentos técnicos pela Polícia Civil do Rio Grande do Sul, determinando em que medida colaboraram na afirmação desta instituição enquanto instância legitimamente autorizada a investigar o crime e detectar o criminoso.**

Num primeiro momento deste processo, que coincide com a introdução dos serviços médico-legais e de identificação e registro na Polícia Civil gaúcha, objetivou-se verificar em que medida o ingresso dos mesmos ampliou, estendeu e tornou mais eficiente o controle policial sobre os grupos sociais tidos como potencialmente criminosos.

³. Tavares dos Santos (1996), na discussão sobre a noção de “dispositivo” em Foucault, sugere a “representação da violência como um dispositivo de excesso de poder”. Conforme tal perspectiva, ela seria “acompanhada por uma enunciação, vale dizer, sempre uma violência é antecedida ou justificada, prévia ou posteriormente, por uma violência simbólica, que se exerce mediante uma subjetivação pelos agentes sociais envolvidos na relação” (Tavares dos Santos, 1996, p. 12).

Num segundo momento, pretendeu-se investigar a relação entre os peritos, ou seja, os agente portadores de conhecimentos e procedimentos especializados, e os policiais, detentores de um saber incorporado a respeito das formas de investigação dos crimes e detecção dos criminosos. As implicações desta relação foram verificadas para os dois grupos profissionais envolvidos.

As hipóteses que informam a presente pesquisa são fundamentadas no referencial teórico, de acordo com o qual se discute a força do “poder de definição” da polícia na produção social do criminoso. A elaboração deste referencial permitiu compreender que a investigação policial detém um peso fundamental na construção de um comportamento enquanto crime. Sendo a elaboração da prova material um dos aspectos desta produção, dela participam também os peritos. Estes portadores de conhecimentos e procedimentos técnico-científicos estabelecem uma “relação de serviço” com o sistema de justiça criminal, sustentado-o e legitimando-o. Isto não deixa de ter implicações para a preservação de estereótipos sobre o criminoso, construídos pela polícia com base no seu “saber profissional”.

Com base nesta fundamentação teórica, é possível inferir que a ciência e os especialistas participam do poder de definição da polícia. Assim, elaborase a hipótese geral da pesquisa, segundo a qual os saberes especializados ingressam na instituição policial na medida em que legitimam seus discursos e práticas.

A partir desta hipótese geral, formularam-se as seguintes hipóteses específicas, que foram testadas através da pesquisa empírica:

a) Os saberes especializados, e, particularmente, as técnicas de registro criminal, foram apropriados pela Polícia Civil gaúcha na medida em que se compatibilizaram com as suas demandas institucionais de controle e de

eficiência e legitimaram a seletividade social operada por esta instituição.

b) A relação estabelecida entre os peritos e os policiais, no decorrer das transformações referentes à estrutura organizacional desta instituição, implicou na imposição da definição profissional “policial” sobre a natureza do trabalho de investigação e de detecção do crime e do criminoso.

A metodologia de investigação

Uma vez definidas as hipótese de pesquisa, cabe explicitar os procedimentos tomados no sentido de operacionalizá-las. Neste sentido, serão relacionadas as fontes de dados, e, a seguir, discutidas as implicações metodológicas referentes à utilização das mesmas.

A metodologia da investigação baseou-se fundamentalmente na pesquisa documental. Constituíram-se enquanto fontes desta pesquisa parte da produção escrita elaborada pelos grupos sociais considerados, ou seja, policiais e peritos. Uma série de documentos foram consultados no sentido de levantar as informações necessárias à operacionalização das hipóteses:

- a) Relatórios de atividades da Chefatura de Polícia e da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Exterior (Na época, a primeira se subordinava à última). Estes relatórios abrangem o período de 1889 a 1920 e incluem as informações que os responsáveis pelos serviços médico-legais e de identificação transmitiam aos chefes de polícia.
- b) Artigos constantes nas seguintes publicações:
- Revista Vida Policial, dirigida aos policiais e ao público em geral publicada entre 1938 e 1945, coincidindo assim com a vigência do Estado Novo. Tomou-se conhecimento da existência desta revista a partir das referências encontradas em Penna (1994). Foram analisados 66 números da revista e selecionados 56 artigos para fundamentar o presente estudo.

- Revista de Criminalística do Rio Grande do Sul, órgão de difusão do Instituto de Polícia Técnica, e, posteriormente à mudança de nome deste, do Instituto de Criminalística. Publicada entre os anos 1963 e 1970, teve sua origem na Associação de Criminalística e era direcionada aos peritos.
 - Periódico “O Laudo”, que substituiu a Revista de Criminalística.
 - Anais do primeiro, segundo e terceiro congressos nacionais de Criminalística.
 - Revista da Faculdade de Direito de Porto Alegre, Universidade do Rio Grande do Sul, referente aos anos 1949, 1951 e 1972.
 - Revista da Faculdade de Direito de Pelotas, Universidade do Rio Grande do Sul (1959).
- c) Outros documentos referentes ao tema: uma matéria publicada no jornal Zero Hora, históricos, um manual de polícia e um livro escrito por policiais. Todos encontram-se listados na documentação da pesquisa (ver Referências Bibliográficas).

As consultas a estas fontes de dados foram realizadas nos seguintes locais: Biblioteca Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Biblioteca Plínio Brasil Milano, e Museu José Faibes Lubianca, da Academia de Polícia Civil do Rio Grande do Sul, Biblioteca do Instituto de Criminalística, Biblioteca da Faculdade de Direito da UFRGS, Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa e Arquivo Histórico do Estado do Rio Grande do Sul.

Como fontes complementares, utilizaram-se entrevistas com um perito e com uma papiloscopista. A seleção do perito entrevistado baseou-se no conhecimento de diversas informações biográficas referentes ao mesmo, constantes no material documental. Tanto o perito quanto a papiloscopista entrevistada eram membros ativos de suas respectivas associações profissionais, ou seja, da Associação de Criminalística e da Associação dos

Papiloscopistas.

O levantamento de dados procurou dar conta de boa parte da produção escrita referente ao tema em estudo. Priorizaram-se publicações como revistas e anais, uma vez que representam produtos de um trabalho coletivo, reúnem discursos de diversos agentes, traduzem polêmicas e defesas de propostas. A partir do mapeamento desta literatura, procedeu-se a uma leitura do conjunto destes documentos, para, a seguir, realizar a seleção dos artigos mais adequados ao objeto de estudo.

Uma vez selecionadas as fontes, a metodologia de investigação consistiu na análise dos discursos produzidos pelas elites profissionais tanto da categoria dos policiais, quanto dos peritos. Objetivou-se levantar, junto aos discursos reproduzidos sob a forma de documentos escritos, diversas informações históricas a respeito das modificações organizacionais sofridas pela Polícia Civil com a introdução das perícias. Além disso, identificaram-se as referências à polícia científica, à polícia técnica, à relação polícia/peritos, ou seja, diversos aspectos relacionados ao objeto de pesquisa.

Também utilizaram-se, na presente pesquisa, dados produzidos pelos serviços médico-legal e de identificação, relativos a número de registros efetuados, profissão dos indivíduos registrados e outros. Estas informações são um bom exemplo do direcionamento da atividade policial no início do século XX.

A utilização deste material impõe certas considerações de ordem metodológica acerca de suas condições de produção. É preciso evocar que estas fontes foram constituídas para fins diversos do uso que uma pesquisa sociológica faz delas. A leitura do pesquisador é qualitativamente diversa daquela feita pelos “leitores modelos”, aos quais os escritos se dirigiam originalmente. Tais documentos correspondem a representações coletivas das categorias profissionais consideradas, de grupos sociais com interesses

específicos, refletindo os discursos de uma elite profissional empenhada em divulgar as suas visões de mundo. Assim, a representatividade dos discursos divulgados nestes documentos pode não ser estatística, mas certamente é política. Trata-se de definições e noções suficientemente representativas para serem expressas por meio dos canais de manifestação dos grupos considerados. Uma das evidências do caráter coletivo das representações divulgadas é o fato de que, no caso do periódico *Vida Policial*, muitos de seus artigos não apresentam assinatura. Dentre os 56 artigos desta revista referidos na presente pesquisa, 21 não foram assinados.

Desta forma, estes discursos decorrem do trabalho coletivo de construção destas categorias profissionais, efetivado pelas elites profissionais que tinham acesso aos seus meios de expressão. Esta questão é mais evidente no caso dos peritos, em relação aos quais se analisou o trabalho social de definição e de delimitação que acompanhou a formação do grupo.

Neste sentido, é preciso considerar o material de pesquisa não apenas enquanto fonte de informação, mas como fonte de pesquisa⁴. Esta abordagem foi dada especialmente à revista *Vida Policial*, em relação a qual foi feita uma discussão sobre o seu papel na divulgação de uma nova imagem de polícia e de policial. Esta compreensão permite abordar o documento enquanto um

“... conjunto de índices a partir dos quais a interrogação científica pode constituir objetos de estudo específicos, ‘costumes, representações coletivas, formas sociais’, estes são os verdadeiros fatos científicos do sociólogo, já que não são fatos registrados conscientemente, ou seja, arbitrariamente, pelo autor do documento.” (Bourdieu, Chamboredon, Passeron, 1990, p. 164).

⁴. Para aprofundar esta questão, ver Elmir (1995).

Organização do texto

Este trabalho está organizado em quatro capítulos. No primeiro capítulo, é desenvolvido o referencial teórico adotado na pesquisa. Parte-se de propostas teóricas que abordam o crime e o criminoso como resultados de um processo de produção social e institucional, no interior do qual a interpretação científica se impõe, cada vez mais, nas sociedades contemporâneas. É enfatizada, a seguir, a função da polícia neste processo de produção e sua posição no sistema de justiça criminal. Na construção do referencial teórico, dialogou-se com uma série de autores, como Becker (1977), Goffmann (1992), Foucault (1987), Chamboredon (1971), Dias e Andrade (1992), Lenoir (1990), Merllié (1990), Tavares dos Santos (1997), Mingardi (1992), Lima (1997), e outros.

O segundo capítulo trata do período de início da implementação dos serviços de polícia técnica-científica no Rio Grande do Sul, ou seja, no final do século XIX e primeiras décadas do século XX. Retoma brevemente o surgimento da “polícia científica”, entre outros diversos saberes aplicados ao crime, como a Antropologia Criminal, a Criminologia e a Medicina Legal. Faz-se uma reconstrução histórica da crescente articulação entre os médicos e o aparelho policial no “empreendimento disciplinador” dirigido às classes populares. A seguir, com base nos relatórios da Polícia Civil gaúcha (1889-1920), analisa-se a introdução destes serviços de Medicina Legal e de identificação criminal na polícia.

O terceiro capítulo focaliza as mudanças ocorridas na organização policial no período correspondente às décadas de 30 e 40. A reorganização da polícia, combinada a uma maior presença de especialistas nesta instituição, foi a condição para o reaparelhamento da polícia “técnica” ou “científica”. Estes serviços de “polícia técnica” auxiliavam cada vez mais o trabalho de

investigação policial, em tarefas como o levantamento do local do crime e seleção dos vestígios. Ligado a este processo, ocorre, neste período, um trabalho de divulgação de teorias e procedimentos técnico-científicos entre os policiais, tendo como instrumento a revista *Vida Policial*.

O quarto capítulo centra a discussão sobre o processo de produção coletiva do grupo de peritos criminais. Discute a construção de uma identidade profissional, que passava pela afirmação de sua diferenciação em relação aos médicos legistas, e, mais tarde, pelo empenho em desvincularem-se da própria polícia. Analisam-se, assim, os discursos de suas elites profissionais referentes a uma série de questões, como forma de recrutamento dos peritos iniciantes, conhecimentos que deveriam adquirir ao ingressarem na polícia, relação dos peritos criminais com a polícia e com outros grupos de especialistas, regras de exercício profissional, etc.

Na conclusão, fez-se uma síntese do desenvolvimento do trabalho, por meio da retomada dos principais resultados de pesquisa referentes a cada capítulo. Por fim, foram apontados os limites do estudo e as possibilidades de investigação abertas pelo mesmo.

O leitor observará que se preservou a grafia original apresentada nos documentos citados. As traduções de citações, por sua vez, são acompanhadas pelo texto original no idioma estrangeiro.

1 A PRODUÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL DO CRIME E DO CRIMINOSO E OS USOS DA CIÊNCIA NO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Na construção do problema desta pesquisa, considerou-se uma série de propostas de abordagem teórica sobre o sistema de justiça criminal, que se referem à participação do aparelho policial e dos especialistas na produção social do crime.

Foram apropriados os estudos de alguns dos representantes das “novas perspectivas em sociologia do desvio”, nas palavras de Robert e Kellens (1973), como Howard Becker (1977) e Erving Goffmann (1992), cuja produção intelectual das décadas de 60 e 70 conserva sua relevância. Também foi levada em conta a análise de Jean-Claude Chamboredon (1971) sobre os processos formal e informal de “construção do objeto” delinqüência, na qual ele dialoga com os enfoques funcionalista, interacionista e da ecologia social. É igualmente considerado o trabalho de dois criminólogos portugueses contemporâneos, Jorge de Figueiredo Dias e Manuel da Costa Andrade (1992), no qual é retomada uma vasta bibliografia sociológica sobre a instituição policial. Toma parte, também, do referencial teórico deste trabalho a análise de Foucault sobre as transformações do aparelho punitivo dadas pelo abrandamento e generalização da punição e as características dos sistemas de punição das sociedades contemporâneas, cujo poder é exercido com o apoio de saberes especializados (Foucault, 1987). A relação do saber do especialista com as instituições administrativas de punição (Lenoir, 1990, Merllié, 1990) também é recuperada aqui.

Por fim, incorporou-se parte da produção na área das Ciências Sociais brasileiras sobre polícia, como os estudos de José Vicente Tavares dos Santos

(1997), Roberto Kant de Lima (1997) e Guaracy Mingardi (1992)⁵.

A elaboração da problemática de pesquisa tem como ponto de partida a discussão destas perspectivas teóricas, que apontam para a análise do crime enquanto produto de uma construção social, da qual o conhecimento especializado participa cada vez mais. A partir desta consideração, também foi possível identificar o papel da polícia e dos peritos nesta construção, enfocando as condições sociais de produção da verdade sobre o crime e sobre o criminoso por esta instituição.

1.1 O crime e o criminoso como produtos de uma atividade social de construção

O crime constitui um fenômeno que se presta bastante a explicações naturalistas ou biológicas, bem como àquelas ligadas ao pressuposto do determinismo estrutural, que vinculam crime e pobreza. Impõe-se ao sociólogo, portanto, uma primeira tarefa, a de propor uma interpretação sociológica para o crime, seguindo “o preceito de Marx que proíbe eternizar na natureza o produto da história, ou o preceito de Durkheim que exige que o social seja explicado pelo social e apenas pelo social” (Bourdieu, Chamboredon, Passeron, 1990, p.35). Assim, o ponto de partida da elaboração do problema de pesquisa consiste na tentativa de tratar o crime como produto de um trabalho de construção social.

Considerando-se os teóricos clássicos da Sociologia, Durkheim é o pensador que faz referência explícita ao tema do crime. É bastante conhecido o lugar fundamental ocupado pela noção de crime na teoria durkheimniana, que

⁵. O referencial teórico desta pesquisa procurou seguir a recomendação de Tavares dos Santos (1991, p.56): “Propõe-se [...] uma investigação da realidade exercida de maneira crítica, a fim de se chegar a uma reconstrução sociológica da realidade social, em uma procura orientada pela antropofágica pluralidade teórica”.

constitui um aspecto central da sua obra. Para Durkheim, o crime constitui-se num ato contrário ao tipo de coesão social baseada na conformidade (Durkheim, 1989), representando a ruptura da “solidariedade mecânica”. O crime não poderia ter, de acordo com esta perspectiva, uma existência fora ou anterior à da sociedade e da cultura. É um ato característico da vida social: “um ato é socialmente mau porque é repellido pela sociedade [...]. Não o reprovamos porque é um crime, mas é um crime porque o reprovamos.” (Durkheim, 1989, p.100). Assim, o fundamento da explicação do crime não residiria no indivíduo considerado isoladamente, mas nas reações que determinados atos provocam na coletividade, ou na consciência coletiva. O Autor afasta, também, a atribuição de um juízo de valor a este fenômeno social.

Durkheim atribui, desta forma, uma explicação eminentemente sociológica à violência, ao afirmar que

“Acreditou-se freqüentemente que esta rudeza [temperamento das sociedades inferiores] era um resto de bestialidade, uma sobrevivência dos instintos sanguinários da animalidade. Na realidade, é o produto de uma cultura moral determinada. O próprio animal não é violento por natureza. [...] Por que seria de outro modo o homem? Se este resulta durante muito tempo duro com seus semelhantes, não é porque está mais próximo de sua animalidade, mas porque a natureza da vida social o leva a atuar assim.” (Durkheim, 1966, p.112).

Esta tentativa de fornecer uma perspectiva sociológica ao crime e à violência não deve ater-se apenas à busca de seus “fatores estruturais”. Trata-se, por outro lado, de considerar como “causas sociais” do crime os interesses de determinados grupos sociais, empenhados em definir novas categorias de crime e colocar em prática estas definições. Isto significa entendê-lo de forma análoga à definição de Becker a respeito do “desvio”, em relação ao qual o crime constitui um caso particular:

“Não quero dizer [...] que as causas do desvio estão localizadas na situação social do desviante ou nos ‘fatores sociais’ que induzem a sua ação. Quero dizer, mais do que isto, que os

grupos sociais criam o desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio, e ao aplicar essas regras a pessoas particulares e rotulá-las como marginais e desviantes. [...] O desviante é alguém a quem aquele rótulo foi aplicado com sucesso.” (Becker, 1977, p.59).

De acordo com Becker, o desvio deve ser explicado sob o ponto de vista interacionista, isto é, como o produto de uma interação social. Ele não pode ser considerado fruto exclusivamente de características individuais, interiores e essenciais do desviante. É, antes de mais nada, a reação social suscitada por um ato que o transforma em desvio, ou seja, a “etiquetagem”⁶ operada socialmente, em especial aquela realizada pelas agências de controle social.

“Devemos ver o desvio, e os marginais que personificam a concepção abstrata, como uma consequência de um processo de interação entre pessoas que, algumas das quais a serviço de seus próprios interesses, criam e impõem regras que apanham outras pessoas que, a serviço de seus próprios interesses, cometeram atos que são rotulados como desviantes.” (Becker, 1977, p.121).

Também dentro deste enfoque, segundo o qual é recomendado o reconhecimento do peso das “causas externas” ao indivíduo na construção do desvio ou da diferenciação social, pode-se referir a obra de Goffmann (1992), particularmente o trabalho em que trata da internação de uma pessoa numa instituição total. Ao afirmar que “os doentes mentais internados sofrem, não de doença mental, mas de outras circunstâncias”, esse Autor propõe a “desnaturalização” da categoria “doente mental”, buscando entendê-la “em seu sentido sociológico rigoroso” (Goffman, 1992, p.118). “Nesta perspectiva, a interpretação psiquiátrica de uma pessoa só se torna significativa na medida em que essa interpretação altera o seu destino social” (Goffman, 1992, p.112). Isto quer dizer que uma categorização, uma rotulagem como a de doente

⁶. Segundo Robert e Kellens, Becker é considerado o “pai” da corrente da etiquetagem social na teoria do desvio (Robert, Kellens, 1973, p.385).

mental, fruto de uma interpretação ou laudo psiquiátrico, só é sociologicamente relevante na medida em que implica na passagem de uma pessoa para a condição de paciente, no seu ingresso em uma instituição total. Em outras palavras, isto significa dizer que o doente mental só passa a existir enquanto tal a partir desta interpretação ou representação, que efetua um processo de diferenciação social introduzindo um indivíduo em um grupo social determinado.

No comentário sobre a obra de Becker, Cuñarro reafirma este pressuposto:

“Si la desviación es vista como una actividad colectiva en la que participan tanto el desviado como los demás, a través de un proceso de interacción, en buena medida, sino en su totalidad, la cuestión de la definición de un individuo como desviante es una manifestación de las relaciones de poder.” (Cuñarro, 1992, p.29).

Evidentemente, a representação de um criminoso enquanto tal e sua construção por parte do sistema de justiça criminal não se constitui num ato totalmente arbitrário ou subjetivo; ao contrário, ela deve ter um fundamento na realidade, ou seja, ser socialmente aceita. A aplicação do rótulo de desviante ou de criminoso deve ter “sucesso”, sendo que, para isso, deve obedecer a determinadas condições. De acordo com Chamboredon (1971), para ser eficaz, a “rotulagem” deve estar de acordo com as “chances objetivas” de uma pessoa vir a ser um criminoso, o que implica em se considerar o peso das diferenças entre as classes sociais:

“Estes mecanismos de ‘etiquetagem’ devem sua eficácia ao fato de que eles evocam as probabilidades objetivas de se tornar delinqüente, que são ligadas aos grupos mais desfavorecidos, e que eles [os mecanismos de etiquetagem] contribuem a tornar perceptíveis estas probabilidades.” (Chamboredon, 1971, p.351 – tradução da autora)⁷.

⁷. No original: “Ces mécanismes de ‘marquage’ doivent leur efficacité au fait qu’ils rappellent les probabilités objectives de devenir délinquants, qui sont attachées aux groupes les plus défavorisés, et qu’ils contribuent a rendre perceptibles ces probabilités.”

Segundo esse Autor, a delinquência é associada ao estilo de vida das classes populares, e o comportamento destas pode mais facilmente ser encarado como desvio, especialmente por dois motivos: por um lado, aqueles que julgam ou “reagem” são geralmente representantes de classes médias e realizam este julgamento a partir de uma perspectiva de classe média; por outro, há uma desigualdade na exposição a esta reação social, uma vez que os comportamentos das classes populares são mais visibilizados na medida em que ocupam, mais freqüentemente, os espaços públicos.

1.2 O complexo institucional de produção do crime e do criminoso e os usos da ciência

Toda esta discussão justifica a importância da produção institucional do crime, ou da reação institucionalizada a ele. Conforme Champagne (1990), a análise do processo de produção de indivíduos juridicamente qualificados de criminosos ou delinquentes requer um estudo sociológico das instituições policial, judiciária e médica, agências juridicamente autorizadas a representar a reação social ao crime. Contemporaneamente, o trabalho de mediação realizado por estas instituições passou a constituir-se num aspecto essencial da construção social do crime e do criminoso. Isso vem substituindo a “reação social” direta das vítimas⁸ pelo trabalho de agentes encarregados desta tarefa específica e socialmente autorizados a cumpri-la.

Robert e Kellens (1973) chamam a atenção para a importância de uma série de estudos que demarcaram uma reorientação de interesse na sociologia do desvio, na medida em que enfatizavam o “outro lado” do desviante, ou seja, a reação formal e institucionalizada das “agências de controle social”. Um dos

⁸. Evidentemente, a reação institucional não substituiu plenamente as formas de reação direta. É grande o número de conflitos que são resolvidos “por conta própria”, sem a intermediação das agências formais de controle. A este respeito, ver Tirelli (1996), capítulo 3.

representantes destas “novas perspectivas em sociologia do desvio” seria o próprio Becker. Outra obra citada pelo Autores é Manicômios, prisões e conventos, de Erving Goffman, escrita em 1961. O Autor analisou as “instituições totais”, que abrangeriam não apenas as instituições dirigidas a pessoas que se comportaram de forma ilegal - como as prisões -, mas também hospitais psiquiátricos, irmandades, exército, entre outras. Essas instituições seriam “as estufas para mudar pessoas” (Goffman, 1992, p.22), pois, através de mecanismos de despojamento da identidade dos internados, operam um processo de diferenciação social ou de produção de grupos sociais diferenciados.

Chamboredon (1971) retoma esta análise de Goffman sobre a força das instituições, de seus mecanismos e prognósticos, ao tratar da “fase institucionalizada” ou formal do processo de constituição da delinquência. Após a reação social inicial das vítimas e testemunhas, quando são estipulados “julgamentos e sanções em nome de intenções morais”, a instituição “exerce uma série de manipulações fundadas nos saberes dos especialistas”:

“São estas instituições [de repressão e de reforma] que constróem o perfil do jovem delinqüente e a história de seus atos, [...] elas fornecem, sob as aparências de um material bruto, casos já ‘instruídos’; [...] os especialistas que elas empregam, juizes, psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, conferem a seus veredictos uma forte legitimidade. [...] os jovens delinqüentes devem suas características às instituições de tratamento da delinquência, seja como resultado da ‘seleção’ que elas realizam, seja em função das conseqüências (sociais e psicológicas) do tratamento que elas dispensam.” (Chamboredon, 1971, p.359 – tradução da autora)⁹.

⁹. No original: “Ce sont ces institutions qui construisent le portrait du jeune délinquant et l’histoire de ses actes, [...] elles fournissent, sous les apparences d’un matériau brut des cas déjà ‘instruits’; [...] les spécialistes qu’elles emploient, juges, psychiatres, psychologues, assistantes sociales, confèrent à leur verdicts une forte légitimité. [...] les jeunes délinquants doivent leurs caractéristiques aux institutions de traitement de la délinquance, soit par suite de la ‘sélection’ qu’elles réalisent, soit par suite des conséquences (sociales et psychologiques) du traitement qu’elles dispensent”.

Assim, ao se considerar o processo institucional de produção do crime, fica evidente a importância da participação dos saberes de especialistas nesta produção, por meio dos quais a instituição reinterpreta os atos cometidos pelos “delinqüentes” e atua no sentido de readaptá-los ao convívio social.

Essa participação cada vez maior dos especialistas corresponde ao estabelecimento de um complexo sistema de instituições que combina o controle e a repressão com o tratamento do delinqüente.

“... este sistema de tratamento [...] coloca cada vez mais, ao lado da investigação, do julgamento e do castigo dos delitos, a prevenção e a correção, seguindo assim o movimento geral que, em outras instituições, ‘escola, igreja, família, hospital psiquiátrico, empresa, ... substitui a maneira dura pela maneira doce’.” (Chamboredon, 1971, p.360 – tradução da autora)¹⁰.

A ênfase na prevenção apoiou-se no grupo dos “trabalhadores sociais”, profissionais como assistentes sociais, educadores especializados e orientadores que surgem a partir do final do século XIX (no caso, na França), com uma “missão civilizadora do corpo social”, sob a bandeira comum designada pela expressão “trabalho social”. Apoiado em saberes como o psiquiátrico, o sociológico, o psicanalítico, o trabalho social teria um caráter preventivo, evitando assim a própria ação policial, o recurso ao judiciário e ao penal, “substituindo o braço secular da lei pela mão estendida do educador” (Donzelot, 1986, p.91-92).

O abrandamento da punição e o surgimento desta interligação das agências de controle social e de tratamento num **sistema de instituições** é o tema da obra Vigiar e Punir, de Foucault. Nesse estudo, o Autor discute as transformações ocorridas nos mecanismos de punição durante os séculos XVII,

¹⁰. No original: “... ce système de traitement [...] fait de plus en plus de place, à côté de la recherche, du jugement et du châtement des délits, à la prévention et à l’amendement, suivant ainsi le mouvement général qui, dans d’autres institutions, ‘école, église, famille, hôpital psychiatrique, entreprise,... substitue à la ‘manière forte’ la ‘manière douce’ “.

XVIII e XIX na Europa e nos Estados Unidos, com a progressiva supressão dos suplícios e a crescente utilização da prisão como pena privilegiada nas sociedades modernas.

A punição passou assim a ser atribuição de um “sistema simultâneo” de correção e tratamento (Foucault, 1987, p.239) que se sobrepôs à privação jurídica da liberdade. O produto deste sistema seria o delinqüente - objeto ao mesmo tempo de punição e de tratamento, que “se distingue do infrator pelo fato de não ser tanto seu ato quanto sua vida o que mais o caracteriza” (Foucault, 1987, p.223).

De acordo com Foucault, ao mesmo tempo em que a punição foi amenizada, foi estendida pelo corpo social e aplicada a um número cada vez maior de indivíduos. A necessidade da extensão da punição estaria ligada à “crise da ilegalidade popular”, à diminuição da tolerância da burguesia ascendente em relação à ilegalidade popular referida aos bens, ao patrimônio, o que teria implicado num aumento do número de indivíduos passíveis de serem punidos.

Segundo esse Autor, a prisão não se impôs como a principal forma de punição na sociedade moderna apenas por representar a interdição de um dos principais direitos ou valores da sociedade moderna - a liberdade. Tal imposição se efetivou principalmente em função de a prisão constituir-se num “aparelho disciplinar exaustivo” (Foucault, 1987, p.211), ou seja, reunir ou sintetizar uma série de mecanismos disciplinares¹¹ que se haviam generalizado

¹¹. Os mecanismos disciplinares, ou disciplinas, caracterizam a forma do exercício do poder nas sociedades modernas. Foucault propõe com o conceito de disciplina uma alternativa à análise dos processos políticos, desvinculando-a das noções de soberania e contrato. Por um lado, contrapondo-se à noção de poder soberano, as disciplinas diriam respeito à distribuição infinitesimal das relações de poder, que se subdivide até chegar às relações mais privadas e cotidianas, e enfim, acaba por representar um desejo e uma solicitação dos “de baixo”. Foucault sugere também que se abandone a noção de contrato para explicar o exercício do poder, propondo que as disciplinas fundam-se em sistemas de micro-poder inigualitários e assimétricos, definidos pela não-reciprocidade, pela hierarquização dos indivíduos, pela criação de laços privados entre estes (Foucault, 1987, p.188-195).

na era moderna, anteriormente presentes em instituições disciplinares que possuíam sistemas de punição específicos, referidos a infrapenidades.

“A margem pela qual a prisão excede a detenção é preenchida de fato por técnicas do tipo disciplinar. E esse suplemento disciplinar em relação ao jurídico, é a isso, em suma, que se chama o ‘penitenciário’.” (Foucault, 1987, p.221).

As disciplinas têm um caráter essencialmente produtivo. Uma das características do poder disciplinar seria sua positividade: o poder disciplinar teria por finalidade “não tanto matar”, mas “investir sobre a vida”, “não impedir mas propiciar, não aniquilar o corpo, mas transformá-lo em corpo útil” (Foucault, 1987 p.185). Essa forma específica do exercício do poder nas sociedades modernas teria como objetivo o disciplinamento dos corpos e a regulação da população, por meio de uma anátomo-política (poder sobre o corpo) e bio-política (poder sobre a vida) presentes em instituições como família, escola, exército, polícia, medicina, administração de coletividades. A bio-política, ou o poder de causar a vida que substitui o direito soberano de causar a morte, desenvolvida a partir de meados do século XVIII, reuniria “uma série de intervenções e controles reguladores, técnicas de controle das populações” (Foucault, 1988, p.131). Representaria uma intervenção reguladora no nível do corpo, da saúde, e também das condutas e da vida cotidiana.

O exercício de um poder disciplinar permite explicar o contraponto do processo de abrandamento das penas e os objetivos ressocializadores da prisão. Com o surgimento de um aparelho penitenciário, a pena se estende através de “canais” que permitem

“... o recrutamento dos grandes ‘delinqüentes’. Organiza o que se poderia chamar as ‘carreiras disciplinares’ onde, sob o aspecto das exclusões e das rejeições, todo um trabalho de elaboração se opera. [...] O delinqüente é um produto da instituição.” (Foucault, 1987, p.262-263).

Foucault indica assim a “produtividade” da punição na época moderna, baseada no disciplinamento.

Ao se propor a realizar a “genealogia do atual complexo científico-judiciário”, Foucault trata do processo por meio do qual, cada vez mais, a justiça se apóia na ciência¹². Um dos aspectos principais ligados às transformações de punição seria a participação de saberes que legitimam a Justiça Criminal: “Um saber, técnicas, discursos ‘científicos’ se formam e se entrelaçam com a prática do poder de punir.” (Foucault, 1987, p.26). Com a divisão do “poder de punir”, se coloca progressivamente a necessidade de que a “realidade do delito” seja estabelecida por “meios válidos, instrumentos comuns, essa razão de todo mundo, que é também a dos filósofos e cientistas” (Foucault, 1987, p.88). As ciências concorrem no sentido de justificar o poder de punir em novas bases.

“...é para escusar o juiz de ser pura e simplesmente aquele que castiga [...] a justiça criminal hoje em dia só funciona e só se justifica por essa perpétua referência a outra coisa que não é ela mesma.

Seu [dos juízes] imenso ‘apetite de medicina’ que se manifesta sem cessar - desde seu apelo aos peritos psiquiatras, até à atenção que dão ao falatório da criminologia - traduz o fato maior de que o poder que exercem foi ‘desnaturado’; que a um certo nível ele é realmente regido por leis, que a outro, e mais fundamental, funciona como poder normativo ...” (Foucault, 1987, p.266)

Assim, com a ampliação deste sistema de repressão e tratamento, o exercício do poder de punir cada vez mais se apóia em saberes relativos às Ciências Humanas, da Medicina, da Psiquiatria, da Psicologia. Mais do que isso, este sistema possibilita o próprio desenvolvimento destas ciências. “Não

¹². Conforme Tavares dos Santos (1996), Foucault não privilegia, nas suas análises, a ciência em relação a outras formas de saber. Ao contrário, toma como objeto “uma multiplicidade de discursos, sem nenhuma hierarquia entre eles, justapondo tanto um filósofo como as manifestações literárias ...” (Tavares dos Santos, 1996, p.11). Esta perspectiva foi adotada no presente estudo.

quer dizer que da prisão saíram as ciências humanas”, mas que a prisão propiciou o desenvolvimento das mesmas: “A rede carcerária constitui uma das armaduras desse poder-saber que tornou historicamente possíveis as ciências humanas”. A prisão se constituiu num “observatório” para a construção de um “saber clínico sobre o condenado” (Foucault, 1987, p.266-267):

“Neste novo saber importa qualificar ‘cientificamente’ o ato enquanto delito e principalmente o indivíduo enquanto delinqüente. Surge a possibilidade de uma criminologia. [...] Ora o ‘delinqüente’ permite [...] constituir com a caução da medicina, da psicologia ou da criminologia, um indivíduo no qual o infrator da lei e o objeto de uma técnica científica se sobrepõem aproximadamente.[...] [a prisão] ao fabricar delinqüência, deu à justiça criminal um campo unitário de objetos, autenticado por ‘ciências’ e que assim lhe permitiu funcionar num horizonte geral de ‘verdade’.” (Foucault, 1987, p.225-227).

Foucault demonstra que mais do que apenas promover a “suavização punitiva”, as ciências contribuíram para apoiar, justificar, “estender os efeitos e mascarar a exorbitante singularidade” do “poder de punir” (Foucault, 1987, p.26). Mecanismos disciplinares como testes, entrevistas, interrogatórios, consultas, foram utilizados como instrumentos das ciências humanas: “o procedimento do exame pôde dar lugar às ciências do homem” (Foucault, 1987, p.266-267).

“Essas ciências com que nossa ‘humanidade’ se encanta há mais de um século tem sua matriz técnica na minúcia tateante e maldosa das disciplinas e suas investigações.” (Foucault, 1987, p.198).

“... na formação e no crescimento da psicologia, o aparecimento desses profissionais da disciplina, da normalidade e da sujeição, vale bem sem dúvida a medida de um limiar diferencial. [...] Mas os controles de normalidade eram, por sua vez, fortemente enquadrados por uma medicina ou uma psiquiatria que lhes garantiam uma forma de ‘cientificidade’; estavam apoiados num aparelho judiciário que, de maneira direta ou indireta, lhes trazia sua caução legal.” (Foucault, 1987, p.259).

Enfim, nas sociedades modernas, as instituições encarregadas da

punição lançam mão cada vez mais de especialistas. Da forma como são apropriadas por este sistema, as ciências colaboram na produção do crime e do criminoso, fornecendo “legitimidade” ao poder de punir, na medida em que esse se justificaria por aplicar não apenas regras jurídicas, mas leis naturais.

Se a participação dessas especialidades permite uma certa “divisão do trabalho” de julgar e punir, o que ocorre na verdade é sua subordinação à lógica e aos interesses das instituições de controle social. As circunstâncias de surgimento destes saberes, estudadas por Foucault, indicam que não ocorre uma completa substituição dos julgamentos jurídicos e morais pelo científico; tais ciências não chegam a impor totalmente seus critérios de produção da verdade, ocorrendo uma certa adequação dos julgamentos baseados em teorias científicas aos preceitos morais.

Isso remete ao questionamento do próprio estatuto dessas disciplinas enquanto ciências. Elas são chamadas de “morais científicas”, na medida em que sua eficácia explicativa pode ser devida muito mais à sua “conformidade com o real”, e suas regras ligadas a preconceitos e morais de classe (Lenoir, 1990).

Tal subordinação pode ser constatada na “definição administrativa” do objeto destas disciplinas. Conforme Lenoir,

“Um dos indícios da fraca ‘autonomia’ destas disciplinas em relação à demanda administrativa é a própria definição de seu objeto. Elas são sempre calcadas na alçada juridicamente definida das instituições das quais elas não são mais que a emanção. Assim, as definições destas ‘especialidades’ tais como a gerontologia, a criminologia, a ergonomia, etc, são construídas segundo os próprios princípios dos modos burocráticos de gestão das relações sociais, ou seja, a formação de ‘populações’ dotadas ou privadas de direitos socialmente garantidos pelo Estado. Esta adequação entre o objeto científico e o objeto jurídico encontra-se, talvez, na origem da representação ‘realista’ dos objetos submetidos à formulação

científica...” (Lenoir, 1990, p.86, tradução da autora)¹³.

Chamboredon (1971), por sua vez, mostra como a presença de determinadas teorias sobre a natureza humana e o crime nas instituições de gestão da delinquência é tributária de um processo de vulgarização da Psicologia e da Sociologia.

Goffman aponta os limites do emprego, na instituição total, de preceitos baseados na ciência, os quais, em determinado ponto, se chocam com uma certa “teoria moral” presente nestas instituições.

“Embora exista uma interpretação psiquiátrica da perturbação mental e uma interpretação ambiental do crime e da atividade contra-revolucionária - e ambas libertariam o acusado da responsabilidade moral por seu delito - as instituições totais não podem aceitar este tipo específico de determinismo. [...] Nas prisões, encontramos um conflito atual entre a teoria psiquiátrica e a teoria da fraqueza moral do crime.” (Goffman, 1992, p.79 e 81)

A ambigüidade do caráter dessas disciplinas reflete-se na ambigüidade das atribuições do especialista, que oscilam entre a implementação da norma e o exercício da técnica:

¹³. No original: “Un des indices de la faible ‘autonomie’ de ces disciplines par rapport à la demande administrative est la définition même de leur objet. Elles sont toujours calquées sur le ressort juridiquement déterminé des institutions dont elles ne sont souvent que l’émanation. En effet les définitions de ces ‘spécialités’ que sont la gérontologie, la criminologie, l’ergonomie, etc., sont construites selon les principes mêmes des modes bureaucratiques de gestion des rapports sociaux, à savoir la formation de ‘populations’ dotées ou privées de droits socialement garantis par l’État. Cette adéquation entre l’objet scientifique et l’objet juridique est peut-être à l’origine de la représentation ‘réaliste’ des objets soumis à la formulation scientifique ...”

“O *expert* [...] é o agente que tem [...] a autoridade legítima para definir as categorias de classificação dos indivíduos e para reconhecer nestes últimos os sintomas e indícios correspondentes a estas categorias. [...] Este mandato do *expert* não é essencialmente um mandato técnico, mas uma capacidade para definir as normas.” (Lenoir, 1990, p.87-88 – tradução da autora)¹⁴.

A posição desses especialistas no “mundo da equipe dirigente” impõe limites ao seu trabalho e pode ser fonte de insatisfação:

“O controle dos internados é geralmente racionalizado [...] e isso exige serviços técnicos humanitários. [...] Os especialistas que participam [...] tendem a ficar insatisfeitos, pois não podem exercer corretamente sua profissão, e são usados como ‘cativos’ para dar sanção de especialistas ao sistema de privilégios.” (Goffman, 1992, p.83)

1.3 O “poder de definição” da polícia na produção do crime e do criminoso

O aparelho policial constitui-se em uma das mais importantes instâncias de reação institucional ao crime. Ele detém uma centralidade na seleção do criminoso e na construção social do crime¹⁵. Cabe às agências policiais a execução das leis, ou seja, a aplicação de regras abstratas a pessoas particulares: detectando os desviantes ou criminosos, a polícia “povoa”, com indivíduos concretos, a categoria abstrata de desviantes criada pelas regras (Becker, 1977).

¹⁴. No original: “L’expert est [...] l’agent qui a [...] l’autorité légitime pour définir les catégories de classement des individus et pour reconnaître chez ces derniers les symptômes et les indices correspondant à ces catégories. [...] Ce mandat de l’expert n’est donc pas essentiellement un mandat technique, mais une capacité à définir des normes.”

¹⁵. Conforme Lemgruber (1987) e Thompson (1987), em função de ser a primeira instituição a acionar o Sistema de Justiça Criminal, efetuando a seleção de delitos e fornecendo o material aos juízes e promotores, a polícia detinha até mesmo uma superioridade em relação ao Sistema Judiciário. Lemgruber (1987) afirma que a arbitrariedade da ação policial é favorecida pelo fato de que o policial toma decisões legais em contextos de pouca visibilidade.

Em função desse seu papel de identificação dos transgressores, a polícia se situa no limiar entre as etapas informal e institucionalizada de produção da delinqüência: é quase sempre o primeiro recurso formal, no interior do aparelho penal, ao qual se dirige a vítima, o “símbolo mais visível do sistema formal de controle”, constituindo-se no “*first-line enforcer da lei criminal*” (Dias, Andrade, 1992, p.443).

Como decorrência disto, os agentes dos órgãos policiais interagem apenas com leigos - os denunciantes ou os suspeitos - em posição de domínio, o que “reduz drasticamente as alternativas ao dispor das instâncias de controle situadas a jusante”, condicionando mesmo o sentido de suas decisões (Dias, Andrade, 1992, p.443).

Segundo Chamboredon,

“A polícia ocupa um lugar preponderante neste sistema [de agentes de repressão, detenção e tratamento da delinqüência] porque é ela a primeira a intervir após o delito (seja porque ela prende em flagrante, seja porque, tendo registrado uma queixa, ela procura o autor do delito) e porque é ela que começa a qualificar o caso fornecendo ao juiz os primeiros indícios sobre os delitos e sobre a personalidade e o meio de seu autor. Ela exerce uma influência sobre o destino jurídico do processo: segundo o que ela julga benigno ou grave, ela pode registrar simplesmente no rascunho para o classificar em seguida, caso não se trate de reincidente, ou, ao contrário, transmiti-la ao *Parquet*¹⁶ e, neste caso, seus pareceres contribuem para caracterizar a gravidade do caso.” (Chamboredon, 1971, p.360 – tradução da autora)¹⁷.

A aplicação de uma regra - tarefa da polícia - não corresponde à sua

¹⁶. Parte do tribunal reservada aos juízes e advogados.

¹⁷. No original: “La police occupe une place prépondérante dans ce système parce que c’est elle qui intervient la première après le délit (soit qu’elle arrête sur le fait, soit que, ayant enregistré une plainte, elle recherche l’auteur di délit) et parce que c’est elle qui commence à qualifier les cas en fournissant au juge les premiers renseignements sur les délits et sur la personnalité et le milieu de son auteur. Elle exerce une influence sur le destin juridique de l’affaire: selon que celle-ci est jugée bénigne ou grave, elle peut l’enregistrer simplement sur le registre de main courante pour la classer ensuite s’il n’y a pas de récidive ou, au contraire, la transmettre au Parquet et, dans ce cas, ses avis contribuent à caractériser la gravité de l’affaire.”

formulação abstrata, o que impõe a discussão sobre a discricionariedade¹⁸ ou o poder de decisão da polícia: ela não aplica a lei a todo o fenômeno da criminalidade, determinados crimes e criminosos têm mais chances de fugir ao enquadramento legal. Robert (1994, p.44) fala na desigualdade das chances de descoberta do delito: “algumas infrações e as infrações de alguns são, mais que outras, expostas à observação policial”. Por outro lado, ela “dispõe de um largo leque de alternativas à estrita e efetiva aplicação da lei” na resposta ao crime (Dias, Andrade, 1992, p.445). Em função da “escassez de recursos” para atender todo o trabalho, o impositor de regras – que é a polícia - estabelece prioridades, tratando primeiro dos problemas mais prementes. “Se o impositor não vai tentar resolver todos os casos de que toma conhecimento ao mesmo tempo, deve ter uma base para decidir quando impor a regra.” (Becker, 1977, p.118).

Foucault também afirma que a função da polícia não se restringiria a auxiliar a Justiça. Sua lógica disciplinadora está ligada a essa função de ir além da observância estrita da lei:

“... a polícia do século XVIII, a seu papel de auxiliar de justiça na busca de criminosos e de instrumento para o controle político dos complôs, dos movimentos de oposição ou das revoltas, acrescenta uma função disciplinar [...] ao agir onde as instituições fechadas de disciplina (exércitos, escolas), não podem intervir, disciplinando os espaços não disciplinares,[...] ligada a tudo no poder real que excedia o exercício da justiça regulamentada.” (Foucault, 1987, p.187-189).

Dias e Andrade listam uma série de “variáveis da discricionariedade” da polícia, aspectos que influenciam o seu “poder de definição”: a gravidade da infração, o maior ou menor interesse da vítima/denunciante em processar o caso, a relação da instituição com a comunidade, a capacidade do suspeito em

¹⁸. Segundo a concepção jurídica, o poder discricionário consistiria na margem de liberdade para a ação administrativa, que toda lei deve prever, não se confundindo com arbitrariedade. (Acquaviva, 1993, p.964).

manipular a informação e a imagem, a relação com outras instâncias de controle, a adesão às normas legais e o poder relativo do infrator ligado à “distribuição diferencial da imunidade”¹⁹ (Dias, Andrade, 1992, p.454-455).

A discricionariedade pode estar relacionada a dois aspectos, nos quais reside a distância entre as funções juridicamente definidas do aparelho policial e suas funções na prática. Por um lado, pode decorrer do conflito de papéis da polícia, suas diversas tarefas cumulativas: aplicar a lei, manter a ordem e prestar serviços²⁰ (Dias, Andrade, 1992, p.462). Este “ofício” seria marcado pelo esforço em combinar o “exercício do monopólio da violência física legítima” com a necessidade de constituir-se enquanto “um agente de produção do consenso” (Tavares dos Santos, 1997, p.160)²¹. Por outro lado, a discricionariedade relaciona-se a um valor ligado ao código informal do grupo profissional, diverso do código legal: a necessidade de mostrar competência. Este valor seria informado pelos interesses profissionais dos policiais, que não necessariamente coincidem com aqueles dos criadores de regras:

“Se uma pessoa que comete um ato desviante vai ser, na verdade, rotulada como desviante ou não, vai depender de muitas coisas alheias ao seu comportamento real: vai depender de os funcionários encarregados da imposição sentirem que nesse momento devem fazer algo para mostrar que fazem o seu trabalho e, assim, justificar sua posição...” (Becker, 1977, p.120).

Assim, a tarefa de impor regras gerais obedece a normas específicas, ligadas aos interesses particulares de grupos sociais específicos, no caso, do grupo profissional que possui a atribuição social e jurídica de realizar esta imposição.

¹⁹. Sobre a noção de “distribuição diferencial da imunidade”, de Chapman, ver Robert e Kellens, 1973, p.387.

²⁰. Os policiais se “identificam às equipes de trabalhadores sociais polivalentes” (Demonque, 1983, p.9).

²¹. Bretas refere problemas decorrentes da dificuldade em definir o que é a polícia, enfrentados por estudos sobre o tema. Ver Bretas, 1997, p.79.

As operações por intermédio das quais a polícia participa na produção do crime e pelas quais se verifica seu “poder de definição” podem ser divididas em três fases, que correspondem às suas tarefas principais: o registro da ocorrência, o esclarecimento do delito e a comunicação do fato ao juiz competente.

O registro da ocorrência

A polícia está em primeiro lugar entre as instituições especializadas na criminalização e penalização de um comportamento. Ela “intervém no ponto intermediário das intervenções não institucionais” (Robert, 1992, p.56 – tradução da autora), é dela a tarefa de iniciar a constituição oficial do delito, por meio do registro da ocorrência, pelo qual a queixa produzida pela vítima passa a ter caráter oficial. Ela se situa entre o processo informal e o formal, operando uma certa “racionalização” dos litígios, a entrada destes no campo jurídico e a sujeição às suas regras. Boltanski (1984), situa a polícia entre os recursos “coletivos” que tem como característica principal “gerir, em nome da ‘coletividade’, litígios de indivíduos [...] enquanto pessoas” (Boltanski, 1984, p.11), ou seja, ela se posicionaria justamente no ponto entre um problema individualmente detectado e uma solução coletivamente prevista.

A “entrada” de um delito no sistema formal de controle, por meio do registro da ocorrência, é informada por um processo de seleção efetuado pela própria vítima, anterior ao realizado pela polícia. Uma boa parte dos atos cometidos que poderiam se enquadrar perfeitamente em algum dos crimes previstos pelo Código Penal não chega a ser detectada pelas agências de repressão, muito menos registrada. Esta parcela constitui a “cifra negra”, que, de acordo com a categoria do delinqüente ou da infração, pode ser bastante alta. Com base na análise dos dados coletados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia

e Estatística (IBGE), Tirelli (1996) afirma que 64,05% das vítimas de roubo e furto entrevistadas, e 61,74% das pessoas que sofreram agressão física, não haviam recorrido à polícia para comunicar o fato.

Além de atender às pessoas que comparecem espontaneamente à delegacia enquanto presumíveis vítimas, a Polícia Civil recebe os casos levados pela Polícia Militar, responsável pelo policiamento ostensivo ou preventivo. A Polícia Civil, no entanto, dá um destino a estes casos “nem sempre de acordo com os desejos dos PMs envolvidos” (Mingardi, 1992, p.36). Conforme Mingardi,

“A maior parte das ocorrências levadas pela PM [Polícia Militar] ao Distrito não é transformada em BO [Boletim de Ocorrência], entrando na categoria de *zicas* (confusões, desentendimentos). Da mesma maneira, a maioria das pessoas detidas pelos policiais militares, e que são entregues no distrito, é liberada em pouco tempo.” (Mingardi, 1992, p.36).

Isto se deve ao fato de que as funções da Polícia Militar, relativas à vigilância e à manutenção da ordem, excedem, em muito, os casos que efetivamente se enquadrariam nos dispositivos penais. A análise dos registros da Brigada Militar revela que, diferentemente da Polícia Civil, ela se destaca em ações que não envolvem crimes, como as providências (recolhimento de veículo, desarmamento, encaminhamento de incapaz, policiamento de local, encaminhamento de menor e suspeito, prisão, notificação de infração de trânsito) e serviços prestados (apoio a autoridade, inspeção de local, controle de trânsito, policiamento em estabelecimento de ensino, bombeiros)²².

Evidentemente, o trabalho dos policiais civis não consiste apenas na reação a alguma queixa. Muitas vezes eles podem agir “proativamente”, ou seja, tomar a iniciativa na investigação de um delito, a partir de alguma

²². Para maiores informações, consultar Relatório Final do Projeto de Pesquisa Aplicada (1997), capítulo VII: “Criminalidade: a produção das estatísticas oficiais”.

suspeita trazida pelos “informantes”²³ ou de um fato noticiado pelos meios de comunicação. Isto ocorre freqüentemente em casos como tráfico de entorpecentes e apreensão de armas não registradas, nos quais a investigação de alguma suspeita é feita por meio de “operações especiais” e inexistente uma vítima direta do crime.

No caso de ação “reativa” da polícia, uma vez decidida, pela vítima, a introdução do caso no sistema formal de controle, a Polícia Civil passa a ser o órgão mais importante e mais reconhecido para receber denúncias criminais. Segundo Robert (1994), as queixas levadas a outros órgãos não têm relevância estatística.

A proximidade com o processo informal de constituição do delito, ou seja, com os “leigos” pode acarretar o sobre-registro. Na direção inversa da “cifra negra”, pode acontecer também o problema relativo ao excesso de registros policiais em relação aos crimes posteriormente confirmados. Isso ocorre, pois as ocorrências correspondem, em boa parte, àquilo que as vítimas ou denunciantes, os “atores ocasionais” (diferentemente dos atores profissionais, como os próprios policiais), reconhecem como infração (Robert, 1994, p.28). Os policiais devem registrar as queixas trazidas, no sentido de prevenir “algo pior” ou “para fins de direito”, mesmo que essas queixas não sejam comprovadas ou não representem uma infração²⁴.

A tentativa de encaixar os motivos das queixas em alguma das categorias previstas pelo Código Penal pode representar uma dificuldade para os policiais. Observa-se que, em 1991, aquelas ocorrências registradas em Porto Alegre que não se enquadravam nas categorias criminais de lesões corporais, furtos, assaltos, homicídios, porte de tóxicos e desaparecimentos,

²³. O informante ou o “ganço”, na gíria policial, não pertence aos quadros policiais, e muitas vezes é pago pelo seu trabalho de fornecer informações à polícia. Ver Mingardi, 1992.

²⁴. Conforme entrevistas com policiais civis realizadas pela pesquisadora, no ano de 1994.

representaram 25% do total. Nas delegacias distritais (de bairros), esta parcela correspondia a 62% das ocorrências. Esse percentual aumentava para 66% quando se tratava de delegacias como a da Restinga ou de Belém Novo, tipicamente de periferia (Rio Grande do Sul, 1991, p.32). Constata-se o grande volume daquilo que a polícia nomeia como “outras ocorrências”, ou seja, comunicação de falecimentos, perturbação do trabalho ou do sossego alheios, danos e perda de documentos²⁵. Em 1995, 54,8% das ocorrências registradas no Estado eram “outras ocorrências” (Rio Grande do Sul, 1995, p.42)

Na tarefa de registrar a queixa, verifica-se que a ação policial é desencadeada, na maioria das vezes, somente a partir de uma informação ou solicitação do denunciante. Em que pese essa sua “atitude reativa”, neste momento de constituição do delito já opera seu “poder de definição”. Assim, as vítimas que chegam a uma delegacia de polícia para registrarem sua queixa, devem, não apenas narrar o fato ocorrido, mas empenhar-se em demonstrar a validade do mesmo.

“A interação polícia-denunciante assume, assim, um relevo decisivo. É aqui que, pela primeira vez, se manifesta e exerce o poder de definição da polícia. A vítima, que desta forma surge como o primeiro objeto de seleção, tem de ‘ser capaz de se justificar como vítima’.” (Dias, Andrade, 1992, p.449).

As queixas registradas constituem-se

“... casos onde um terceiro se julgou vítima de uma infração e teve sucesso em fazer com que seu interlocutor policial partilhasse desta convicção, ao menos o suficiente para que ele registrasse sua queixa em um documento oficial enviado ao *parquet*.” (Robert, 1994, p.41-42 – tradução da autora)²⁶.

²⁵. Faz parte das atribuições da polícia não apenas atuar estritamente de forma reativa e em relação a fatos suscetíveis a uma pena juridicamente definida, mas também na defesa da “ordem pública” de uma maneira mais ampla e difusa.

²⁶. No original: “...des cas où un tiers s’est jugé victime d’une infraction et a réussi à faire partager da conviction par son interlocuteur policier, au moins suffisamment pour qu’il enregistres plainte dans un document officiel envoyé au parquet.”

Existe uma certa representação da “vítima ideal”, a vítima também deve mostrar aos policiais que seu caso é um “bom caso”, não uma mera “zica”²⁷. A queixa deve satisfazer determinadas condições ou regras para ser reconhecida como válida (Boltanski, 1984).

Nesta confrontação com o conhecimento comum, a polícia opera uma codificação, uma tradução das informações fornecidas por quem a procura. Conforme Chamboredon,

“A qualificação oficial de um comportamento pode ser diferente do sentido objetivo que ele tem no grupo ao qual pertence o seu autor: a ação de registro da delinquência é uma espécie de *codage*, os agentes da instituição praticam uma leitura esquematizada dos comportamentos...” (Chamboredon, 1971, p.361 – tradução da autora)²⁸.

Essa tradução faz com que os comportamentos sejam abstraídos de sua significação familiar e reinterpretados. Tal interpretação dos comportamentos, tal “tradução”, afeta mais, segundo o Autor, as classes populares, uma vez que a qualificação do delito é influenciada pelo “diagnóstico e prognóstico”, baseada nos “antecedentes” relativos à origem social e em outras informações de ordem “social” (como trabalho e residência fixa) (Chamboredon, 1971, p.361).

Esclarecimento do fato

A segunda fase de produção oficial do crime pela instituição policial é a da investigação, recolhimento de provas e apuração do fato relatado. Mingardi (1992) reproduz a seqüência de procedimentos realizados no sentido de

²⁷. Essa é a gíria que os policiais entrevistados por Mingardi utilizavam para caracterizar uma queixa “sem importância” levada à polícia, relacionada a brigas entre vizinhos, entre marido e mulher, e outras (Mingardi, 1992, p.36).

²⁸. No original: “La qualification officielle d’un comportement peut être différente du sens objectif qu’il a dans le groupe auquel appartient son auteur: l’action d’enregistrement de la délinquance est une sorte de *codage*, les agents de l’institution pratiquent une lecture sous grille des comportements...”.

investigar o crime:

“Ao tomar conhecimento de um crime, ou quando receber queixa-crime, o delegado de polícia deve seguir o seguinte procedimento:

- a) Constatar a existência de fato do delito.
- b) Verificar meios e modos pelos quais foi cometido.
- c) Descobrir a autoria.
- d) Levantar as provas existentes.
- e) Transmitir ao Judiciário as informações obtidas.
- f) Havendo ordem judicial ou flagrante prender o acusado.

A maneira legal de transmitir as informações ao Judiciário é o Inquérito Policial, instaurado pelo delegado. Nele estão todas as provas constatadas após a investigação.

Existem onze tipos de provas:

- 1) Coisas apreendidas.
- 2) Informações das vítimas.
- 3) Informações das testemunhas.
- 4) Informações do acusado.
- 5) Acareação (explicar)
- 6) Reconhecimento de coisas ou pessoas.
- 7) Documentos.
- 8) Perícias em geral.
- 9) Identificação datiloscópica.
- 10) Estudo da vida pregressa do acusado.
- 11) Reconstituição. [...]

Na verdade, a polícia judiciária é basicamente um instrumento utilizado pelo Judiciário para coleta de dados.” (Mingardi, 1992, p.14-15)²⁹.

A partir da promulgação do Código Penal em 1941, que permanece atualmente em vigor, a tentativa de esclarecimento do fato é realizada através do inquérito policial³⁰. De acordo com sua definição jurídica atual, o inquérito policial constitui-se num

²⁹. Os procedimentos enumerados por Mingardi (1992) estão de acordo com o Código de Processo Penal atualmente vigente. Ver BRASIL, Código do Processo Penal livro I, título II.

³⁰. O inquérito policial pode ter várias denominações. Em outros países ele é chamado de procedimento preliminar, instrução preparatória, corpo de delito, etc. A própria Polícia Civil gaúcha já o denominou indagação policial, relatório policial, entre outros nomes (Bernardo, Santanna, 1994, p.79).

“... procedimento destinado à reunião de elementos acerca de uma infração penal. É o conjunto de diligências realizadas pela Polícia Judiciária, para apuração de infração penal e sua autoria.” (Acquaviva, 1993, p.668).

Conforme Mingardi, a abertura do inquérito é, normalmente, de competência da delegacia de polícia, “exceto quando existe um departamento especializado na repressão daquele tipo de crime, como o Departamento de Defesa do Consumidor nos crimes contra a economia popular” (Mingardi, 1992, p.15).

A investigação é uma das tarefas mais valorizadas pelos policiais:

“Para os cheques falsificados ou roubados, é mais fácil encontrar os caras, há mais resultados; gosto demais da investigação, de conduzir a investigação. Há outros serviços de polícia em que a única coisa que fazem é interpelar ... pessoalmente, prefiro a investigação.” (*Apud* Lenoir, 1998, p.286).

Apenas uma pequena parte das ocorrências registradas nas delegacias de polícia implicará instauração de inquérito. No Rio Grande do Sul, no ano de 1995, os inquéritos instaurados pela Polícia Civil representaram 10,63% das ocorrências criminais registradas (Rio Grande do Sul, 1995, p.46)³¹. Mas esta proporção muda de acordo com o tipo de crime. Os homicídios, por exemplo, são os crimes mais elucidados (Robert, 1994, p.69). No Rio Grande do Sul, em 1995, observou-se que, enquanto no caso dos homicídios houve mais inquéritos instaurados do que ocorrências registradas - o número de inquéritos foi quase duas vezes maior que o de ocorrências -, para o crime de lesão corporal, foi instaurado inquérito apenas sobre 34,48% das ocorrências (Rio Grande do Sul, 1995, p.47). Percebe-se, aqui, mais uma vez, o “poder de definição” da polícia: a possibilidade de um crime ser esclarecido está relacionada ao tipo de crime e à sua gravidade. Certamente, a posição social dos presumidos vítima e autor também tem um peso na definição de quais

³¹. Em números absolutos: 83.155 inquéritos instaurados e 782.255 ocorrências registradas.

crimes serão investigados.

A discricionariedade da instituição policial é admitida como necessária a esta fase de recolhimento de provas. Conforme dois escrivães de polícia que redigiram um livro em defesa do inquérito policial,

“Uma investigação não suportaria os rigorismos do processo, por isso a autoridade policial deve atuar na busca da verdade material com discricionariedade, obedecendo tão-somente os ditames legais. Na investigação policial ou criminal não há atos de polícia judiciária pré-estabelecidos, pois não podemos prever o futuro.” (Bernardo, Santanna, 1994, p.85).

Esta “busca incansável da verdade” levaria à “produção de um *ethos* de suspeição sistemática”, afirma Lima, sendo que o inquérito policial consistiria, segundo um delegado de polícia entrevistado pelo Autor, num “procedimento do Estado contra tudo e contra todos para apurar a verdade dos fatos” (Lima, 1997, p.174-175).

Prevista e garantida na fase da descoberta e confirmação do crime e do criminoso, a “discricionariedade” implica numa série de decisões práticas baseadas em conhecimentos empíricos dos policiais e numa determinada “cultura profissional” do policial.

Os locais para onde a polícia se dirige e o tipo de pessoas que aborda são orientados por estereótipos: “A força dos estereótipos radica no postulado da congruência entre a imagem exterior, a conduta e a própria identidade.” (Dias, Andrade, 1992, p.452). As características das pessoas inquiridas pela polícia correspondem à “imagem exterior da desconformidade”: Essa “seleção às avessas”, ou seja, o privilegiamento de indivíduos pertencentes a determinadas categorias sociais, foi constatada em investigações empíricas citadas pelos Autores e aparece também em diversos estudos de pesquisadores brasileiros³².

³². Ver Pinheiro (1982), Pinheiro, Izumino, Fernandes (1991), Lemgruber (1987) e Thompson (1987).

A “estratégia de suspeita” configurada numa investigação policial obedece a poderosos estereótipos que

“... correspondem a versões simplificadas de determinadas teorias sobre as causas do crime e a natureza do delinqüente. Como Westley demonstra, as subculturas específicas da polícia como organização criam e transmitem inorganicamente teorias homólogas às mais prestigiadas teorias da criminologia, desde a teoria ecológica à da anomia.” (Dias, Andrade, 1992, p.451).

Na composição de suas “teorias profissionais”, os policiais incorporam as heranças de certas reflexões, particularmente da criminologia. Uma delas é a que postula os perigos da civilização industrial (Chamboredon , 1971, p.363).

A construção desses estereótipos e a rotulagem operada pela polícia na transformação de um suspeito em indiciado³³ referem-se a um processo análogo ao analisado por Goffman a respeito das instituições totais e retomado por Chamboredon: a “sobreinterpretação de indícios”³⁴.

“Esta empresa de reconstrução de um caráter se exerce graças à sobreinterpretação de indícios descontínuos erigidos em sintomas ou mesmo em símbolos e acumulados para concorrer à mesma impressão. Na prática da observação, todos os comportamentos, mesmo os mais cotidianos e insignificantes, são divididos em reações e em gestos isolados, transformados em índices e interpretados como símbolos que demonstram imediatamente a interioridade do jovem delinqüente. [...] parece que tudo, desde as respostas durante um exame até as maneiras de cumprimentar, ao *habitus*, [...] é significativa [...] no mesmo grau. [...] Esta parece ser uma das características das ‘instituições totais’, [...] de ter uma teoria completa sobre aqueles que são da sua competência, tal que não exista ato que não

³³. Durante o inquérito policial, não existe ainda o acusado nem o réu, mas o indiciado, “aquele de quem se apura, mediante indícios, a prática de uma infração penal” (Acquaviva, 1993, p.660).

³⁴. Ver Goffman, 1992, p.79: “A perspectiva institucional é também aplicada a ações que nem clara nem usualmente estão submetidas à disciplina. Orwell diz que em seu internato urinar na cama era um sinal de ‘sujeira ou maldade’ [...] Diz-se que os campos chineses de reforma do pensamento levaram ao extremo esse esquema de interpretação, traduzindo os acontecimentos inócuos diários do passado do prisioneiro em sintomas de ação contra-revolucionária”.

possa receber um sentido em relação à doutrina da instituição.” (Chamboredon, 1971, p.366-367 – tradução da autora)³⁵.

Remissão do inquérito à justiça

Após concluído o inquérito policial, a polícia deve ainda remetê-lo ao juiz competente. Conforme Dias e Andrade, mesmo nesta última fase, a autoridade policial tem uma margem de decisão no sentido de remeter ou não o inquérito:

“Também a última decisão da polícia - comunicar ou não o caso ao Ministério Público ou introduzi-lo no tribunal -, apesar de proferida com mais reduzida margem de discricionariedade, está longe de obedecer a puros critérios de legalidade.” (Dias, Andrade, 1992, p.452).

A proporção de inquéritos remetidos por funcionário é tida como medida da eficiência dos policiais. No relatório de atividades da Polícia Civil gaúcha referente ao ano de 1994, aparece a proporção de inquéritos remetidos por funcionários, por delegacia de polícia, numa tabela intitulada “Demonstrativo da eficiência cartorária dos órgãos” (Rio Grande do Sul, 1994, p.49).

Os agentes policiais muitas vezes optam pelo “tratamento informal” do caso, ou por “soluções consensuais e pacificadoras”, especialmente quando “o autor do crime não corresponde à imagem estereotipada do delinqüente”, ou quando se trata de um conflito intragrupal - família ou grupo étnico, por exemplo. Tais situações, assim como a “pequena criminalidade”, constituem domínios nos quais a “resposta da polícia privilegia a idéia de manutenção da

³⁵. No original: “Cette entreprise de reconstruction d’un caractère s’exerce grâce à la surinterprétation de renseignements discontinus érigés en symptômes ou même en symboles et accumulés pour concourir à la même impression. Dans la pratique de l’observation tous les comportements, même les plus quotidiens ou les plus insignifiants, sont morcelés en réactions et en gestes isolés, transformés en indices et interprétés comme des symboles qui livrent immédiatement l’intériorité du jeune délinquant. [...] il semble que tout, depuis les réponses au cours d’un examen jusqu’aux manières de saluer, à l’*habitus*, [...] soit signifiant [...] au même degré. [...] C’est, semble-t-il, une des caractéristiques des ‘institutions totales’, [...] d’avoir une théorie complète de leurs ressortissants telle qu’il n’est pas d’acte qui ne puisse recevoir un sens par rapport à la doctrine de l’institution.”

ordem, em relação à de aplicação da lei” (Dias, Andrade, 1992, p.453-454)³⁶.

1.4 Os especialistas e o poder de definição da polícia na elaboração da prova material

Viu-se que a fase da investigação é aquela em que são produzidas as provas materiais, o que envolve a participação de especialistas (peritos). Tais provas são elaboradas durante a realização do inquérito, uma das principais e mais valorizadas tarefas da polícia, na medida em que se relaciona ao cerne do caráter judiciário da Polícia Civil, ao seu papel no interior do sistema penal de auxiliar o Poder Judiciário na busca da “verdade” sobre a infração. Pode-se afirmar que a fase do inquérito é aquela na qual mais pesa o “filtro” da polícia, ou seja, seu poder de definição, já que, na fase do registro da ocorrência, a polícia atua reativamente na maior parte dos casos, e, uma vez realizado o inquérito, ele é frequentemente remetido à Justiça.

A partir do momento em que toma conhecimento de um crime, impõe-se à autoridade policial a investigação do mesmo. Segundo o Código do Processo Penal, ela deve, nessa etapa, colher todas as provas que puderem ser usadas no esclarecimento do fato³⁷. As provas podem ser testemunhais, baseadas nos relatos do ofendido, das testemunhas e da confissão do indiciado, ou “materiais”. As provas materiais são aquelas levantadas a partir do exame de

³⁶. Um exemplo do empenho na busca de soluções consensuais pela instituição policial foi a organização, junto a uma delegacia distrital de Porto Alegre, do Conselho de Segurança e Cidadania (CONSECI), do qual assistimos algumas reuniões de conciliação no ano de 1995. Eram encaminhados para o conselho, após o registro de ocorrência na delegacia, alguns casos relacionados a conflitos familiares, entre vizinhos, e outros. Os conselheiros, que eram líderes comunitários, faziam reuniões entre a pessoa que havia apresentado queixa à polícia e o indiciado. Procuravam orientar no sentido da busca de uma solução acordada para os conflitos.

³⁷. Ver BRASIL. Código do Processo Penal, livro I, título II, Artigo 6º.

vestígios materiais, ou seja, do exame do “corpo de delito”³⁸: a arma usada, o próprio cadáver, eventuais impressões digitais, entre outras. Tais provas devem ser elaboradas através de perícias, entre as quais a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, que se tornaram obrigatórias no Brasil a partir do Código de Processo Penal de 1941. A realização desse tipo de prova passou a ser imprescindível, enquanto a ela era atribuída uma validade superior à da prova testemunhal. Isto decorreu de um processo através do qual se impôs a necessidade de que a verificação de um crime obedecesse aos “critérios gerais de qualquer verdade” e fosse “inteiramente comprovada”. Segundo Foucault (1987)

“O inquérito, exercício da razão comum, despoja-se do antigo modelo inquisitorial para acolher o outro muito mais flexível (e duplamente reconhecido pela ciência e pelo senso comum) da pesquisa empírica.” (Foucault, 1987, p 88-89).

Apesar de ser elaborada por peritos, com o emprego da ciência e da técnica, a prova material não foge às regras que informam a produção social do crime. Esse tipo de prova também obedece ao “poder de definição” da polícia. Em primeiro lugar, isso ocorre porque os procedimentos científicos de produção da prova são mais usuais nos casos considerados mais importantes: os mais misteriosos e mais graves³⁹.

³⁸. Na sua definição jurídica constante no Código de Processo Penal, o auto de corpo de delito consiste num “Meio de prova para apurar vestígios do criminoso na vítima ou no local. Consiste na inspeção ocular feita por peritos, a qual leva às conclusões que instruirão o laudo. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito.” (Acquaviva, 1993, p.194).

³⁹. Neste sentido, seria interessante pesquisar a diferença entre a distribuição dos registros de ocorrências por tipo de crime e a distribuição de perícias realizadas por tipo de crime.

“... no caso de arrombamento, nós mesmos vamos fazer as verificações. Só pedimos a identidade judiciária quando a soma é bastante elevada [...] No caso de arrombamento haverá talvez uma boa impressão digital: mas o serviço de identidade judiciária só se desloca para somas superiores a 100.000 francos ou quando há algo um pouco suspeito ...” (*Apud* Lenoir, 1998, p.280).

Por outro lado, a prova material elaborada pelos peritos não apenas se apóia, mas depende das informações levantadas pelos policiais. É o que indica a afirmação a seguir:

“Impressões encontradas em locais de crime são inúteis se não houver suspeitos, ou se não se souber mais sobre o algoz (como o sexo e a cor da pele). ‘A gente desanima ao coletar as digitais, por que se sabe que pouco pode ser feito com elas’, comenta o Delegado Lauro Santos, diretor da Divisão de Crimes contra a Pessoa (DCP).” (Esperança, 1998, p.50).

Assim como é aplicada uma “estratégia de suspeita” aos casos mais ordinários da polícia, baseada numa sobre-interpretação de indícios, também no recolhimento e seleção dos vestígios materiais isto ocorrerá, especialmente porque a “seleção de vestígios” pode ser feita tanto pelo perito quanto pelo policial. Além disso, o perito pode ouvir testemunhas.

Por outro lado, o perito submete os saberes técnico-científicos a imperativos profissionais. Merliè (1990) mostra que uma série de elementos estão implicados na elaboração dos laudos pelos peritos. Numa análise que faz do trabalho de definição de uma morte não natural enquanto suicídio, demonstra que ele é baseado num saber prático constituído na experiência - não há uma definição dos suicídios nos manuais. São buscadas geralmente as razões que o indivíduo teria para se suicidar. Entre outros aspectos “materiais” observados pelo perito, é feita a “autópsia psicológica”, uma pesquisa sobre a biografia do suicida, seus antecedentes médicos e psiquiátricos, o que torna os “elementos subjetivos” determinantes nestas classificações. Além disso, as informações trazidas pelos “não-profissionais” participam do resultado do

exame, que deve ser “socialmente aceitável”, pois decorre “de um conjunto de interações”, e não apenas da aplicação de regras formalizáveis (Merllie, 1990, p.131). Este Autor descreve a interação entre um médico legista e um assistente durante uma autópsia: a causa do óbito, apesar de fornecida através de um exame técnico, foi objeto de negociação e acordo.

Há um predomínio das necessidades institucionais:

“A organização do processo de instrução e de exame favorece um tipo de leitura de caso fundada na sobreinterpretação moralizante mais que no diagnóstico rigoroso do especialista.” (Chamboredon, 1971, p.368 – tradução da autora)⁴⁰.

O laudo do perito também é influenciado, pela seletividade da polícia, pelo emprego de um conhecimento genérico e empírico e, enfim, pela negociação com os demais agentes implicados na sua elaboração.

A intervenção dos especialistas que assessoram as instâncias administrativas caracteriza-se por mobilizar conhecimentos e habilidades específicas, um “capital de perícia” independente dos interesses daquelas instituições que a ela recorrem. O especialista constitui-se num “agente dotado de uma competência específica externa à da instituição que faz apelo aos seus serviços” (Lenoir, 1990). É justamente o fato de empregar esta competência específica que constitui a perícia enquanto “instância de legitimação”: o recurso ao especialista permite que a instituição que a ele se dirige funcione de acordo com sua lógica própria. O psiquiatra, quando requerido pelo aparelho judiciário, permite a este último “condenar com toda justiça ou renunciar ao processo com boa consciência”.

Apesar desta independência, estabelece-se uma “relação de serviço” entre as duas instâncias, o que determina que as “classificações e

⁴⁰. No original: “L’organisation du processus d’instruction et d’examen est de nature à favoriser un type de lecture des cas fondé sur la surinterprétation moralisante plutôt que sur le diagnostic rigoureux du spécialiste.”

desclassificações” do especialista tenham um estatuto de direito, e produzam na verdade “fatos normativos”. Por conseguinte

“Esse mandato do especialista não é essencialmente um mandato técnico, mas uma capacidade para definir normas. ‘Não serve de árbitro entre opções técnicas, mas entre escolhas de valores’.” (Lenoir, 1990, p.89 – tradução da autora)⁴¹.

No caso analisado aqui, os especialistas responsáveis pelas perícias criminais proporcionam o aporte técnico que permite à instituição policial transformar um suspeito num indiciado, classificar um fato enquanto crime, decidir-se a respeito de uma morte violenta. Através do laudo que elabora, fornece legitimidade às definições e decisões da polícia, justamente por mobilizar uma competência específica, adquirida externamente à instituição policial.

Neste capítulo, construiu-se a problemática teórica implicada na pesquisa. Fez-se a retomada da noção de crime, no interior da teoria sociológica, enquanto produto de uma construção social e jurídica, definido no contexto da interação social entre os indivíduos e grupos que o praticam e aqueles que reagem ao mesmo. Considerando-se tal perspectiva, tratou-se de privilegiar a reação social ao crime, que, nas sociedades contemporâneas, é cada vez mais permeada por uma reação propriamente “institucional”, e informada por saberes científicos. No interior dessa reação institucional, enfatizou-se especialmente a função e a posição da polícia. Assim, a problemática teórica discutiu a importância do “poder de definição” da polícia no processo de qualificação de um ato enquanto criminoso. Dentro desta discussão, considerou-se a participação dos especialistas na legitimação da

⁴¹. No original: “Ce mandat de l’expert n’est donc pas essentiellement un mandat technique, mais une capacité à définir des normes. ‘Il n’arbitre pas entre des options techniques, mais des choix de valeurs’.”

verdade produzida pela instituição policial. Discutiu-se como o próprio laudo do perito ou do médico legista, que apóia o processo de produção da verdade sobre o crime da polícia, está informado por “elementos subjetivos”, por regras de eficiência ligadas não apenas ao emprego de procedimentos técnico-científicos, mas a uma cultura profissional.

No decorrer do capítulo, interpuseram-se ainda algumas informações empíricas julgadas relevantes para apoiar esta elaboração da problemática teórica.

O próximo capítulo inicia a exposição do desenvolvimento do trabalho e dos achados da pesquisa, através da qual buscou-se contextualizar historicamente as características da relação entre polícia e especialistas, sobre a qual se refletiu na elaboração do referencial teórico. A partir da discussão sobre a participação da polícia no “empreendimento disciplinador” promovido pelo Estado republicano, será abordada a implementação dos serviços médico-legais e de registro criminal na Polícia Civil gaúcha, e a colaboração dos mesmos na ampliação do controle social exercido por esta instituição.

2 OS PRIMÓRDIOS DA POLÍCIA CIENTÍFICA: a utopia da sociedade disciplinar, Medicina e Polícia na Primeira República

O presente capítulo abrange o período em que começaram a ser introduzidos na estrutura da polícia os setores de Medicina Legal e de registro criminal e civil. Num primeiro momento, será feita uma breve exposição sobre o surgimento, em nível internacional, de uma gama de saberes ligados ao estudo do crime e à aplicação de procedimentos técnico-científicos ao trabalho policial, como a Antropologia Criminal, a Criminologia, a Criminalística. A seguir, será analisado o contexto em que, no Brasil, estas ciências do crime, bem como a própria Medicina num sentido mais amplo, foram apropriadas pelas instituições ligadas ao controle social, dentro do projeto de construção de uma sociedade disciplinar. Em decorrência, estes conhecimentos foram incorporados pelo aparelho policial, o que modificou não apenas as concepções de crime dos agentes ligados ao mesmo, mas as formas de detectar os criminosos. Isso será discutido especialmente para o caso do Rio Grande do Sul, onde veremos a introdução de procedimentos apoiados na ciência possibilitou a ampliação do controle exercido pela polícia.

2.1 A Criminologia e o surgimento da “polícia científica”

O emprego da prova material no processo penal iniciou num período recente, e estava relacionado ao desenvolvimento de uma série de conhecimentos especializados sobre o crime e ao aparecimento da “polícia científica”.

Com efeito, no final do século XIX surgiram e se consolidaram a Antropologia Criminal, a Criminologia, bem como determinados métodos de

identificação do criminoso. Data do final do século passado o início do surgimento de obras com o título de “Criminologia”. Este termo foi utilizado pela primeira vez pelo antropólogo francês Topinard, cuja obra principal apareceu em 1879. Em 1885, era publicada a edição do livro de Garófalo, intitulado Criminologia. O primeiro livro editado nos Estados Unidos com este título foi o de Arthur MacDonald, datado de 1893 (Copetti, 1984, p.16).

Estes saberes começavam a ocupar posições no mundo jurídico. Passava a se impor a chamada Escola Positiva do Direito, que propunha interpretações deterministas da ação humana, em contraposição à “Escola Clássica”, predominante até então, fundamentada em pressupostos morais de explicação do comportamento humano, segundo os quais o criminoso possuiria inteira responsabilidade por seus atos⁴².

Em 1876, aparece a primeira obra do médico italiano Cesare Lombroso: O homem delinqüente. Considerado o criador da Antropologia Criminal, “fundador da escola positivista biológica” (Pesavento, 1993, p.116), esse médico foi um dos pioneiros na explicação do crime por intermédio dos pressupostos biológico-deterministas. De acordo com tal concepção, a criminalidade seria inata e representaria uma regressão do homem “a períodos evolutivos anteriores e a níveis inferiores de desenvolvimento orgânico” (Taylor, Walton, Young, 1990, p.58). Suas conclusões eram baseadas no exame de

⁴². Foucault (1987) mostra como as teorias do livre-arbítrio se combinaram com as explicações deterministas para o crime. As reformas no sistema punitivo apregoadas pelos “clássicos” como Beccaria e Bentham se deram concomitantemente à crescente importância adquirida pela pena de prisão e com a participação de determinadas “ciências” no julgamento do crime e na execução da pena.

crânios humanos, especialmente de criminosos⁴³.

Logo as “vertentes sociológicas” de explicação do crime passam a disputar seu espaço no interior desta nascente Criminologia⁴⁴. Em 1885, durante a realização do primeiro congresso internacional de Antropologia Criminal, ocorrido em Roma, o francês Lacassagne passou a defender o determinismo do meio social na interpretação da criminalidade. No quarto congresso de Antropologia Criminal, ocorrido na cidade de Genebra em agosto de 1896, duas teses se opuseram frontalmente: uma apregoava que a criminalidade seria decorrente da hereditariedade; a outra, do meio social. Enquanto Lacassagne defendia o determinismo social, Lombroso propunha o determinismo biológico (Pesavento, 1993, p.116-119).

Em decorrência da ascensão do determinismo social na interpretação do crime, Lombroso também passou, no final de sua obra, a incorporar tais explicações. Quando publicou a quinta edição de O homem delinqüente, em 1897, já não insistia tanto na natureza atávica de todos os tipos de delinqüência (Taylor, Walton, Young, 1990, p.59). Segundo Mauch, na sua última obra, O crime, causas e remédios, escrita em 1906, aparece “uma maior aproximação com interpretações sociológicas da delinqüência” (Mauch, 1992, p.154). Neste sentido, afirmava, por exemplo, que o “amontoamento” de muitas pessoas num mesmo lugar conduziria irresistivelmente ao crime e à imoralidade (Chamboredon, 1971).

O embate teórico desses pensadores tinha como contraponto um

⁴³. Apesar de não se referir explicitamente a Lombroso, e sim à Criminologia e à Antropologia Criminal, Foucault oferece uma apreciação das implicações deste determinismo biológico: “A introdução do ‘biográfico’ é importante na história da penalidade. Porque ele faz existir o ‘criminoso’ antes do crime e, num raciocínio-limite, fora deste. E porque a partir daí uma causalidade psicológica vai, acompanhando a determinação jurídica da responsabilidade, confundir-lhe os efeitos. Entramos, então, no dédalo ‘criminológico’ de que estamos bem longe de ter saído hoje em dia: qualquer causa que, como determinação, só pode diminuir a responsabilidade, marca o autor da infração com uma criminalidade ainda mais temível e que exige medidas penitenciárias ainda mais estritas.” (Foucault, 1987, p.224).

⁴⁴. A própria Sociologia emerge a partir de meados do século XIX.

interesse na aplicação prática e imediata de tais teorias no sistema de justiça criminal. Mauch fala do objetivo de intervenção na sociedade perseguido por Lombroso, que foi também um defensor da nascente “polícia científica”. Socialista, ele era um crítico dos sistemas penitenciário e judiciário tradicionais:

“Sua intenção era melhorar a sociedade através de uma política de prevenção da criminalidade e foi por isso que se preocupou com a identificação das causas do crime, dos impulsos e tendências dos criminosos. Dizia que todos os métodos de identificação dos criminosos que a ciência havia descoberto deveriam ser utilizados por uma polícia moderna e verdadeiramente científica, tanto para a prevenção como para a identificação dos delitos. [...] Lombroso pretendia fazer da ação de prevenção e repressão à criminalidade uma ciência que ditasse os rumos do aparelho policial, judiciário e carcerário.[...] A sentença, então, seria o resultado de um estudo biológico e sociológico do criminoso e de um estudo etiológico do fenômeno ‘crime’.” (Mauch, 1992, p.155).

De fato, foi nesse final do século XIX que a “polícia científica”, ou seja, o emprego de procedimentos técnico-científicos na identificação de criminosos e na elucidação dos crimes, passou a se consolidar na Europa. Em 1882, um sistema de medição das características humanas - o sistema antropométrico⁴⁵ - foi posto em prática na polícia parisiense por Bertillon, com o objetivo de identificar os criminosos reincidentes. No primeiro congresso internacional de Antropologia Criminal, ocorrido em 1885, conforme referido acima, este sistema de identificação era consagrado (Viancarlos, 1939, p.48).

Assim como Lombroso, diversos outros estudiosos da Criminologia e demais ciências relacionadas ao crime procuraram aplicar tais conhecimentos na elaboração de novas regras de funcionamento do aparelho policial⁴⁶. Suas

⁴⁵. A antropometria consistia na medição do diâmetro da cabeça, orelha, pé, dedo, antebraço, estatura, envergadura do criminoso. A separação das características antropológicas visava facilitar a busca no arquivo, ou seja, o exame tinha um fim de controle.

⁴⁶. Bertillon, Garófalo, Ottolenghi, Reiss, Hans Gross estudiosos da Criminologia, também tinham um grande interesse na Criminalística (Copetti, 1984, p.16).

tentativas de modificar o trabalho policial traduziam-se na elaboração de manuais e na criação de cursos, através dos quais objetivavam transmitir seus conhecimentos. Hans Gross, em 1894, escreve o Manual do Juiz de Instrução e Sistema de Criminalística⁴⁷. Em 1902, Ottolenghi realizou curso para funcionários de polícia de Roma, denominado “Polícia Científica”, do qual nasceu a idéia de Escola de Polícia, fundando assim a primeira escola de ensino técnico-policial (Albuquerque, 1944, p.15). Em 1910, este último publicou o Tratado de Polícia Científica (Silva, 1944).

Entre os agentes ligados ao que chamavam de “polícia científica”, acontecia uma polêmica sobre a amplitude da aplicação da ciência na polícia. Por um lado, os “antropologistas”, como Ottolenghi, ligados à “escola teórica”, defendiam o amplo emprego da ciência, no sentido de conhecer o homem criminoso, e não apenas identificá-lo e buscar indícios materiais do crime. Em oposição, encontrava-se Reiss, que apregoava a restrição desse emprego, devendo a polícia dedicar-se apenas aos vestígios materiais. Esta disputa tinha implicações no caráter dos cursos a serem ministrados aos policiais (Albuquerque, 1944, p.15).

A “polícia científica” foi introduzida na academia em 1908, quando a Universidade de Laussane criou o Instituto de Polícia Científica, constituído pela anexação do laboratório particular do Dr. Reiss, que o instalara a expensas próprias (Conferências, 1938, p.47).

Na América Latina, a Criminologia e as teorias de Lombroso também ingressaram no final do século passado e início do século XX. Há uma polêmica sobre o período. Mauch coloca que

⁴⁷. “Hans Gross, juiz de instrução da Áustria, sistematizou conhecimentos técnicos que existiam na época, a serviço da investigação policial. Fez livro e o denominou “sistema de criminalística.” (Entrevista com perito criminal).

“Segundo Peset, o “Lombrosismo” não teria entrado imediatamente na América devido à persistência de teorias “metafísicas” dentro dos campos da medicina e doutrinas jurídicas. Por outro lado, a questão do controle racional do criminoso só se colocará para os criminologistas e para o Estado no início do século XX, quando começam a surgir os primeiros problemas sociais com operários e imigrantes.” (Mauch, 1992, p.154).

Mas a própria Autora, mesmo concordando com Peset, afirma que, se ainda não estava sendo empregada no aparelho policial, a teoria criminológica já era conhecida antes da virada do século no Brasil.

Herchmann (1994), por sua vez, declara: “em nenhuma outra parte o positivismo difundiu-se tanto como na América Latina, notadamente no Chile, México e Brasil” (Herchmann, 1994, p.56). A Argentina também merece destaque. Conforme Mauch, o principal interlocutor das idéias de Lombroso e seus discípulos, na América Latina, teria sido médico, filósofo e psicólogo argentino José Ingenieros. Socialista como Lombroso, empenhou-se na melhoria do direito penal e do sistema penitenciário em seu país no início do século XX. Além da importância de Ingenieros⁴⁸, a Argentina se destacou especialmente por ter sido o país onde se originou o “sistema datiloscópico”, criado por Juan Vucetich, lançado em 1891⁴⁹.

Conforme veremos a seguir, as polícias brasileiras não tardaram em utilizar-se das tecnologias de identificação e as perícias. As condições para a articulação da instituição policial com a ciência, e, particularmente, com a medicina, surgiram no interior de um contexto no qual o Estado executava o projeto de disciplinamento social.

⁴⁸. Segundo Mauch, Ingenieros era socialista. Foi por algum tempo colaborador do periódico *Echo operário de Rio Grande*.” (Mauch, 1992, p.154). A influência de Ingenieros entre criminólogos gaúchos pode ser percebida em diversas referências feitas a ele na revista *Vida Policial*. Ver D’Azevedo (1942).

⁴⁹. A datiloscopia, que hoje em dia é considerada como apenas um dos ramos da papiloscopia pelos que a praticam, consiste na identificação humana através das impressões digitais, ou seja, das impressões papilares dos dedos. Vucetich combinou o sistema antropométrico de Bertillon com as impressões digitais.

2.2 Disciplinamento, Ciência e Polícia no Brasil

Neste ponto, serão discutidas as condições históricas que possibilitaram, no Brasil, a articulação entre o saber científico e o exercício do poder policial. Num primeiro momento, trata-se da ascensão dos “especialistas” a partir do final do século passado no Brasil, quando os representantes desse grupo passam a disputar com os “bacharéis” a condição de intelectuais imprescindíveis ao projeto de modernização da sociedade implementado pelo nascente Estado republicano. Num segundo momento, aborda-se especificamente a articulação entre os especialistas ligados à Medicina Social e a instituição policial. Dessa ligação, decorre o emprego cada vez maior do encarceramento, instrumento de um controle exercido sobre as classes populares e apoiado por procedimentos técnicos de registro criminal.

2.2.1 A utopia da sociedade disciplinar na Primeira República⁵⁰

O período no qual se inicia a introdução de procedimentos técnico-científicos na polícia brasileira - o final do século XIX - coincide com o momento de implantação do Estado Republicano no Brasil. Uma série de mudanças socioeconômicas, relacionadas ao desenvolvimento das relações de produção capitalistas, passou a ocorrer nesse contexto histórico: a imigração em massa de estrangeiros para o Brasil, o processo de urbanização acelerada e a industrialização (Fausto, 1996). Essas transformações propiciaram uma crescente oferta de mão de obra que, segundo os discursos das elites da época, necessitava ser disciplinada no sentido de integrar-se às novas relações que se estabeleciam. Desenvolve-se uma “vasta empresa de moralização”

⁵⁰. Esse título faz referência ao subtítulo do trabalho de Rago (1987) Do cabaré ao lar. A utopia da cidade disciplinar. Assim como para Rago, a obra de Foucault serviu como marco teórico para diversos estudos a respeito de aspectos relacionados à tentativa de formação de uma sociedade disciplinar a partir do final do século XIX no Brasil, conforme veremos a seguir.

sobre os trabalhadores livres urbanos do início da industrialização (Rago, 1987, p.12)⁵¹.

Para dar conta da demanda pela constituição de um mercado de trabalho, pela incorporação e “disciplinarização de amplos contingentes de despossuídos segundo as regras do assalariamento” (Cruz, 1987, p.118), as elites dirigentes empenharam-se na

“...organização de um Estado republicano secular que pudesse ‘civilizar’, dar ao país uma imagem que o diferenciase do período colonial e imperial, ou melhor, que o sintonizasse com a Europa, que atendesse os seus interesses e as alterações do capitalismo internacional pós-Segunda Revolução Industrial (1870).” (Herchmann, 1994, p.44).

Conforme José Murilo de Carvalho, durante a implantação da República no Brasil, ocorreu um processo particular de modernização da sociedade: as elites dirigentes fizeram a “opção pela ‘estatania’ “, pelo progresso através da ditadura e da atuação do Estado (Herchmann, Pereira, 1994, p.24). O Estado passava a impor à sociedade a observação de um novo modelo de comportamento:

“O Estado Republicano estava preocupado em impor uma racionalidade que correspondesse às transformações sociais, econômicas e políticas ocorridas na Europa no último quartel do século XIX. [...]

O Brasil do século XIX viu surgir, em seu interior, um conjunto de valores e modelos que a elite dirigente desejava incorporar como referência para a sociedade. Eram inspirados no modelo puritano, ascético e europeu, e ganharam corpo nas reformas sanitárias, pedagógicas e arquitetônicas deste século. Esses valores foram aglutinados em formulações filosóficas e científicas que procuravam ter junto à sociedade um efeito moral, normatizador.” (Herschmann, 1994, p.26).

Desta “empresa disciplinadora”, participaram diversas forças sociais, entre as quais os “intelectuais-cientistas”, particularmente aqueles ligados à

⁵¹. Rago refere a frustração das expectativas burguesas em relação ao imigrante (Rago, 1987, p.17).

Medicina Social, e o aparelho policial. A articulação entre estas duas forças é o tema da discussão a seguir.

2.2.2 O empreendimento disciplinar e o papel da Ciência

Para executar seu projeto de disciplinamento da sociedade, o Estado passa cada vez mais a requerer um novo aliado - o especialista ou o cientista. Detentores de um saber técnico e especializado, os “cientistas intelectuais”, como são denominados por Herschmann (1994), passaram a combater a hegemonia dos bacharéis literatos, associados às “velhas estruturas do Império”. Eles participavam desta “empresa moral”, que apelava para a ciência no sentido de se justificar⁵², na medida em que, com a crise política do final do Império, “só a ciência poderia dar legitimidade ao poder” (Sevcenko, apud Herschmann, 1994, p.22). Entretanto, tais especialistas não permaneceram adstritos ao exercício da ciência. Esses intelectuais de novo tipo reivindicavam a responsabilidade pela organização social e “seus discursos foram se constituindo nas diretrizes básicas da sociedade brasileira” (Herschmann, 1994, p.45), ocupando gradativamente importantes espaços no aparelho estatal e atribuindo a si mesmos a responsabilidade da organização da “nação”.

Assim, ascenderam ao campo intelectual especialistas como o médico, o engenheiro e o educador. Dentre estes, foram os profissionais de Medicina os primeiros a se consolidar, a se organizar institucionalmente e a construir sua identidade profissional, constituindo-se nos primeiros “intelectuais da ordem burguesa”. (Herschmann, 1994, p.47).

A Medicina e seus agentes se fortalecem na medida em que se

⁵². Segundo Becker (1977), o “empreendedor moral” cada vez mais solicita o auxílio do “especialista” na elaboração das regras.

comprometem com nascentes “interesses de estado” - a saúde da população, o espaço urbano, a infância, a mulher -, tornando-se, cada vez mais, responsáveis pela orientação da vida privada dos indivíduos. Ao direcionarem sua reflexão para os problemas relacionados com o meio urbano, estes agentes acabaram por “qualificar-se como funcionários indispensáveis para o exercício do poder do Estado” (Herschmann, 1994, p.58).

Desta forma, adquire importância uma Medicina “Social”. Na medida em que se ocupava do “social” - conforme sua própria definição -, esta Medicina contribuiu para a emergência de novos “problemas sociais”. Em função disso, o profissional médico do final do século constituía-se numa espécie de “cientista social”⁵³ (Machado, apud Herschmann, 1994, p.47).

O interesse por problemas relacionados à vida em sociedade era bastante valorizado entre as elites profissionais ligadas a essas especialidades. Estudando a elite médica, Coradini (1995) refere as observações de um biógrafo do médico José da Cruz Jobim (“lente proprietário” de medicina legal na nascente Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro” por volta de 1830):

“Conforme um seu biógrafo e descendente Sodré (1947: 150), a escolha de Jobim pela ‘medicina pública dentro de sua profissão é expressiva, e seria marcante na sua personalidade. É a especialização preferida por todas as inteligências propensas à cultura geral. Ela excede às noções da medicina e invade os conhecimentos generalizados, sobretudo a sociologia e o direito’. Para outro [biógrafo](Fernandes, 1982: 48), ‘Jobim se refere à chamada Medicina Política, depois designada como Medicina Pública, que ‘se compõe da aplicação contínua dos verdadeiros princípios da nossa arte ao entendimento da saúde pública e à administração da justiça’, concluindo que a Medicina Política se divide em duas partes distintas que são a Medicina Legal e a Política Médica ou Higiene Pública’.” (Coradini, 1995, p.14).

⁵³. A gênese do “social” como um setor particular de atividade, que envolveria instituições específicas e pessoal qualificado, como “assistentes sociais”, “trabalhadores sociais”, data dos séculos XVIII e XIX. Ver o prefácio de Deleuze ao trabalho de Donzelot (1986) sobre o caso da França.

Esse interesse pelo “social” garantia a estas elites profissionais o exercício do poder, na medida em que adequavam seus conhecimentos às emergentes necessidades do Estado. Segundo Coradini,

“... há uma tendência na definição de medicina naquilo que há de mais próximo de conhecimentos próprios ao exercício do poder político ou da gestão de burocracias públicas. Neste sentido, Jobim se assemelha ao conjunto dos demais acadêmicos e de certo modo, também das elites políticas brasileiras da época com titulação escolar superior, que em sua maior parte cursava direito.” (Coradini, 1995, p.14-15).

Em decorrência do desenvolvimento da Medicina Social, surgiram especialidades como o alienismo, a Medicina Legal e o higienismo. Estas duas últimas vertentes serão discutidas a seguir.

O campo da Medicina Legal passa a se desenvolver no final do século XIX especialmente na Faculdade de Medicina da Bahia com estudos sobre crime e perícia legal, tendo sido Nina Rodrigues seu principal divulgador (Herschmann, 1994, p.50 e 52). À medida em que as teorias científicas eram incorporadas ao discurso de juristas e médicos-legistas brasileiros, a Medicina Legal suscitou a rivalidade entre o bacharel e o médico no interior do meio jurídico, e a “escola positiva do direito penal” começou a disputar com os “clássicos” o “monopólio da verdade sobre a ‘natureza humana’ e o direito de intervenção na sociedade.” (Ribeiro Filho, 1994, p.130)⁵⁴. Adepto das idéias da “escola positivista”, Nina Rodrigues dialogava com as teorias de Lombroso, Ferri e Garofalo. Contra-pondo-se às explicações sobre o crime baseadas exclusivamente em pressupostos morais, afirmava que suas causas eram

⁵⁴. Ribeiro Filho (1994) discute a oposição entre clássicos e positivistas no direito penal brasileiro, particularmente a crítica de Nina Rodrigues a Tobias Barreto. Assim, enquanto Tobias Barreto, jurista, (1839-1889) procurava uma conciliação entre o livre-arbítrio e o determinismo biológico e psicológico, situando-se numa posição *sui generis* no campo médico-legal brasileiro, Nina Rodrigues, criticando as idéias de Tobias Barreto, afirmava que “as causas do crime eram determinadas pelas características físicas, fisiológicas e psicológicas dos criminosos” (Ribeiro Filho, 1994, p.137).

determinadas pelas características físicas, fisiológicas e psicológicas dos criminosos e defendia que os julgamentos de criminosos deveriam ser casos de Medicina e Antropologia criminal, e não de moral e política (Ribeiro Filho, 1994, p.140).

A Medicina Legal expandiu-se a partir da Faculdade da Bahia. Em 26 de outubro de 1895, fundava-se a Sociedade de Antropologia Criminal, Medicina Legal e Psiquiatria, da qual faziam parte inúmeros criminalistas, criminologistas e catedráticos da Faculdade de Direito de São Paulo (Copetti, 1984, p.16). Serviços de Medicina Legal foram criados em vários estados brasileiros, inclusive no Rio Grande do Sul.

Observando-se o desenvolvimento da Medicina Legal no Brasil, constata-se sua importância para a comunidade científica. Pereira refere um estudo de Mariza Corrêa sobre Nina Rodrigues, no qual é afirmado o papel da Medicina Legal na constituição do campo científico no Brasil: “a medicina legal foi das primeiras disciplinas a conquistar um espaço institucional próprio e a definir seu agente - o perito.” (Pereira, 1994, p.111).

Schwartzman, do mesmo modo, destaca tal importância da Medicina Legal, e particularmente, da figura de Nina Rodrigues, para o desenvolvimento da ciência de caráter experimental no Brasil. Segundo este Autor, somente seis instituições na virada do século demonstravam “espírito científico” e “gosto pela experimentação”. Destas, apenas uma poderia ser considerada diretamente pertencente ao âmbito universitário: a Escola de Medicina da Bahia, liderada por Nina Rodrigues, entre 1891 e 1905, que empenhou-se em pesquisas e atividades experimentais na sua cadeira de Medicina Legal. Além disso, seus estudos eram permeados por teorias referentes aos domínios da Antropologia,

Sociologia e Psicologia (Schwartzman, 1979, p.139)⁵⁵.

Outra vertente bastante importante da Medicina Social foi o higienismo. Costa (1983), estudando uma série de teses de doutorado sobre higiene publicadas na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, afirma que este ramo de conhecimento e da atuação estatal conciliou interesses dos especialistas com os das elites. Ao mesmo tempo em que a eficiência científica da higiene fundamentou a política de transformação dos indivíduos em função das razões de Estado, seu desenvolvimento foi propiciado pelo interesse político do Estado na saúde da população:

“Administrando antigas técnicas de submissão, formulando novos conceitos científicos, transformando uns e outros em táticas de intervenção, a higiene congregou harmoniosamente interesses da corporação médica e objetivos da elite agrária. [...] O Estado aceitou medicalizar suas ações políticas, reconhecendo o valor político das ações médicas.” (Costa, 1989, p.28-29).

Assim, apesar da sua importância para o desenvolvimento do campo científico no Brasil, os especialistas ligados à Medicina Social não efetivaram uma total ruptura com o modelo de intelectual do Império, na medida em que conciliaram o seu conhecimento científico específico com os discursos necessários ao exercício do poder de Estado.

2.2.3 A articulação entre os especialistas e a instituição policial no disciplinamento da sociedade

A retomada do aparecimento do intelectual-cientista, especialmente daquele ligado à Medicina Social, se justifica neste trabalho em função de sua

⁵⁵. Conforme Schwartzman (1979) “a ciência era feita basicamente fora da Universidade, nos institutos, museus e serviços do governo federal ou estadual, ou ainda, em laboratórios particulares”. Schwartzman coloca ainda que “Existia entre os cientistas um forte preconceito contra a Universidade [...] o recrutamento dos novos cientistas era feito pela velha geração de forma pessoal”. O ingresso na atividade científica se dava pela aproximação a uma grande figura da ciência. Ver Schwartzman, 1979, p.217-218.

articulação a um instrumento do Estado, que também passa a ser requerido na tarefa de “normatização” da sociedade: o aparelho policial. O processo de ascensão desse intelectual, que “cientificizou” o direito penal, não poderia ter deixado de transformar também o aparelho policial.

Dois aspectos da ligação entre os portadores do discurso científico e os representantes do aparelho policial serão discutidos a seguir.

O primeiro, que é o mais referido pela literatura consultada, diz respeito à extensão do encarceramento. Este passa cada vez mais a ser dirigido a indivíduos pertencentes a categorias sociais que, visadas pela polícia na sua atuação dirigida à garantia da ordem pública, passaram a ser alvo também dos discursos dos representantes da Medicina Social. Ocorre uma nítida participação dos “cientistas” no controle e vigilância de categorias sociais como os “menores abandonados”, os “mendigos”, as “prostitutas”, os alienados, recomendando seu aprisionamento.

Um segundo aspecto diz respeito à aplicação de procedimentos de identificação criminal, decorrente das possibilidades abertas pela ciência no sentido de tornar mais eficiente a investigação policial. A ampliação do registro criminal é analisada na sua relação com a “extensão da prisão”, cada vez mais usada com objetivo disciplinador.

2.2.3.1 A extensão da prisão: do criminoso aos potencialmente criminosos

No final do século XIX, as políticas de encarceramento passaram a se fortalecer. A prisão se estendia, era aplicada não apenas contra a criminalidade juridicamente definida, mas igualmente contra a perturbação da “ordem pública”, passando a ser dirigida tanto aos delinqüentes quanto aos indivíduos pertencentes às categorias sociais consideradas pela elite policial e médica como portadoras de uma “propensão a delinqüir”: os “mendigos”, os “menores”,

os “desocupados” ou “vadios”, as “prostitutas”, os “alienados”.

Em parte como decorrência da crescente imposição da “escola positiva” do direito penal, o Código Penal brasileiro de 1890 previa a multiplicação das instituições de aprisionamento, prescrevendo

“... a criação de instituições especializadas para o cumprimento das penas de prisão no caso dos infratores adultos condenados; para a reforma dos menores delinqüentes; para a contenção da vadiagem, através do trabalho em colônias correcionais; o Código prevê ainda a criação de instituições manicomiais e de instituições asilares para aqueles indivíduos considerados inválidos.” (Souza, 1996, p.45).

Isto indica que se configurava no Brasil aquilo que Foucault (1987) chamou de “arquipélago carcerário”, o “*continuum carcerário*”⁵⁶ que reuniria os castigos legais e os mecanismos disciplinares. Ou seja, a prisão alarga seu leque de objetos, passando a ser empregada como mais um instrumento de disciplinamento da sociedade.

O aparelho policial, diretamente responsável na época pelas instituições carcerárias, era o organismo que deveria selecionar os indivíduos que ingressariam nestas instituições, como acontece ainda hoje. Esse recrutamento era realizado por meio de uma polícia que, além de servir de apoio ao sistema judiciário na repressão da criminalidade, era responsável pela manutenção da ordem pública. A polícia “preventiva”, ocupada com os “delinqüentes em potencial”, os “suspeitos” e os contraventores, adquiria maior importância. Isso pode ser inferido, no caso do RS, com a separação das funções entre polícia administrativa e judiciária em 1896. A Polícia Administrativa, criada então, tinha

⁵⁶. Através do “arquipélago carcerário”, a técnica penitenciária da instituição penal é transportada para o corpo social inteiro, através de Colônias penitenciárias, seções agrícolas, colônias para crianças pobres. Ver Foucault, 1987, p.260.

como objetivos, entre outros⁵⁷, “... pôr em custódia por tempo nunca excedente a 24 horas os turbulentos, bêbados por hábito e prostitutas perturbadoras do sossego público.” (Mauch, 1992, p.213).

As detenções efetivadas pela Polícia Administrativa, que não poderiam ultrapassar 24 horas, possuíam um caráter disciplinar, “correcional”, uma vez que estes presos nem sempre eram encaminhados à Justiça. As autoridades policiais do período não demonstravam muito empenho em processar “vadios e turbulentos”, sobre os quais bastaria o controle propiciado por esse tipo de prisão. A partir de 1896, os “turbulentos”, “bêbados” e outros, ou seja, os presos “em correção” não mais poderiam ser mandados à Casa de Correção, devendo ser detidos em cadeias municipais construídas nos postos policiais (Mauch, 1992, p.211-212). Assim, configurava-se um tipo de prisão exclusivo dos órgãos policiais, que não chegava à Justiça.

Casos relacionados à manutenção da “ordem pública” não diziam respeito apenas aos contraventores, mas poderiam incluir indivíduos pertencentes a populações necessitadas de assistência - os mendigos e os menores, por exemplo. A polícia recrutava uma boa parte da clientela das instituições de assistência, ligadas aos serviços sanitários. Estudando a participação da “máquina policial” na gestão do problema da “infância desvalida” no período de 1910 a 1930 em São Paulo, Netto (1989) coloca que metade da população infantil que dava entrada anualmente na Santa Casa de Misericórdia (a mais importante casa particular de assistência) era enviada pelos órgãos policiais, sem envolvimento do judiciário. Além disso, 50% das prisões efetuadas pela polícia era de menores. A intervenção policial relacionada a delitos contra ordem pública se dava no limbo dos preceitos

⁵⁷. Apesar de ter existido anteriormente uma organização com atribuições semelhantes - a Guarda Municipal, seu funcionamento não possuía uma regulamentação tão detalhada quanto o da Polícia Administrativa (Mauch, 1992).

legais. Mesmo a cargo de instituições privadas, em decorrência da ausência de um plano global de apoio ao menor, ou seja, de um serviço social organizado por parte do Estado, a assistência social já contava com a colaboração deste aparelho estatal.

A polícia também intervinha no campo da saúde mental ou do “alienismo”, fazendo a triagem dos casos a serem encaminhados aos estabelecimentos fechados para cuidados psiquiátricos. Por requisição da Chefatura de Polícia do Rio Grande do Sul, era feito o encaminhamento de “alienados” ao hospital psiquiátrico São Pedro, passando pelo Gabinete Médico-legal, que fazia os exames de sanidade mental. No relatório de 1910, os responsáveis pelo gabinete queixavam-se do aumento de seu trabalho, especialmente do incremento das

“...consultas sobre o estado mental de criminosos [...] que, pela sua natureza e complexidade dos problemas que envolvem, exigem de nós observações longas de meses, nos custando, sempre, os respectivos pareceres, relatórios escritos, extensos e de muita responsabilidade. Casos desta natureza, em outros países, são, comumente estudados em seções especiais, anexas aos asilos de alienados ou as penitenciárias, denominadas ‘seções dos criminosos alienados’, onde há material, indispensável aos exames, e há, sempre alienistas que podem, dia a dia, seguir o caso suspeito, por certo período de tempo (uma quinzena no mínimo) e até por meses, na maioria dos casos.” (Rio Grande do Sul, 1910, p.307).

Além de recrutar a clientela das prisões já existentes, as elites policiais participavam dos debates da época, endossando projetos de criação de novas instituições e novas formas de encarceramento. Perpassadas pelo discurso médico, estas propostas dirigiam-se a grupos de indivíduos que passaram a ser objeto do trabalho policial, e visavam a constituição deste “sistema” carcerário.

Analisando a documentação policial de São Paulo do início dos anos 10, Cruz (1987) demonstra que o mecanismo da reclusão passava a ser

empregado tanto na repressão de um crime ou contravenção, no sentido de cumprimento de uma pena, quanto na “assistência”, como instrumento de regeneração. As elites policiais atribuíam a si próprias a responsabilidade pela reformulação das instituições destinadas a receber “verdadeiros mendigos” e “pobres válidos” caídos em “momentâneo infortúnio”. Nesse caso, a prisão poderia funcionar também como instrumento disciplinar, sendo o trabalho um dos princípios fundamentais dessas mudanças.

Cruz coloca que representantes das elites policiais, ou seja, o secretário da segurança e o chefe de polícia propunham, para o caso dos menores e mendigos, a criação de instituições disciplinares, casas correccionais, asilos e albergues; para os “vadios”, a pena do trabalho coato, com o auxílio das colônias agrícolas e oficinas, como pena específica e eficaz, adequada ao tipo de delito cometido. Cruz refere a proposta do chefe de polícia do Distrito Federal em 1908, relativa à construção de uma *work-house*. Essa Autora constata que as definições do vadio e das políticas de repressão à vadiagem eram permeadas pelo “mesmo processo e lógica” que baseava as propostas destinadas a “assistir, amparar, regenerar ou educar os pobres das cidades” (Cruz, 1987, p.124-128).

Formulando propostas de construção de instituições de aprisionamento destas categorias, as elites policiais empenharam-se em constituir temas como o dos “menores abandonados” e da “mendicidade” enquanto problemas “sociais”, ou de responsabilidade pública. De acordo com a análise de Cruz, havia uma preocupação em direcionar a assistência pública e privada para fora do campo da caridade. Nas palavras do chefe de polícia de São Paulo em 1904: “À beneficência privada cumpre secundar a ação preventiva dos poderes públicos” (Cruz, 1987, p.127). O Estado vai assumindo a responsabilidade sobre estes contingentes, através do sistema policial, num processo de

“estatização dos mecanismos disciplinares”⁵⁸.

A extensão da prisão ou do encarceramento se observa também no caso do estado do Rio Grande do Sul. As elites policiais passaram a defender a criação de instituições fechadas, dirigidas a menores e mendigos, bem como a necessidade de reforma das prisões, no sentido de compatibilizá-las a pressupostos científicos. É o que se comprova na análise dos discursos destes agentes presentes nos relatórios anuais de atividades.

Em seu relatório de 1895, o chefe de polícia, Borges de Medeiros (chefe entre 20/02/1895 e 26/05/1897), apontava a necessidade de “reforma inadiável da cadeia [...] segundo as derradeiras conclusões da criminologia” (Rio Grande do Sul, 1895, p.112): “A polícia depende de um bom sistema penitenciário, asilos, escolas correccionais ...” (Rio Grande do Sul, 1895, p.101). No relatório do mesmo ano, enviado ao presidente do Estado, o secretário do interior⁵⁹ diagnosticava o “estado lastimável da cadeia” e reiterava a importância de adequar a prisão aos achados da ciência criminal e reformá-la de acordo com a “moderna ciência penitenciária”:

“Um Estado como o nosso, que goza dos foros de adiantado, não pode deixar de cuidar desde já da fundação de um estabelecimento penitenciário, que obedeça a todas as regras estabelecidas pelas últimas conclusões da criminologia.” (Rio Grande do Sul, 1895, p.5).

O secretário do interior afirmava ainda que o Estado deveria contar também com uma “escola correccional”, que proporcionasse abrigo, ensino e educação a “menores vadios, vagabundos e desvalidos”, o que evitaria a escravidão de menores, numa evidente preocupação de participar da

⁵⁸. Conforme Foucault (1987, p.187) na França parte das funções de disciplina social ficaram com patronatos e sociedades de auxílio (caridade) e parte foi assumida pelo sistema policial.

⁵⁹. Na virada do século, a secretaria de Estado responsável pela Polícia Civil, ou seja, a secretaria dos negócios do Interior e Exterior, concentrava também a higiene, instrução e a justiça.

construção de um mercado de trabalho livre (Rio Grande do Sul, 1895, p.5).

Em 1897, esse secretário informava as “grandes modificações” por que passou “a antiga casa de correção, procurando se adaptal-a ao moderno Sistema de penitenciarias” (Rio Grande do Sul, 1897, p.7-8). Porém, as outras instituições, como a escola e a colônia correccional ainda não existiam.

Mais tarde, a campanha continua. O discurso do Chefe de Polícia, presente no relatório de 1913 remetido ao Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior, apregoava a necessidade de se criarem instituições de reclusão com objetivos de regeneração. Isso seria particularmente importante no caso dos “menores abandonados pelos pais”, que, apesar de inimputáveis pela lei, poderiam receber um tratamento por parte do Estado nas “Escolas correccionais”:

“Considero de urgente necessidade como medida salutar que se impõe, a criação de uma Escola Correccional, não como um meio de repressão da vadiagem, mas como recolhimento de menores órfãos desprotegidos, ou pelos pais abandonados, que, viciosos, infestam a nossa capital, e algumas cidades do interior, cometendo delitos, muitas vezes impuníveis, em face da legislação pela sua menoridade e, pois, falta de discernimento do ato praticado e que a lei qualifica crime, ou que ficam impunes, por dependerem das partes que não querem processá-los no caso de ação particular.

Parece-me, pois, que criada a Escola Correccional para os referidos menores, terá o juiz meio pronto, seguro e eficaz para encaminhá-los à regeneração.” (Rio Grande do Sul, 1913, p.463).

Este discurso ainda propunha que tal escola deveria guardar semelhanças com a Escola de aprendizes de marinheiros do Rio Grande, para a qual juízes e autoridades policiais haviam tentado, sem sucesso, encaminhar os menores. O ideal de escola para estes jovens seguiria dois princípios, o da educação militar e o do aprendizado de uma profissão.

“Neste estabelecimento, receberiam noções de bons costumes e de prática do bem, e aprenderiam a ler e a escrever e teriam um

ofício para, quando em liberdade, entregue aos tutores ou aos pais, concorrem com a quota de seu trabalho honesto para manutenção de sua subsistência.” (Rio Grande do Sul, 1913, p.463).

No Relatório de 1916 aparece a defesa, por parte do Chefe de Polícia, da criação de uma Penitenciária Agrícola, ou Colônia Agrícola-Correcional, que possibilitaria a “aplicação do instituto do livramento condicional, aceito pelo nosso Código Penal”. Além disso, ela solucionaria o problema dos “menores”, adequando-se às normas estabelecidas pelo Código Penal: “poderia instalar-se uma seção de aprendizado para menores vagabundos ou abandonados e uma outra, enfim, para delinqüentes menores.” (Rio Grande do Sul, 1916, p.585).

As propostas de ampliação do leque de categorias sociais que poderiam ser enclausuradas estavam permeadas pelo “discurso do poder médico”. Segundo Rago⁶⁰, nos discursos dirigidos ao problema das “crianças abandonadas”, os próprios médicos recomendavam o recolhimento destas. A rua, para o discurso médico, era a escola do mal, espaço gerador dos “futuros delinqüentes e criminosos irrecuperáveis” (Rago, 1987, p.121).

Desta forma, o recolhimento das crianças se estabeleceu enquanto uma medida eminentemente disciplinadora, educativa até, de “modelagem” da infância. Do mesmo modo, o trabalho teria este caráter: o poder médico defendia o aprendizado de uma atividade profissionalizante, com sentido mais moral do que econômico⁶¹. Assim, nem todo tipo de trabalho se encaixaria na função de “socializador”. Rago cita o discurso do criminologista Noé Azevedo, que condenava a profissão de jornaleiro por ser esta uma profissão “de rua”, representando, assim, “uma porta aberta para o crime”.

⁶⁰. O trabalho de Rago é particularmente interessante por apontar também os focos de resistência dos trabalhadores à imposição da “sociedade disciplinar”.

⁶¹. Conforme Rago, “Na verdade, a preocupação policial de luta contra a vagabundagem e a pequena criminalidade urbana esteve na origem da criação de instituições de seqüestro da infância, antes mesmo da preocupação econômica de formação de novos trabalhadores para a indústria”. (Rago, 1987, p.122).

Além desta preocupação com os mendigos e menores, polícia e discurso médico articularam-se também em relação ao encarceramento da prostituição, com o objetivo disciplinador do “seqüestro da sexualidade insubmissa da mulher”. O meretrício, enclausurado “nas casas de tolerância ou nos bordéis, espaços higiênicos de confinamento da sexualidade extraconjugal, regulamentados e vigiados pela polícia e pelas autoridades médicas e sanitárias” (Rago, 1987, p.90), foi simultaneamente transformado em objeto de um saber e do exercício de um poder.

A prostituição era associada a um conjunto de problemas de “ordem médica”, como a proliferação das doenças venéreas e a degeneração da infância, e seus espaços tornam-se laboratórios de estudos de médicos sanitaristas, geralmente auxiliados pela polícia “de costumes”, “preocupada em conhecer de forma minuciosa e controlar rigidamente a vida cotidiana das prostitutas” (Rago, 1987, p.85).

Representantes das elites policiais apropriavam-se do saber médico e científico em seus próprios discursos. Neste sentido, Rago refere o relatório do secretário de polícia Cândido Motta sobre o “vício feminino”, a “prostituição” e o “lenocínio”, no qual emprega representações médicas na interpretação das causas da prostituição. Este mesmo secretário elaborou uma tese⁶², por intermédio da qual era possível perceber tal apropriação do discurso médico, que referendava certos preconceitos:

“Apoiando-se em Lombroso, para o qual as prostitutas se caracterizariam por sua fraca capacidade craniana e por mandíbulas bem mais pesadas que as das mulheres honestas, o delegado de polícia Cândido Motta procurava provar as semelhanças da constituição física dos criminosos natos e dos anarquistas, comparando os crânios de Ravachol, conhecido anarquista francês e S. Anna Leão, assassino espanhol.” (Rago, 1987, p.91).

⁶². Trata-se da tese Classificação dos Criminosos, dissertação para concurso na Faculdade de Direito de SP, 1897.

Com base no discurso médico, são formuladas regulamentações da prostituição, que propiciam a sua vigilância pela polícia de costumes e pelas autoridades sanitárias. Uma das formas deste controle se dava através do porte obrigatório de uma carteira sanitária pelas prostitutas, que implicava em exames médicos periódicos.

Vimos acima que os especialistas, especialmente os médicos, contribuíram com a polícia na ampliação de suas possibilidades de controle, fornecendo justificativas e representações que basearam os estereótipos através dos quais operou o aparelho policial. Esta contribuição se deu também no âmbito das práticas, nas sugestões sobre a criação e aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de controle, como o encarceramento extra-penal. Como será visto a seguir, o procedimento de registro ou de identificação criminal também constituiu-se num procedimento de controle baseado na participação dos especialistas.

2.2.3.2 Os registros criminal e civil e a ampliação do controle policial sobre as classes populares

A contribuição dos especialistas ao aparelho policial ultrapassava o âmbito das propostas e do discurso: eles passaram a integrar o próprio aparelho policial. A participação da polícia nesta empresa modernizante implicava na modificação de sua própria estrutura, visando adaptá-la às novas tarefas a ela colocadas. Tal era o sentido da campanha de muitos intelectuais emergentes, filiados ao cientificismo, aos quais a instituição policial se apresentava como um campo de atuação emergente. Conforme Bretas, no início do século XX, alguns membros da elite intelectual passaram a se empenhar na direção dos trabalhos policiais, considerados na época um dos filões para o exercício da ciência.

“Essa vocação de intelectuais cariocas para vivenciarem Sherlock Holmes tupiniquins - não é por acaso que Elysio de Carvalho, cronista mundano e diretor de identificação da polícia, intitula sua coletânea de artigos sobre investigação policial *Sherlock Holmes no Brasil* (no caso o Sherlock do título é o criminólogo suíço Reiss) - durou muito pouco. Restou uma marcante atuação de médicos na área da medicina legal e da psiquiatria ligada ao crime, que forneceu elementos para o discurso policial...” (Bretas, 1997, p.90)⁶³.

Com efeito, a partir do advento da República no Brasil, enquanto a Medicina Legal se afirmava cada vez mais no campo do Direito Penal, as polícias de diversos estados brasileiros passaram a ser objeto de propostas de modernização no sentido de tornarem-se mais “científicas” e racionais.

Estas discussões e as medidas efetivas de reforma delas decorrentes se pautavam especialmente pelas novas aquisições nos âmbitos da Medicina Legal, da Criminologia e da técnica policial ou Criminalística, com a importação de teorias criminológicas, bem como de métodos antropométricos e papiloscópicos, entre outras técnicas de identificação internacionalmente reconhecidas. (Bretas, 1985 e Souza, 1996).

Segundo Bretas,

“As sucessivas reformas efetuadas no início da República, tanto na polícia civil como na militar, tentaram incluí-las na modernidade da chamada 'polícia científica'. A criminologia e os métodos antropométricos e datiloscópicos eram objeto de viva discussão, onde os nomes de Lombroso e Ferri, Bertillon e Vucetich apareciam constantemente. Advogados e médicos esforçavam-se no sentido de 'conhecer' o crime e preveni-lo através da ciência.” (Bretas, 1985, p.49).

A apropriação de teorias criminológicas que basearam a atuação da

⁶³. No Rio Grande do Sul, pode-se observar a presença de escritores na polícia, como por exemplo, Telmo Vergara, contista, romancista, teatrólogo, também foi conselheiro do Conselho superior de Polícia por volta de 1949. Era sobrinho de Osvaldo Espinosa Vergara, que por sua vez era jornalista e delegado de polícia, tendo presidido a comissão de elaboração do anteprojeto que reorganizou os serviços policiais em 1947 (Giuliano, p.37 e 53). O intelectual Elysio de Carvalho, citado por Bretas, além de diretor do Instituto de Identificação do Rio de Janeiro em 1911, “tinha nome nos meios literários”, tendo publicado diversos livros (Congresso, 1967, p.41)

polícia em diversos âmbitos passou a modificar a própria estrutura organizacional da polícia. Isto ocorreu, num primeiro momento, com a nomeação de médicos legistas como funcionários da polícia. No caso do RS, constata-se um incremento no ingresso de médicos legistas na polícia civil a partir do final do século XIX⁶⁴, o que implicou num aparelhamento desta instituição. Um dos primeiros equipamentos criados foi o necrotério, que até então existia apenas na Faculdade de Medicina e na Santa Casa de Misericórdia⁶⁵.

Em 1895, foi montado o serviço de Medicina Legal da Polícia Civil, com a competência de executar diversas “diligências médico-legais”, especialmente corpos de delito, verificação de óbitos e curativos, mas também exames de sanidade, de comprovação de defloração e autópsias (Rio Grande do Sul, 1895). Esse gabinete foi regulamentado no ano seguinte, por uma lei que trouxe diversas outras modificações à polícia: a Lei nº 11. Em sua seção I, esta lei definia as atribuições serviço médico-legal e os deveres dos médicos nomeados pela polícia:

“Artigo 53 - A chefatura de polícia terá dois ou mais médicos nomeados pelo chefe de polícia, aos quais incumbirá o serviço médico-legal.

Artigo 54 - Correspondem-lhes os seguintes deveres:

1º: proceder a corpos de delitos, exames de sanidade, verificações de óbitos, autópsias cadavéricas

2º: assistir aos exames químicos que forem praticados pelos peritos da diretoria de higiene do Estado, nos casos de envenenamento

3º: organizar a ambulância do gabinete médico-legal para os

⁶⁴. Em 1893, em relatório ao Secretário de Negócios do Interior, o Chefe de Polícia solicita um médico: “reitero meus pedidos de nomeação de um médico, para, conjuntamente com o da cadeia civil, fazer os corpos de delito, exames de cadáveres, autópsias, verificação de óbitos, bem como fornecer informações para verificar causa da morte.” (Heimburg, 1957, p.162).

⁶⁵. Já em 1889, em relatório à Assembléia, o Presidente da Província colocava a “necessidade da criação de um necrotério para recolhimento dos cadáveres que são encontrados nas estradas e vias públicas. [...] O reconhecimento da identidade do morto e exigência de autópsia para verificação da causa do óbito, que muitas vezes é devido a um crime, requerem que a polícia tenha um lugar apropriado onde sejam depositados os corpos até a conclusão de diligências legais” (Heimburg, 1957, p.158).

curativos de urgência, nos indivíduos que forem submetidos a corpos de delito, ou para socorrer qualquer ferido durante as horas do expediente

4º: organizar e manter, de acordo com o médico da cadeia, o serviço de antropologia criminal

5º: auxiliar as inspeções de saúde dos funcionários do Estado”
(Rio Grande do Sul, 1926)

Os gabinetes médico-legais constituíram-se numa das importantes formas de ingresso de médicos na polícia. Estes logo se empenharam na ampliação das possibilidades de aplicação da Medicina e de conhecimentos científicos naquela instituição. O primeiro diretor do Gabinete Médico-legal da Polícia Civil rio-grandense foi o médico legista Sebastião Leão, professor de “reconhecida competência” da cadeira de Medicina Legal da Faculdade de Porto Alegre. Segundo Pesavento, Sebastião Leão ligava-se “à primeira geração de positivistas rio-grandenses, imbuídos do cientificismo da elite brasileira das últimas décadas do século XIX” que era, por sua vez, “tributária do pensamento racionalista da Europa Ocidental” (Pesavento, 1993, p.115).

“Munido desse arsenal teórico e mergulhado nos debates de seu tempo, Sebastião Leão propusera a Borges de Medeiros a fundação da oficina de antropologia criminal, o que chamou de iniciativa pioneira para a época [1897].” (Pesavento, 1993, p.119).

Com o empenho desse médico, é criado, junto ao gabinete de Medicina Legal, um serviço de identificação, tendo sido o Rio Grande do Sul um dos Estados pioneiros na criação deste tipo de equipamento (Ribeiro, 1934, p.39). “Serviços Antropométricos” como este estavam sendo inaugurados em vários estados do país, e destinavam-se inicialmente a exames de presos. Em 1895, o secretário do interior anunciava em seu relatório a futura criação da “oficina de Identificação”, com a implementação de um sistema de identificação de criminosos que estaria seguindo o “sistema antropométrico de Bertillon”. Neste ano, foram encomendados aparelhos de medição para a oficina, a ser dirigida pelo médico da chefia de polícia, Dr. Sebastião Leão (Rio Grande do Sul, 1895,

p.108).

Em meados de 1896, conforme o relatório desta mesma secretaria, foi enfim instalada a Oficina de Identificação Antropométrica na Casa de Correção de Porto Alegre, criada por ato de 8/01/1896, com o objetivo de “comprovar identidade dos indivíduos detidos ou presos enviados por delegados de polícia”. Este relatório anunciava: “dentro em breve o sistema de Bertillon será praticado”, e prometia uma publicação para a “contribuição ao estudo da criminologia no RS”. Anexo à oficina, passou a funcionar um serviço de fotografia, técnica que também já era utilizada no auxílio da identificação dos presos. A “Oficina de Identificação Antropométrica” ficou a cargo de seu criador⁶⁶.

Por intermédio da oficina de antropometria e da utilização do sistema antropométrico criado por Bertillon, Leão faz um estudo “antropológico” dos presos da Casa de Correção. Em 1897, este estudo era publicado, como havia sido prometido. Tratava-se do “Relatório do Dr. Sebastião Leão”⁶⁷. A experiência realizada por esse médico consistiu no emprego da medição de diversas partes do corpo dos presos, ou seja, da antropometria, por meio da qual o médico pretendia testar diversas teorias sobre os criminosos.

Logo no início, este relatório fazia referência à importância da pesquisa nas prisões. No seu desenvolvimento, dialogava com o brasileiro Nina Rodrigues e os estrangeiros Lombroso e Lacassagne, entre outros. Leão citava a pesquisa de Nina Rodrigues intitulada “Raças humanas e responsabilidade penal no Brasil”, sobre presos recolhidos na cadeia da Bahia. Esse médico também acompanhava o debate internacional entre o determinismo social,

⁶⁶. Sebastião Leão “tinha como auxiliares os srs. Augusto Borges de Medeiros e Alarico Ribeiro, funcionário da Chefatura de Polícia” (Moraes, 1968, p.4).

⁶⁷. O Relatório de Sebastião Leão consiste no Anexo 6 do Relatório do Chefe de Polícia ao Secretário do Interior, referente ao ano de 1897, p.187 a 247.

defendido pelo francês Lacassagne⁶⁸, e o determinismo biológico, de Lombroso. O médico acabou filiando-se à escola francesa, do determinismo social, quando, no final de seu trabalho, constatando a dificuldade de provar as teses biologistas sobre o crime, concluiu: “não é o atavismo, mas o meio social que faz o criminoso” (Pesavento, 1993, p.116).

Esse tipo de estudo demonstra que a prisão fornecia objetos para a ciência, possibilitava a produção de um conhecimento sobre o preso que se pretendia transpor ou generalizar para o conjunto dos criminosos. Assim, se operava a naturalização do produto de um processo social de criminalização.

O uso da antropometria, por Leão, para um estudo científico mostra que ela foi usada inicialmente não apenas como instrumento de identificação, mas como um meio de exame e de conhecimento científico. Mostrando-se ineficiente para comprovar teses biologistas, ou referentes ao pressuposto de uma identidade física entre os criminosos, a antropometria foi aproveitada principalmente noutro sentido, originando um sistema de controle baseado na identificação⁶⁹. De qualquer forma, a identificação criminal por meios físicos detém uma relação com esse objetivo inicial da antropometria, de provar que os criminosos teriam características físicas particulares. Mas muito cedo a antropometria passou a ser considerada pouco prática para cumprir o objetivo da identificação, sendo superada por outras técnicas, como a papiloscopia e a fotografia.

A papiloscopia, ou o método de identificação que consiste na confrontação das impressões papilares, surge logo após a virada do século,

⁶⁸. Em concordância com Lacassagne, Leão tentava explicar a diferenciação dos tipos de crimes de acordo com as estações do ano em que ocorriam, relacionando-os à temperatura: crimes contra a pessoa ocorreriam mais no verão, e contra a propriedade, no inverno (Rio Grande do Sul, 1897, p.211).

⁶⁹. “O sistema antropométrico já tinha tido um início de aplicação no ano de 1864, quando Lombroso fez um estudo do homem criminal; porém, só com Bertillon, apareceu como um sistema de Identificação para se incorporar aos serviços da Polícia de Paris em 1882.” (Viancarlos, 1939, p.48).

tendo sido o Brasil um dos primeiros países a adotarem-na oficialmente, em 1902 (Ferraz, 1939, p.49). No Rio Grande do Sul, a papiloscopia foi introduzida no serviço de identificação da polícia civil em 1907⁷⁰. A identificação papiloscópica foi iniciada em 18 de dezembro de 1907 com os sentenciados da Casa de Correção, que se dirigiam em turmas ao serviço (Rio Grande do Sul, 1957, p.17). Até então, os “livros de sentenciados” da Casa de Correção⁷¹ registravam diversas informações biográficas e judiciárias referentes aos presos. Anotavam, também, os “sinais característicos”: altura, cor, cabelo, barba, sobrancelhas (cerradas), rosto (redondo, oval, etc.), testa, nariz (afilado, etc), boca e orelha. A partir do final do ano de 1907, acrescentam-se informações sobre as impressões papilares. Observa-se que, junto aos registros destes “sinais característicos” referentes aos presos que permaneceram na Casa de Correção após 27 de dezembro de 1907, constava a data, a série e a seção (fórmula datiloscópica) da identificação individual datiloscópica.

A papiloscopia passou a ser considerada bastante eficiente, prática e rápida, tendo resolvido “o problema da identificação”, uma vez que obedecia aos critérios da “clareza, simplicidade, economia” (Ferraz, 1939, p.50). Em função dessas características, tal técnica oportunizava o registro criminal dos indivíduos que passavam rapidamente pela prisão. Assim, permitiu estender a identificação também aos “presos correccionais” ou preventivos, aqueles reclusos através da prisão correccional, efetuada como mecanismo disciplinar. Possibilitou também que a identificação acompanhasse o aumento do número

⁷⁰. Com o falecimento de Sebastião Leão, “assumiu o cargo por ele exercido o professor dr. João Pitta Pinheiro Filho, que continuou, com igual interesse, a desenvolver o serviço de identificação, até outubro de 1904. [...] Quem iniciou a introdução da identificação através da impressões papilares foi o médico João Damasceno Ferreira, que assumiu em 1904 e ampliou o serviço de identificação, “juntando aos métodos já adotados o de Juan Vucetich” (Moraes, 1968, p.4).

⁷¹. Encontram-se à disposição para consulta no Museu Didático José Faibes Lubianca, da Academia de Polícia Civil.

de presos. A extensão da identificação, no sentido de ser aplicada também aos presos correccionais, pode ser demonstrada pela constituição de grandes arquivos datiloscópicos “preventivos”, pelos quais foi possível dilatar o saber e o controle exercidos sobre os criminosos também aos “possíveis criminosos”. A identificação papiloscópica foi usada inicialmente no interior de uma lógica mais ampla de controle social, e não apenas para atender ao fim jurídico de detectar o criminoso. É possível afirmar que ela se adequou, melhor que a antropometria, ao controle dos presos preventivos pela polícia.

Percebe-se que a substituição da antropometria pela aplicação de um método mais eficiente obedecia ao interesse maior de controlar não só o criminoso já processado, cuja identificação teria pouca utilidade preventiva, mas o criminoso presumível. Ao permitir identificar aquele que passava rapidamente pela prisão, a identificação papiloscópica adequou-se à forma de controle específica da polícia, de triagem ou de seleção dos casos com possibilidade de serem objeto da justiça entre os não criminosos. Essas afirmações vêm ao encontro do que Netto coloca sobre a polícia de São Paulo do início do século, cuja atuação visava

“...prender para prevenir, definir o encaminhamento do possível delito ou problema de ordem social, ou dispensá-los, não antes de fazê-los passar pelo seu complexo laboratório de fichamento datiloscópico e fotográfico, na linha da conceituação lombrosiana das predisposições das características físicas dos indivíduos.” (Netto, 1989, p.135).

Nesse mesmo ano de 1907, além do início do emprego da papiloscopia, ocorrem duas outras mudanças na estrutura da organização policial no que diz respeito à identificação. A primeira delas foi a criação de um “gabinete de identificação”, e, em decorrência, a separação entre o serviço de identificação e o Gabinete médico-legal, o primeiro deixando de ser subordinado ao

segundo⁷². A segunda foi o deslocamento do serviço de identificação, localizado até então na Casa de Correção, para o prédio da Chefatura de Polícia.

Com a criação do Gabinete, o serviço de identificação saiu da Casa de Correção e passou a funcionar no prédio da Secretaria Geral da Chefatura de Polícia. A realocação da identificação vinha ao encontro do que estava previsto como tarefa do Gabinete num dos artigos do regulamento, ou seja, abranger os delitos contra a ordem pública:

“d) identificar [...] todos os desordeiros, ébrios habituais, vagabundos e todos os indivíduos que, por seus antecedentes, se tornem perigosos à tranqüilidade pública e foram enviados pela polícia administrativa;” (Rio Grande do Sul, 1957, p.152).

Logo após ter ocorrido este deslocamento, o registro criminal foi estendido aos presos nas cadeias da polícia, presos provisórios sem condenação pelo Poder Judiciário, detidos não para cumprir uma pena, mas preventivamente. Assim, constata-se a coincidência entre este deslocamento e a extensão da identificação aos presos “disciplinares”. Além disso, apesar de a identificação dos presos existir desde o final do século XIX, o ano de 1907 é tido como o marco de início do “Registro Criminal”, enfatizando, mais uma vez, a importância da possibilidade de identificar os presos preventivos.

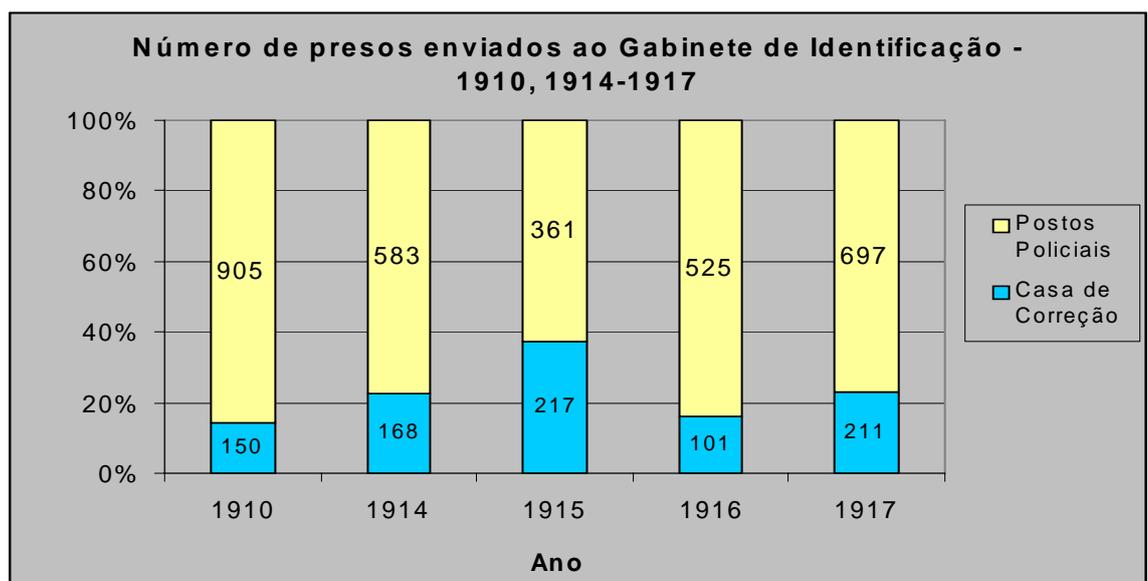
A partir do deslocamento do serviço para o prédio da Chefatura de Polícia, percebe-se um grande aumento no número de registros criminais: enquanto ocorreram 509 registros criminais referentes ao período 1907-08, no

⁷². Por Decreto 1166 de 12 de agosto de 1907, o Presidente Borges de Medeiros outorgou regulamento ao Gabinete de Identificação, Antropometria e Estatística Criminal. Este decreto “Estabelece a identificação civil, criminal e de contraventores, bem como a do funcionalismo; inaugura o registro criminal pelo sistema fotográfico e datiloscópico de Vucetich; fixa a colaboração com o Gabinete Médico-Legal na identificação de cadáveres desconhecidos, manchas, etc.; determina a publicação periódica dos mapas estatísticos dos crimes e contravenções, bem como da entrada e saída das prisões do Estado, do movimento da população flutuante, do boletim policial com instruções e ensinamentos úteis.” (Giuliano, 1957,p.22).

biênio 1911-12, o número de registros aumentou mais de três vezes, chegando a 1712 (Rio Grande do Sul, 1913, p.498). Isso mostra que o interesse na montagem deste arquivo preventivo teve relação com o aumento do número de prisões preventivas efetuadas.

Além do grande aumento do número de registros possibilitado pelo emprego da papiloscopia e pelo deslocamento do serviço de identificação, percebe-se que aumenta o número dos registros de presos provisórios ou correcionais. A identificação passava a ser cada vez mais adequada ao objetivo de determinar os criminosos “em potencial”. É o que se percebe com a constatação de que o número de identificações dos presos enviados pelos postos policiais passou a ser bem maior que o dos remetidos pela Casa de Correção. Na série abaixo, observa-se, em todos os anos, que o número dos componentes do primeiro grupo é sempre maior que o do segundo. Em 1910, o número de presos enviados pelos Postos Policiais foi de 905, seis vezes maior que os mandados pela Casa de Correção, que somaram 150.

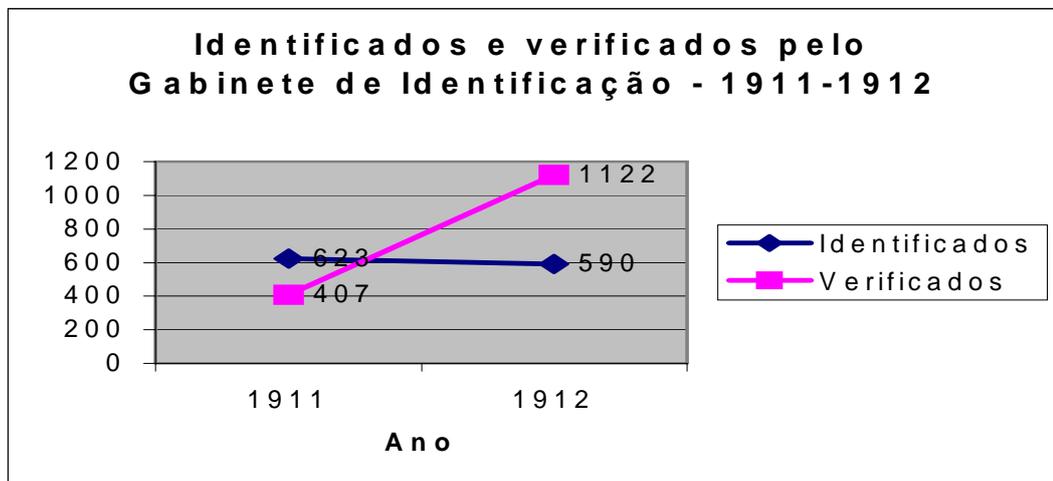
Gráfico 1



Fontes de dados: Rio Grande do Sul, 1920.

Por outro lado, cresce a possibilidade da detecção dos reincidentes ou “criminosos habituais”. No Relatório de 1912, observa-se um grande aumento do número de “verificações”, ou seja, do envio, ao serviço, de indivíduos que já haviam sido registrados pelo Gabinete, ou seja, recebido a identificação. Foi o ano no qual, pela primeira vez, o número de “verificações” ultrapassou o número dos que receberam pela primeira vez o registro:

Gráfico 2 -



Fonte de dados: Rio Grande do Sul, 1912, p.625.

Este fato foi interpretado como consequência da restrição e da pouca renovação do “meio delinqüente”, composto de “indivíduos habituais”

“É de notar que o número de identificações decresceu de 33 casos, quando o de verificações aumentou de 1.087! Esta desproporção é, porém, em extremo expressiva, pois vem demonstrar que o nosso meio delinqüente é restrito e pouco renovado nos seus elementos constitutivos, visto que dois terços das identificações efetuadas, recaem nos indivíduos habituais dos xadrezes da capital.” (Rio Grande do Sul, 1912, p.626).

Mas estes dados também indicam o direcionamento privilegiado da ação policial, este sim obedecendo a regras habituais. Esta afirmação igualmente aponta para uma percepção, por parte das elites policiais, da eficiência do método, mostrando que a polícia havia obtido êxito na identificação da maior

parte dos componentes de um grupo - o grupo dos indivíduos pertencentes ao “meio delinqüente”⁷³.

A identificação visava reunir um conhecimento sobre tais indivíduos, que pudesse ser posteriormente utilizado. No relatório referente aos anos de 1919-1920, apresentado pelo chefe de polícia ao secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior, aquele afirma a importância da reunião destas informações num setor da polícia e sua utilidade para a investigação policial:

“Nesta secção [Registro Criminal], além da identificação dos criminosos que dão entrada na Casa de Correção e dos presos correccionais, se fazem os assentamentos relativos aos antecedentes dos mesmos, o que constitui, já, manancial precioso para as investigações policiais, e, futuramente, quando com os elementos completos que lhe são inerentes e que a organização atual, bem se pode dizer, ainda em começo, não possui, será de rara importância em todos os casos em que a polícia científica tiver interferência.” (Rio Grande do Sul, 1957, p.48).

Uma vez dada como bem sucedida a identificação dos indivíduos pertencentes ao “meio delinqüente”, as elites policiais buscaram estendê-la a outras categorias sociais. Este parece ter sido o objetivo da introdução, no Gabinete de Identificação, da seção de registro civil em 1909.

O registro civil cresce bastante em poucos anos, conforme demonstra o quadro abaixo:

Quadro 1 - Número de registros civis feitos pelo Gabinete de Identificação- 1910-1913

Ano	1910	1911	1912	1913
Registros civis	490	730	1014	1231

Fonte: Rio Grande do Sul, 1913, p.497-498.

⁷³. Esta relação foi-se modificando, tanto que em 1919, o número de “primários” é maior. Também diminuiu o número de registros criminais.

Este aumento foi comemorado pelos diretores do Gabinete de Identificação, uma vez que vencia a resistência ao fichamento na polícia, considerado como estigmatizante:

“Como vê V. Exc., magnífica aceitação tem tido este registro [...] pois até então sendo identificados só os criminosos, tinham as pessoas honestas escrúpulo de serem identificadas, julgando a identificação um ato vexatório e só próprio para criminosos.” (Rio Grande do Sul, 1910, p.314)

“...o povo vai compreendendo que a identificação é a garantia do nome e serve para distinguir as pessoas, facilitando o seu conhecimento pela autoridade, a quem incumbe a defesa da sua vida, de seus direitos e de sua propriedade, evitando confusões nos registros individuais e prevenindo os casos de homonímia, em bem das pessoas honestas e dos processados.” (Rio Grande do Sul, 1912, p.626).

De acordo com os discursos das elites policiais, os registros civis poderiam começar a ser implementados entre indivíduos pertencentes a determinadas categorias de trabalhadores⁷⁴. Para cumprir o objetivo de conhecê-los e de controlá-los, a identificação papiloscópica seria o meio mais eficaz à disposição no momento.

“É preciso que as diversas Companhias de Navegação, a Força e Luz, as diversas Fábricas, o Corpo de Bombeiros, a Brigada Militar, etc, convençam-se da necessidade de identificar os seus pessoais, único meio seguro de os conhecer... Não basta certidão de boa conduta, nossas certidões são dadas se não for encontrado nada em desabono no arquivo criminal da chefatura.” (Rio Grande do Sul, 1910, p.314).

O poder coercitivo que as “companhias” poderiam exercer sobre seus trabalhadores, obrigando-os a se registrarem, amplificaria as chances destes indivíduos serem detectados pela polícia, no caso de cometerem crime e deixarem algum vestígio papilar no local. É o que evidencia o excerto abaixo:

⁷⁴. A satisfação com a papiloscopia era tanta que as elites policiais defendiam a ampliação da aplicabilidade deste sistema de identificação aos registros de nascimentos, casamentos, óbitos, hipotecas, escrituras, matrículas escolares e diversas “instituições em que o Estado intervém discricionariamente”. (Rio Grande do Sul, 1910, p.315).

“Além disso, sendo identificados na ocasião, o indivíduo, se mais tarde tornar-se um delinqüente, será facilmente reconhecido pela Polícia, dando-se, portanto, entre esta e as diversas instituições, um auxílio mútuo, que reverterá indubitavelmente em benefício da sociedade.” (Rio Grande do Sul, 1910, p.314).

O Relatório de 1913 aponta 1219 identificados distribuídos entre os seguintes grupos profissionais, apontando um privilegiamento dos “marítimos”, cujo registro correspondia a 36% do total:

Quadro 2 - Identificações realizadas no registro civil de 01/06/1912 a 31/05/1913, por profissão do identificado

Profissão	Identificados	Percentual
Marítimos	443	36,3%
Jornaleiros	115	9,4%
Operários	179	14,7%
Comércio	182	14,9%
Empregados públicos	37	3,0%
Profissionais liberais	44	3,7%
Estudantes	77	6,3%
Domésticos	1	0,1%
Sem profissão	24	2,0%
Diversos	117	9,6%
Total	1219	100%

Fonte: Rio Grande do Sul, 1913, p.501

Assim como para o caso de indivíduos pertencentes a determinadas categorias de trabalhadores, outros grupos sociais adquiriam visibilidade maior com os registros civis, ou seja, eram inversamente privilegiados. Em 1918, regularizou-se a identificação de crianças expostas na Santa Casa de Misericórdia, das quais seriam tomadas fotografias de frente e de perfil, as impressões digitais das duas mãos, além de realizado um minucioso estudo morfológico da orelha direita. Estes registros seriam confrontados com as impressões papilares da criança quando completasse dois anos (Rio Grande do Sul, 1918, p.155). A condição de internação destas crianças, sua reclusão

numa instituição total, multiplicaria a possibilidade de serem detectadas no caso de virem a praticar crime no futuro.

Neste mesmo sentido, pode-se referir o estabelecimento da carteira dos servidores domésticos, previsto no Regulamento do Gabinete de 1924: “A carta de identidade de serviço doméstico provará, também, o bom comportamento do portador.” (Rio Grande do Sul, 1957, p.190) Observa-se que este instrumento permitia a associação do registro a uma avaliação moral do indivíduo.

Percebe-se assim que o aumento dos registros da polícia foi acompanhado pela dilatação da identificação, pela inclusão progressiva de novas categorias sociais: inicialmente os apenados e contraventores, a seguir crianças expostas e indivíduos pertencentes a determinadas profissões. A constituição destes arquivos de registros implicava na sobrepunição dos indivíduos pertencentes a estas categorias sociais.

Por outro lado, o “aperfeiçoamento” da técnica de detectar, que se deslocou da antropometria em direção à papiloscopia, obedeceu a uma necessidade colocada pela demanda de controle. A eficiência da papiloscopia correspondia, na verdade, à possibilidade de atender de forma mais eficiente ao objetivo de identificar os ainda presos preventivamente.

Analisou-se, neste capítulo, o início da participação de uma série de saberes relativos ao crime surgidos no final do século XIX no aparelho policial, articulada ao projeto de construção de uma sociedade disciplinar.

Constatou-se um elenco de modificações introduzidas na estrutura do aparelho policial, especialmente do Rio Grande do Sul, que visavam adequá-lo aos avanços científicos da época. Verificou-se, assim, que a introdução destes procedimentos técnicos ampliou a eficiência do aparelho policial no controle das classes populares. Por um lado, a aplicação de tais procedimentos era

informada pelos estereótipos policiais, segundo os quais eram inversamente privilegiadas determinados grupos sociais. Por outro lado, estes mesmos procedimentos serviam para confirmar a seleção operada pela polícia, ao permitirem a identificação dos “reincidentes”, abrangendo assim um grupo: o “meio delinqüente”. O emprego de técnicas mais eficientes consolidou a crença na competência da polícia para realizar esta seleção.

O capítulo a seguir tratará dos discursos sobre o uso de procedimentos técnico-científicos na investigação policial, focalizando a divulgação destes entre tais profissionais. É construída uma nova imagem de policial - o “policial-pensador”, enquanto se reafirma o modo “policial” de investigar o crime e descobrir o criminoso.

3 A CONSOLIDAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA POLÍCIA: aparelhamento da polícia técnica nos anos 30-40 e a qualificação do técnico-policial

No primeiro ponto deste capítulo, é feita uma breve reconstrução do contexto histórico do Governo Vargas, no qual a Polícia Civil adquire destaque político especial. Neste momento, ocorre um reaparelhamento da polícia técnica, e são criados os primeiros cursos nas instituições policiais. O capítulo aborda, a seguir, a construção social do “policial cientista”, ou seja, o trabalho das elites policiais na preparação do agente policial para a aplicação dos conhecimentos científicos e dos procedimentos técnicos na investigação criminal. Nessa preparação, merece destaque a disseminação de uma série de representações sobre tipos de crimes e de criminosos.

3.1 O auge da polícia científica na década de 30 e o reaparelhamento das polícias

3.1.1 “Modernização autoritária”: arcabouço institucional para o ideário da modernização.

A partir da década de 20, mas especialmente na década de 30, as polícias civis brasileiras adquirem grande importância para a consolidação de um Estado centralizado e centralizador no Brasil. Evidentemente, este papel não foi pouco extenso no início do século, quando a instituição policial atuou vigorosamente na repressão das organizações dos trabalhadores e no disciplinamento das populações urbanas, como visto no capítulo anterior. Além disso, aquele momento foi decisivo quanto à apropriação, pela polícia, de uma série de novidades científicas empregadas até os dias de hoje na investigação

policial. Mas o período histórico referido neste capítulo merece especial atenção, uma vez que corresponde ao momento no qual se difunde uma preocupação, entre as elites policiais, com a qualificação do agente de polícia e com uma investigação policial cada vez mais fundamentada em procedimentos técnico-científicos.

Conforme o capítulo 2, já no final do século XIX, observava-se a influência das teorias científicas nas modificações da estrutura do Estado, a participação daquelas no “empreendimento disciplinador” promovido por este, do qual o aparelho policial era peça fundamental. Isto é confirmado pelo crescente ingresso de especialistas neste aparelho, particularmente os médicos.

Nas décadas de 20 e 30, configurava-se com maior clareza o “projeto/paradigma moderno” desenhado na virada do século XIX para o XX, bem como cristalizava-se a importância dos intelectuais especialistas, sobretudo os médicos, educadores e engenheiros⁷⁵ (Herschmann, Pereira, 1994, p.10). Evidentemente, este momento histórico apresenta especificidades em relação ao período anterior, uma vez que a chamada República Velha - o período entre 1889 e 1930 - caracterizada pela força das oligarquias regionais e pela fraqueza de um poder central, entra em crise nos anos 20, crise que culmina na revolução de 30. Uma dessas particularidades era a preocupação dos intelectuais, neste período, com a construção de uma “modernidade nativa”:

“Ao contrário do período anterior, marcado por um forte desejo de identificação com a ‘civilizada’ Europa, os anos 20-30 vão se caracterizar, no Brasil como um momento especial no sentido da configuração de uma ‘consciência’ ou da busca de uma ‘identidade nacional’.” (Herschmann, Pereira, 1994, p.29).

⁷⁵. Conforme Herschmann e Pereira, o “paradigma moderno” que se cristaliza na década de 30 foi elaborado por dois conjuntos de agentes: a vanguarda modernista, isto é, a geração literária de 1920, e os especialistas das áreas da medicina, da educação e da engenharia, portadores de saberes técnico-científicos (Herschmann, Pereira, 1994, p.13).

Além disso, e aí se justifica a importância da retomada desse contexto histórico para o tema em estudo, colocava-se a necessidade de adequar a modernidade a um “quadro institucional”. Conforme Pereira (1994), nos anos 30 constituiu-se um “arcabouço institucional” para o ideário da modernização, permitindo que o mesmo ocupasse os espaços sociais e institucionais disponíveis.

Mas a institucionalização do ideário moderno, ao contrário do que se poderia esperar da “modernização”, contribuiu para a afirmação do autoritarismo implementado pelo Governo Vargas. Com a proclamação do Estado Novo em 1937, configurava-se definitivamente o projeto de modernização autoritária. Evidenciava-se, assim, a forte associação, no Brasil, entre a construção de uma sociedade “moderna” e a prevalência de um Estado forte e inibidor dos espaços seja da sociedade civil, seja da cidadania (Herschmann, Pereira, 1994, p.37).

“A corrente autoritária assumiu com toda conseqüência a perspectiva do que se denomina modernização conservadora, ou seja, o ponto de vista de que, em um país desarticulado como o Brasil, cabia ao Estado organizar a nação para promover, dentro da ordem, o desenvolvimento econômico e o bem-estar geral.” (Fausto, 1996, p.357).

Para executar o projeto de modernização conservadora, estabeleceram-se diversas alianças entre os intelectuais e o Estado. Com a intervenção crescente do Estado nos mais diversos domínios de atividade, ampliaram-se os postos de trabalho no serviço público ocupados pelos intelectuais (Miceli, 1979).

Dentro desta retomada do contexto de consolidação do intelectual-cientista, cabe fazer uma nota sobre os médicos legistas, caso de particular importância neste estudo.

Esses profissionais adequavam-se ao papel de aliados do poder estatal, definindo a si mesmos como “representantes da autoridade suprema que é o

Estado”⁷⁶. Nesse sentido, a Medicina Legal passava cada vez mais a reivindicar para si temas dos campos da Moral e do Direito, ou seja, mais próximos do exercício do poder. É o que demonstra Pereira, num trabalho sobre a introdução da questão do homossexualismo no debate intelectual (Pereira, 1994, p.93). Neste sentido, a Medicina Legal voltava-se cada vez mais para a psiquiatria e para a psicanálise.

Assim como no período anterior, estes médicos legistas continuavam a realizar pesquisas baseadas no “material” fornecido pela polícia, por intermédio dos seus laboratórios de Antropologia Criminal. Isto era facilitado, muitas vezes, pelo pertencimento desses, enquanto funcionários, ao quadro daquela instituição⁷⁷.

Pereira, no seu estudo a respeito do discurso médico sobre o homossexualismo nos anos 30, transcreve a defesa de uma determinada concepção de Medicina, próxima ao campo do social, feita pelo médico legista carioca Leonídio Ribeiro:

“...de simples arte de curar, passou a ser uma ciência social, de crescente projeção na vida dos países civilizados, intervindo a cada passo na solução de seus grandes problemas coletivos, a fim de melhorar, com a higiene, as condições da saúde pública e, com a medicina legal ajudar a elaboração das modernas legislações, que se baseiam agora quase todas nas conquistas da biologia.” (Ribeiro, 1932, apud Pereira, 1994, p.117).

Empenhando-se na resolução dos “grande problemas coletivos”, os médicos legistas desejavam que a Medicina Legal influenciasse na elaboração das legislações:

⁷⁶. Esta autodefinição feita pelo médico-legista carioca Leonídio Ribeiro é citada por Herchmann e Pereira (1994).

⁷⁷. Era o caso de Leonídio Ribeiro, conforme será visto mais adiante. Homossexuais detidos pela polícia foram objeto de estudo “antropopsiquiátrico” feito pelo médico legista Edmur Aguiar Whitaker, de São Paulo e apresentado em 1937 na Primeira Semana Paulista de Medicina Legal. (Pereira, 1994, p.107)

“No século passado foi que o problema do homossexualismo começou a ser estudado por médicos e psiquiatras, interessados em descobrir suas causas, a fim de que juristas e sociólogos pudessem modificar as legislações existentes, todas baseadas em noções empíricas e antigos preconceitos...” (Ribeiro, 1938, apud Pereira, p.118-119).

Com efeito, os médicos legistas, assim como todos os defensores da aplicação destas teorias nas legislações, obtiveram sucesso, com a promulgação do novo Código Penal de 1940. Este novo código incorporou alguns pressupostos positivistas⁷⁸, bem como a abordagem do criminoso fundamentada na psicopatologia, na eugenia e na criminologia (Souza, 1996, p.54)⁷⁹. A partir da promulgação do mesmo, a vadiagem deixava de ser crime (Cancelli, 1993, p.34) e impunha-se o pressuposto ressocializador da Execução Penal (Wolff, 1991, p.306). Logo após, em 1941, era promulgado um Código de Processo Penal único em todo o Brasil, que tornava imprescindível a produção da prova material no exame do corpo de delito sempre que o crime deixasse vestígios, e previa a sindicância da vida pregressa do indiciado pela autoridade policial.

Se, por um lado, os defensores das teorias científicas sobre o crime foram bem sucedidos na modificação da legislação penal, por outro, a criminologia começava a conquistar espaço no meio acadêmico. É o que indica o fato de, em 1931, ter iniciado um curso de doutorado em criminologia, com a designação de Afrânio Peixoto⁸⁰ como responsável. Em 1937, ocorre a Primeira Semana Paulista de Medicina Legal (Herschmann, 1994, p.37), enquanto funda-se no Rio Grande do Sul a Sociedade Riograndense de Criminologia.

⁷⁸. Segundo Ribeiro Filho (1994), o código de 1940 incorporou alguma críticas dos positivistas ao jurismo clássico que havia permeado o código penal republicano.

⁷⁹. Heitor Carrilho havia participado da Comissão Legislativa em 1932, para abordar a questão do estudo do criminoso (Ribeiro, 1934, p.12).

⁸⁰. Escritor, médico e educador, Afrânio Peixoto é um dos intelectuais-cientistas cuja biografia foi estudada por Herschmann (1994).

A incorporação das teorias científicas ao sistema de justiça criminal operou importantes mudanças no âmbito da polícia científica, transformações que interessam de forma especial ao presente estudo. A importância adquirida pela polícia científica se deve, por um lado, à ampliação dos postos de trabalho no serviço público ocupados pelos especialistas, particularmente os médicos legistas, cada vez mais empenhados na aplicação prática de seu conhecimento. Por outro lado, este processo combina-se com o aumento da importância da polícia no Estado Novo.

Nesse sentido, serão analisadas, a seguir, as reformas policiais implementadas no período e, particularmente, o reaparelhamento dos serviços ligados às perícias.

3.1.2 O reaparelhamento das polícias na década de 30

Com efeito, a ênfase dada à polícia na década de 30 estava de acordo com o perfil autoritário do período. Enquanto “o governo passara a ser o Estado”, a polícia transformava-se no mais importante órgão de poder na sociedade, uma vez que “personificava o braço executivo da pessoa do ditador e de um novo projeto político” (Cancelli, 1993, p.47). Cancelli fala da configuração, neste período, de um “estado violento suportado pelas ações policiais”:

“Para tal estado, o papel da polícia torna-se fundamental e através da ação e transformação desta instituição, tornou-se possível recuperar a essência deste estado totalitário e a fundamentação de sua ação.” (Cancelli, 1993, p.22).

A Autora descreve a reestruturação da polícia do Rio de Janeiro ocorrida neste momento: aumentava o poder do chefe de polícia e o volume de informações ao seu dispor, o aparelho policial se desarticulava dos poderes judiciários independentes e passava a ser controlado pelo governo,

subordinado diretamente ao presidente (Cancelli, 1993, p.49). As polícias estaduais, que antes eram formalmente subordinadas aos interventores e governadores estaduais, passaram a se ligar diretamente à polícia do Rio de Janeiro e, portanto, à Presidência da República (Cancelli, 1993, p.50).

O então chefe de polícia do Distrito Federal entre 1930 e 1932, o médico e político gaúcho Batista Luzardo, promoveu a recomposição do quadro de delegados, a reorganização de alguns setores e a criação de outros, como a Delegacia Especial de Segurança Pública e Social (Cancelli, 1993, p.48-49).

Batista Luzardo reuniu diversos técnicos em Direito e Medicina a fim de elaborarem um projeto para “sanear, reformar e modernizar” a polícia⁸¹. Entre esses especialistas, encontravam-se Afrânio Peixoto e Leonídio Ribeiro. Apesar de esta reforma não ter chegado a ser implementada (Mota, 1994, p.168 e Ribeiro, 1934, p.333), cabe sublinhar a participação destes “especialistas” na sua elaboração.

Esse processo provocou reflexos na Polícia Civil gaúcha. Com a Constituição de 1937, foram previstas diversas mudanças, recebidas no Rio Grande do Sul através do decreto 6880/37, de 7 de dezembro de 1937. Uma das modificações mais importantes trazidas por este decreto foi a revogação da dicotomia entre polícia administrativa e polícia judiciária, presente desde a criação da polícia gaúcha com o advento da República, ficando a Polícia Civil no controle das duas funções, preventiva e repressiva (Minghelli, 1939, p.48 e Weber, 1985, p.40). Isto significou uma sobrevalorização da Polícia Civil frente às forças públicas estaduais, no caso do RS, frente à Brigada Militar⁸².

⁸¹. O projeto dividia a polícia em preventiva e repressiva ou judiciária. Criava os Tribunais de Polícia, para o processo e julgamento de crimes leves, e os Juizados de Instrução. A polícia preventiva, por sua vez, era composta de oito subprefeituras, dos serviços basilares, entre os quais se incluía a Inspetoria de Investigações Científicas e o Instituto de Identificação, e dos anexos, que abrangiam, entre outros, a Escola de Polícia e o Instituto Médico Legal (IML) (Ribeiro, 1934, p.327). Vemos que o IML encontrava-se submetido a órgão diferente daquele do Inst. de Identificação e do embrião do Instituto de Polícia Técnica.

⁸². No governo Vargas, as forças públicas estaduais perderam terreno, enquanto as Forças Armadas se fortaleceram (Fausto, 1996, p.358), assim como as polícias civis.

Tal decreto trouxe outra modificação importante: a organização da polícia de carreira⁸³, ou seja, de uma carreira policial, que previa a forma de provimento dos cargos, introduzindo o critério do concurso público, a hierarquia e as atribuições dos policiais⁸⁴. Neste sentido, o decreto foi recebido como um marco para uma polícia profissional, uma grande transformação na polícia civil do Estado. Diversas manifestações constantes na revista *Vida Policial* faziam referência à importância de tais mudanças para a formação de uma “consciência profissional” entre os policiais, que passariam a ser orientados mais pela “eficiência” do que pela “política”⁸⁵.

Em relação às prisões, que ainda eram atribuição da polícia, o decreto 6860 de 1937 mencionara que o regulamento da Casa de Correção, Manicômio Judiciário e Colônia Correcional deveria ser organizado de forma a reuni-los num serviço único. No ano seguinte, o decreto 7601/38 cria a Diretoria de Presídios e Anexos (Wolff, 1991, p.289).

⁸³. “Em 1937, o Governador Flores da Cunha, em obediência a dispositivo constitucional, promovia a organização da polícia de carreira. Sob a direção do então chefe de Polícia, Dr. Poty Medeiros, colaboraram na regulamentação os bacharéis Plínio Brasil Milano, João Milano, João Giuliano e Dr. Oscar Daut.” (Weber, 1985, p.17).

⁸⁴. A instituição da polícia de carreira participa da nova relação com o serviço público implementada no governo de Vargas.

⁸⁵. “Atualmente temos uma polícia verdadeiramente profissional: a de carreira, oferecedora de estímulos para o natural e justo aproveitamento dos profissionalmente capazes.” (Baumann, 1940, p.35).

“Não se escolhe entre nós, o cargo para o homem, mas o homem para o cargo, sistema salutar que afasta as polícias, como a local, da influência política,[...] . Polícia é uma verdadeira profissão, pois exige tirocínio, estudo, observação, à qual o funcionário deve entregar-se de corpo e alma, [...] . A consciência profissional já afirmou-se, de maneira inequívoca na estrutura policial rio-grandense, exigindo, de cada um de nós, os melhores esforços no louvável sentido de mantê-la em nível superior.” (Baumann, 1940a, p.49).

“A instituição da polícia de carreira, no Estado, veio resolver um dos mais prementes problemas da Administração Pública - a extinção da polícia política.” (Minghelli, 1939, p.48).

“A criação da Diretoria de Presídios e Anexos: entre outros objetivos, tem por fim imprimir a todas as prisões a orientação, aconselhada pela moderna ciência penitenciária [...] proporcionar aos presos as condições indispensáveis a uma vida de reclusão que corresponda, ou possa corresponder, às exigências e finalidades da ciência penitenciária moderna.” (A nova, 1938, p.49).

Este processo de unificação das prisões também é referido por Cancelli (1993). Somente nos primeiros anos da década de 30 organizou-se um sistema penitenciário, ou seja, transformaram-se as várias prisões e penitenciárias em um sistema.

3.1.3 Mudanças na polícia científica: o reaparelhamento da polícia técnica

A década de 30 é caracterizada como o período de instalação definitiva da “polícia científica” (Cancelli, 1993), favorecida pelo crescente ingresso dos especialistas nos empregos públicos e pelo reaparelhamento das polícias.

Na polícia do Distrito Federal, ocorreu uma série de inovações técnicas, “com investimentos maiores no Instituto de Identificação e Estatística Criminal, no Instituto Médico-legal, e no Gabinete de Pesquisas Científicas” (Cancelli, 1993, p.54).

“Com a reorganização do Gabinete de Identificação [do Rio de Janeiro], a gestão de Luzardo [primeiro chefe de polícia nomeado por Vargas] definitivamente introduziu o Laboratório de Antropologia Criminal [...]. Era a época científica da polícia, que se instalava desta vez para ficar.” (Cancelli, 1993, p.52-53).

Assim, a reforma de Batista Luzardo, referida acima, implementou algumas modificações também no âmbito da polícia científica do Distrito Federal. Em 1931, foi nomeado um médico legista de carreira - Leonídio Ribeiro - para dirigir o Gabinete de Identificação, que promove aí uma reforma completa (Mota, 1994, p.168). Tinha interesse em criar um “Laboratório onde médicos e peritos especializados pudessem estudar o criminoso, em seu

aspecto somático e psicológico, afim de melhor orientar a justiça, na aplicação das penas e medidas de segurança” (Ribeiro, 1934, p.12). Em 1933 é criado o Instituto de Identificação, “um verdadeiro Instituto com finalidades científicas”, tendo sido instalado também o Laboratório de Polícia Técnica e Antropologia Criminal (Ribeiro, 1934, p.44). Segundo o próprio Leonídio Ribeiro, este Laboratório “tinha objetivo de ser centro de estudos” (Ribeiro, 1934, p.279). Nele, Ribeiro fez uma pesquisa sobre o biótipo de negros e homossexuais com indivíduos detidos e fichados na Polícia Civil do Rio de Janeiro, pela prática da “pederastia passiva”. Tal estudo lhe rendeu o prêmio Lombroso de 1933 (Mota, 1994, p.168, Pereira, 1994, p.91 e 124 e Cancelli, 1993, p.53).

Leonídio Ribeiro foi um personagem importante no campo da Medicina. Lecionou nas Faculdades de Medicina e Direito do RJ, e publicou trabalhos na área de Medicina Legal, Criminologia e polícia técnica. Este “grande policial brasileiro”, é elogiado pela revista Vida Policial por conciliar as figuras do médico e do “funcionário da polícia”:

“Sua obra imensa pode ser dividida em dois campos, quase opostos: trabalhos científicos e organização de serviços públicos. Passa, quotidiana e proficuamente do campo dos estudos complexos e teóricos, para o campo das realizações práticas.[...] é um professor e orientador em todas as ciências afins à policiologia.” (Dr. Leonídio, 1940, p.4)⁸⁶.

Esse discurso demonstrava a valorização da articulação do intelectual de “novo tipo” com as diversas instituições fortalecidas durante a década de 30 - especialmente a que constitui objeto do presente estudo: a polícia.

A polícia de São Paulo, por sua vez, já contava, na década de 30, com um serviço de Antropologia Criminal ligado ao Instituto de Identificação. Este

⁸⁶. Eis alguns títulos de livros publicados por Leonídio Ribeiro: A identificação no RJ, 1933; Reincidência e Identificação, 1933; Medicina Legal, 1933; Direito de Curar, 1932; Antropologia Criminal, 1938; Espiritismo no Brasil, 1931; Homossexualismo e endocrinologia, 1938; Afrânio Peixoto, 1950; O Novo Código Penal e a Medicina Legal; Polícia Científica, 1934. (ver Ribeiro, 1934, p.412; Pereira, 1994, p.91 e Miceli, 1979, p.61).

serviço incluía seções de Psicologia e Psiquiatria (Albuquerque, 1944, p.16), refletindo a orientação da Medicina Legal da época. Contava também com o Laboratório de Polícia Técnica, que recebeu visitas internacionais, como a do Diretor do Instituto de Criminologia de Lisboa, em 1929, e foi elogiado pelo próprio Locard em um de seus tratados (Alvarenga, 1967, p.88). Os médicos do Laboratório de Antropologia Criminal, assim como no caso do Rio de Janeiro, faziam pesquisas sobre os “delinqüentes” detidos pela polícia⁸⁷.

Outro aspecto do reaparelhamento implementado na polícia, ligado ao objetivo de modernizá-la e introduzir procedimentos científicos, foi a criação de escolas de polícia. Tais escolas abrigavam cursos voltados ao ensino das técnicas policiais.

No Rio de Janeiro, após uma tentativa frustrada de implantar uma Escola de Polícia, em 1932, ocorria sua criação no ano seguinte⁸⁸ (Ribeiro, 1934, p.291 e Weber, 1985, p.15). Também em São Paulo foram implementados, na década de 30, cursos técnicos dirigidos aos policiais no sentido de divulgar a polícia científica. Em 1927, houve algumas tentativas de instalação de uma escola de polícia, extinta antes do término do ano letivo. É nos anos 30, portanto, que se dá a efetiva implementação dos cursos voltados para o ensino de técnicas policiais. Em 1930 ocorreu um Ciclo de aulas teóricas e práticas de técnica policial, ministrado por Brito Alvarenga, com duração de oito meses, realizadas em cidades do interior paulista, para juizes, promotores, médicos legistas e delegados. Tinham como objetivo:

⁸⁷. Os “delinqüentes ‘homossexuais’ de certa classe eram encaminhados ao Laboratório de Antropologia Criminal do Instituto de Identificação de São Paulo, onde os médicos levavam adiante suas pesquisas sobre causas da homossexualidade.” (Pereira, 1994, p.106).

⁸⁸. “O projeto de Reforma de Polícia de Baptista Lusardo, publicado em 1932, é o primeiro a criar, na realidade, uma Escola de Polícia no Distrito Federal [...]. Infelizmente não foi possível torná-lo realidade. O decreto 22332, de 10 de janeiro de 1933, que reformou a Polícia do Distrito Federal, autorizou o Chefe de Polícia a criar,[...] uma Escola de Polícia.” (Ribeiro, 1934, p.291).

- “a) mostrar às autoridades policiais quanto poderiam obter, no que diz respeito à técnica policial, mesmo sem o concurso de serviços especializados;
- b) realizar, com sua assistência, alguns trabalhos práticos;
- c) dar-lhes uma orientação técnica no tocante aos exames nos locais de crime;
- d) mostrar-lhes quanto poderiam exigir e, sobretudo, como fazê-lo, de um serviço de polícia técnica.” (Alvarenga, 1967a, p.294).

Outro curso de técnica policial acontecia em 1933, ministrado por funcionários do Laboratório de Polícia Técnica e por delegados. Finalmente, em 1934 era fundada a Escola de Polícia, que ofereceria três cursos: para investigadores, delegados e peritos, com duração de um, dois e três anos respectivamente (Ribeiro, 1934, p.291). A Escola foi transformada em Instituto de Criminologia⁸⁹ em 1938, oferecendo os cursos superiores de Criminologia e Criminalística. O Instituto foi incluído entre as Instituições Complementares da Universidade de São Paulo, obtendo assim reconhecimento acadêmico (Alvarenga, 1967a, p.294).

A polícia riograndense também passou por diversas transformações no que diz respeito à sua polícia científica, implementadas a partir do decreto 6880, de 1937, citado acima. A primeira delas foi a anexação do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal à Diretoria de Investigações e Serviços Preventivos. O Gabinete tinha certa independência anteriormente⁹⁰, por ser ligado diretamente à Chefatura de Polícia (Weber, 1985, p.26-27).

⁸⁹. Cancelli mostra como estas teorias puderam ser usadas pelas elites policiais contra imigrantes, num sentido racista, xenofobista: “Com a aproximação da Segunda Guerra Mundial, os fundamentos repressivos montados pelo regime foram acrescidos de mais algumas formas de ação que justificavam o aparato policial e seus complementares. Por certo, a polícia, alicerçada nas teorias da Antropologia Criminal, aprofundava, em nome da ciência, as razões pelas quais os estrangeiros representavam um sério perigo para o país. Oscar de Godoy, um professor de Antropologia Criminal e médico-anthropologista do serviço de identificação de São Paulo, dizia, em 1940, na aula inaugural dos cursos superiores do Instituto de Criminologia de São Paulo, que não existia país de imigração “que não procure garantir o futuro da constituição antropológica de seu povo por meio de leis reguladoras da entrada de estrangeiros. (Palestra “Imigração e Criminalidade”)” (Cancelli, 1993, p.131).

⁹⁰. Um colaborador da revista *Vida Policial* afirmava que o Serviço de Identificação constituía-se, anteriormente, num órgão “mais ou menos independente”, e que, com o Estado Novo, passou a agir com maior dinamismo. (Vieira, 1941, p.35).

Uma das competências do Gabinete, de acordo com este decreto, era

“Organizar o arquivo criminal, estabelecendo prontuários de indivíduos criminosos ou propriamente contraventores, e prontuários de caráter preventivo de indivíduos que por sua índole, seus maus costumes e antecedentes, devam estar sob imediata vigilância da autoridade.” (Rio Grande do Sul, 1957, p.202).

Esse objetivo do Gabinete, de manter um “arquivo preventivo” de pessoas a serem vigiadas pela polícia, de contraventores e não apenas criminosos, já estava presente na sua montagem, no início do século, como foi visto no capítulo anterior. O chefe do Gabinete deveria orientar pessoalmente os trabalhos e estudos realizados pelos peritos (Rio Grande do Sul, 1957, p.206). Havia sido prevista a criação do Laboratório de Polícia e a Escola de Polícia, que não tiveram uma existência de fato:

“O final do ano de 1937 marca, no entanto, uma nova época para o desenvolvimento da organização policial do Rio Grande do Sul [...]. O decreto [...] organizara também dois departamentos que reputamos de magna importância: a Escola de Polícia e o Laboratório de Polícia [...] [para] realizar as perícias técnicas e científicas não compreendidas no número das que são da competência dos Gabinetes de Medicina Legal e de Identificação e Estatística Criminal [...] Com efeito, o Laboratório de Polícia, com existência de direito, não teve todavia uma existência de fato [...] A Escola de Polícia foi mais feliz ... Chegou a sentir o gosto dos primeiros movimentos, mas sofreu também, infelizmente, o amargor de uma desilusão imerecida.” (Moraes, 1968, p.5-9).

No ano seguinte, com o novo decreto 7.601⁹¹, foi reorganizada a polícia de carreira, enquanto ocorreram algumas mudanças na polícia técnica. Foi criado o Instituto de Identificação no lugar do Gabinete de Identificação. O GML passa a denominar-se Instituto Médico-legal (Weber, 1985, p.28). Este decreto também extinguiu o Laboratório de Polícia, anulando o quadro e a verba, cujas atribuições foram transportadas para o Instituto de Identificação.

⁹¹. O Decreto nº 7601, de 5 de dezembro de 1938, dava nova organização à Polícia de Carreira do Estado. Neste momento foi criado o cargo de datiloscopista (Weber, 1985, p.71).

“O Instituto de Identificação foi constituído por duas secções: de Identificação Civil e Criminal e de Arquivo e Fotografia, esta última teve a cargo a pesquisa das impressões papilares e outras atribuições que seriam do Laboratório e sua confrontação com o Arquivo. Era chefe dessa secção o José Faibes Lubianca” (Moraes, 1968, p.5-9).

Com esta lei, a “direção técnico-científica” do Instituto Médico-Legal passava para a Cátedra de Medicina Legal da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, “circunstância que por si só é suficiente para indicar as enormes possibilidades que advirão ao desenvolvimento do importante órgão da R. C. P. [Repartição Central de Polícia], no domínio da técnica e da ciência médico-legal.”, no dizer dos agentes. (A Nova, 1938, p.52).

O Laboratório de Polícia do Rio Grande do Sul só foi constituído no ano de 1939, quando foi adquirida a aparelhagem e pessoal. Um “acontecimento banal”, a queimadura nas mãos do então diretor José Faibes Lubianca, “vem a constituir motivo de significativa importância para o desenvolvimento de nosso departamento especializado”. A partir deste evento, o chefe de polícia Aurelio da Silva Py autorizou a aquisição da aparelhagem necessária. Foi feito também o recrutamento do pessoal pelo critério da “vocaçãõ indispensável e das condições necessárias”⁹². Esse pessoal foi constituído de graduados ou alunos de cursos superiores. Um histórico do laboratório denunciava que esses agentes não recebiam “gratificação adicional por exercerem funções especializadas” e, ao mesmo tempo, reivindicava-a (Moraes, 1968, p.10).

Viu-se que uma série de modificações aumentavam o espaço da polícia científica no interior da instituição policial gaúcha. Por outro lado, a qualificação, a “educação científica” era ainda insuficiente entre os policiais,

⁹². O grupo pioneiro do laboratório de Polícia era composto por Ruben Lubianca, Samuel Severo de Moraes, Sócrates Lubianca, Ruy Holmer Rangel, Rubem Kroeff foi, seguindo-se após Eraldo Rabello, Simão Lewgoy, Moisés Ribeiro do Carmo, Edi Cunha e o fotógrafo Mauro Feix Souza (Lubianca, 1972, p.176). Nota-se ainda o peso das relações familiares neste recrutamento. O Laboratório de Polícia obedeceu a uma forma de recrutamento de cientistas do início do século familiares.

uma vez que a Escola de Polícia era precária. O objetivo da divulgação científica foi cumprido por outro instrumento: a revista Vida Policial, que também visava propagandear o Estado Novo.

3.2 A revista Vida Policial e a construção simbólica do policial cientista

3.2.1 Vida Policial: propaganda do Estado Novo e divulgação científica

Com a importância política adquirida pela instituição policial a partir dos anos 30, ela passou a desempenhar um papel alheio às suas atribuições tradicionais: ao lado da imprensa, serviu como instrumento de propaganda do Estado Novo (Cancelli, 1993). No Rio Grande do Sul, surgiu, neste período, a revista Vida Policial, com o intuito de divulgar o novo regime, colocando a ênfase no combate à “Quinta Coluna”. Mas, além disso, a Revista foi um instrumento de difusão da “polícia científica” e de uma série de estudos especializados sobre o crime (Penna, 1994). Assim, era grande o número de artigos que apresentavam títulos relacionados a este assunto, como: Revelações de impressões digitais, Genética datiloscópica, Perícia Técnica, A psicologia e os sinais de tráfego.

Em relação ao papel da revista Vida Policial de colaboração com a propaganda do novo regime, afirma-se, no editorial de seu primeiro número, o objetivo de conciliar duas organizações sociais que o Estatuto do Estado Novo privilegiava: a polícia e a imprensa.

“É claro que num período marcadamente repressivo e de emergência da imprensa como instrumento privilegiado de difusão ideológica, evidencia-se a necessidade da polícia contar com uma revista, para simultaneamente ter as funções de informação e orientação aos policiais e ao público em geral.” (Penna, 1994, p.83).

A revista *Vida Policial* tinha caráter oficial, era um órgão da própria Repartição Central de Polícia. Conforme o editorial de seu primeiro número, esta publicação tinha “uma alta finalidade social”, visava ser um órgão educacional e de cooperação intelectual, sendo, assim, dirigida não só aos funcionários policiais, mas à sociedade em geral. Seu objetivo seria o de proporcionar uma “educação progressiva contra o crime”, “incutindo normas policiais preventivas no povo e fornecendo elementos de estudo acurado aos especialistas na matéria”. A revista visava a “ilustração intelectual do povo”, pretendia que o “cidadão das ruas” pudesse “se inteirar dos maravilhosos recursos nos quais se funda a infalibilidade da Polícia Técnica” e apelava para que todo cidadão fosse um “colaborador honesto e eficiente da revista” (Vida, 1938)⁹³. O “caráter popular-científico” desta publicação, sua divulgação ampla, parece se confirmar por sua alta tiragem, referida no sexto número (Em Nova, 1939)⁹⁴.

Através da revista *Vida Policial*, era divulgada uma série de representações de como deveria ser a polícia no Estado Novo. Um dos aspectos disso seria a desarticulação do aparelho policial em relação aos poderes judiciários independentes, que fora promovida por aquele regime. A desarticulação era justificada através de um discurso de desvalorização do poder judiciário. Isso pode ser percebido no excerto a seguir, que sublinhava o caráter preventivo da polícia, “superior” às funções judiciárias:

⁹³. Este apelo à “participação do povo” nos projetos estatais foi uma das características políticas do Estado Novo.

⁹⁴. Consta no expediente do sexto número desta Revista: “o mensário de maior tiragem e circulação no Sul do Brasil”.

“Contudo, [a polícia] mais realce espelha, na realização da sua finalidade essencial de **evitar** o crime, a contravenção, a desordem [...] Esse seu feitio preventivo e protetor, por excelência, a emoldura em fulgurante benemerência, colocando-a na altura de nuvem tutelar do indivíduo e da Sociedade”. **O poder judicial não garante a segurança**, “não se eleva além da sua intervenção, somente depois que o crime ou a contravenção se consumou. [...] Entretanto, a **vigilante ação da polícia** defende o indivíduo e a sociedade, [...] exercendo a sua nunca assás louvada atividade preventiva, **fazendo o crime abortar e a contravenção morrer no nascedouro**. O traço predominante de sua respeitabilíssima fisionomia se nitifica nesta vigilância benemérita, se patentiza nesta gloriosa ação preventiva...” (Carracho, 1941, p.28-29. - grifos da autora)

“O principal relevo de seu caráter é a **vigilância** [...] essencialmente **preventiva**. Deve, por isso, **evitar** todos os fatos perturbadores da ordem social (Carracho, 1941a, p.25 - grifos da autora).

Este discurso recomendava a ênfase no exercício da “ação preventiva” da polícia, que deveria “ir além” de suas funções judiciárias de atuar após o crime cometido, e prestar um grande serviço à sociedade ao evitá-lo. Ao mesmo tempo, sublinhava a preponderância da função de vigilância da polícia, o que ia ao encontro do fato de a Polícia Civil gaúcha durante o Estado Novo ter assumido também as funções preventivas.

A denominação “Revista Mensal Técnico-policial”, constante no expediente dos cinco primeiros números, evidenciava um dos objetivos da publicação. Este caráter a assemelhava a outros periódicos em circulação no momento. Neste sentido, observa-se que o primeiro número acusava o recebimento de diversas publicações congêneres pela polícia gaúcha⁹⁵. Além disso, ela serviria de meio para o intercâmbio “técnico” com outras polícias, o que era posto em prática pela transcrição de artigos de autores não gaúchos. Isto permitia que seus leitores tomassem conhecimento de debates nacionais e

⁹⁵. Entre as publicações recebidas, constam: Boletim de Polícia Técnica de Montevideo, Memórias de Inspetores e Revista de Identificação e Ciências Penais, de Buenos Aires, Revista de Direito Criminal e Criminologia e Jornal de Polícia Científica, de Chicago, bem como uma diversidade de outros títulos (Imprensa, 1938, p.2).

internacionais. Um exemplo disto é a publicação das conferências de Rudolf Reiss (Conferências, 1938; Conferências, 1939).

O caráter de divulgação técnica da revista é reafirmado, mais tarde, por Eraldo Rabello, um de seus importantes colaboradores:

“Também a policiologia é uma ciência: também ela deve promover e prestigiar as obras de divulgação técnico-policia! [...] ‘Vida Policial’, através do trabalho de seus prestigiosos colaboradores, vem, há muito tempo, contribuindo [...] para levantar o véu de muitos mistérios da policiologia.” (Rabello, 1943, p.32).

Conforme Penna, esta publicação vinha ao encontro do ideal das elites policiais de aumentar a eficácia do policial, “modernizar, modificar, cientificizar a repressão para adaptá-la aos novos tempos” (Penna, 1994, p.83), e constituía-se no

“...mais significativo instrumento divulgador de uma certa concepção ‘científica’ da atividade policial, onde a psicologia, a criminologia, a datiloscopia e um sociologismo carregados de reducionismos baratos juntavam-se ao ensandecimento lombrosiano [...] formando um estranho mosaico sugeridor de que toda a problemática social poderia ser equacionada a partir da intervenção ampla de mecanismos controladores de uma polícia amparada na ciência. [...] Nunca arrefeceu o desejo de substituir o caráter empírico da atividade policial pelo mítico rigor da ação científica.” (Penna, 1994, p.163).

Através da Revista, pretendia-se disseminar uma determinada imagem da polícia, a de uma polícia renovada, racional, “científica”. São várias as referências encontradas na Revista sobre a importância do emprego da ciência pela polícia, freqüentemente representado, de acordo com os discursos de alguns de seus colaboradores, como a condição para sua evolução:

“A organização policial **deixou de ser** um problema administrativo, para constituir um corpo de aplicação científica.” (Castellanos, 1938, p.59 e 62).

“**Os tempos são passados** e a Polícia de **hoje** não é mais a Polícia empírica e arbitrária de **ontem**; é a Polícia Técnica, científica, moralizada.” (Conceito, 1938, p.42 - grifos da autora).

As propostas de renovação da polícia através do emprego de procedimentos técnico-científicos se apoiavam também na idéia de que essa instituição deveria acompanhar a evolução do crime, “transformado de violento, brutal, instantâneo, grosseiro, em calculado, premeditado, astucioso e previdente”. (Baumann, 1940, p.34-35). Se o crime passara a ser cada vez mais praticado com a “astúcia” e o “cálculo”, a investigação e a descoberta do mesmo deveria ser realizada por uma polícia também astuciosa.

“Para lutar contra os criminosos de nossos tempos, astuciosos e inteligentes, dotados de todos os recursos para burlar a ação da Justiça, a polícia moderna organiza laboratórios e funda escolas técnicas, e pede à ciência noções, processos e métodos eficazes para defender a sociedade contra seus inimigos.” (O detetive, 1941).

Estes discursos associam o uso de processos científicos, da habilidade e da argúcia à possibilidade de a polícia evitar a atuação violenta e arbitrária:

“...remontando ao passado, vamos encontrar uma polícia rudimentar [...]. Vemo-la agir discricionariamente, com ação só repressora e violenta. [...] Com o avançar dos anos [...] vemos a polícia [...] modificar seus métodos de ação, neles introduzindo inteligentes processos de habilidade e argúcia, quer para prevenir, quer para obstar ou coibir delitos e abusos. [...] E assim as civilizações se sucedem.” (Baumann, 1940, p.34-35).

De acordo com as representações destes agentes sobre o emprego da técnica e da ciência, ele possibilitaria a associação entre o aumento da eficiência do trabalho policial e uma atuação de sentido humanitário, uma vez que evitaria o uso da força⁹⁶. Evidentemente, isto permanecia apenas em nível de discurso, uma vez que, como foi visto, este foi um dos períodos da história brasileira em que o Estado mais se apoiou no poder repressivo da polícia.

Dentro desta preocupação com a valorização da técnica, diversos agentes tomam posição a favor da “prova científica”, como garantia contra a

⁹⁶. Sobre a oposição entre eficiência e padrões humanitários, ver Goffman, 1992, p.73.

discricionariedade, ou mesmo os enganos do investigador do crime. Tal prova deveria ser privilegiada em relação à prova testemunhal, que, segundo os agentes, poderia mais facilmente dar margem às arbitrariedades dos policiais.

“Uma característica da evolução do Direito Penal moderno, foi a de abandonar a prova testemunhal, falível e versátil, pela prova indicial, científica e imparcial.[...] A ciência veio em auxílio da justiça, colaborando para a evolução do direito penal, renovando os artigos dos códigos e auxiliando eficazmente a instrução criminal, subministrando uma ordem de provas que não mentem, nem enganam nunca, como os indícios, isto é, os rastros deixados pelo criminoso no cenário do delito.” (Castellanos, 1938, p.59 e 62).

3.2.2 O papel da revista Vida Policial na qualificação do funcionário policial

Mas não bastava divulgar a importância da ciência, ou seja, disseminar um projeto das elites profissionais de uma nova polícia e de um novo tipo de investigação. Os redatores da Revista não se limitaram a isso, procuraram envolver os funcionários nesse projeto e qualificá-los para o uso da técnica.

Essa preparação passava, em primeiro lugar, pela oportunidade oferecida aos leitores desta revista, pertencentes ao “meio policial”, de tomarem conhecimento das discussões teóricas em voga e participarem do debate criminológico. Assim, são publicados vários artigos, como os de Abelardo Ohler, sobre a relação entre crime e civilização, nos quais critica Lombroso, defendendo um certo determinismo social (Ohler, 1939, Ohler, 1940, Ohler, 1940a). Em oposição, aparece o artigo de Mario Gameiro, criminalista brasileiro, que afirma: “Não há meios anti-sociais, mas indivíduos anti-sociais”, filiando-se à teoria de Lombroso e criticando claramente o determinismo social e (Gameiro, 1941, p.39).

Outro aspecto deste caráter “educativo” da Revista consistia em orientar os policiais para a produção da prova técnica: como fazer o isolamento do

local, a proteção dos vestígios, o levantamento do local por meio de fotografia, o recolhimento de indícios, etc. Como exemplo disto, temos a publicação de A proteção de vestígios (Locard, 1941, p.22) de Locard, que insiste na necessidade de que o policial tenha conhecimento de criminalística para recolher corretamente os vestígios, pois “o despreparo poderia até destruí-los”. Lembra a importância da instrução técnica dos agentes policiais, que não consistiria no ensino da “química, psicologia criminal ou metafísica”, mas de como guardar local, proteger vestígios, acondicionar e transportar as “peças de convicção”, recolhidas pelo policial quando ou enquanto o perito não comparece ao local. Outro artigo mostra um esquema de tomada de fotos de local de crime criado por um inspetor (Barcelos, 1938, p.20). Também são transcritas aulas sobre estudo do local, o que deveria ser feito no sentido de levantar qualquer tipo de detalhe (Neumann, 1942, p.47). Isso mostra que a Revista funcionou de certa forma como um manual de investigações mais difundido.

Expuseram-se, acima, evidências de que a revista efetivamente cumpria o seu objetivo de ser um instrumento de formação profissional do policial. Esta formação, entretanto, não se restringia apenas à divulgação de teorias e procedimentos científicos. Antes de mais nada, a Revista contribuiu para a constituição de uma determinada imagem de policial ideal, preparado para receber e saber empregar as aquisições científicas no âmbito de seu trabalho cotidiano.

No interior desta promoção da difusão de uma nova imagem entre tais profissionais, um número da revista é particularmente importante. O número 66 da Revista trazia na capa a figura de um policial utilizando um microscópio, junto a um comentário que expõe a noção de “doutores em polícia” (Ver Anexos):

“Tempo houve em que não se cogitava de trazer para o âmbito da polícia o concurso do cientista.

Pior ainda: Tempo existiu em que um analista de laboratório se considerava vivamente ofendido, caso alguém tivesse a audácia de o convidar a fazer parte de uma organização policial.

A polícia parecia, então, a muita gente, divorciada e em antagonismo com qualquer atividade intelectual.

Reciprocamente, degladiavam-se e punham-se defeitos os policiais empiristas e os precursores da polícia científica.

Hoje os tempos mudaram: Hodiernamente o policial e o cientista se fundem numa só arma, a serviço da Justiça.

Vemos, assim, esses homens que, de avental branco, num laboratório, determinam, com o microscópio e o tubo de ensaio, a imperceptível marca delatora do crime e o criminoso.

São policiais em geral possuidores de cursos universitários.

Mesmo quando não ostentarem anel de grau - e muitos estão neste caso - força é reconhecer, mau grado isso, serem os mesmos autênticos **Doutores em Polícia.**” (Doutores, 1944)

O excerto acima é particularmente ilustrativo da necessidade desta propaganda da polícia científica no meio policial, uma vez que refere a resistência desses profissionais ao trabalho dos “cientistas” e às “atividades intelectuais”. Por outro lado, aponta para a possibilidade do fim de uma disputa entre os “empiristas” e “analistas”, dada a partir do surgimento do “doutor em polícia”⁹⁷.

A nova imagem de policial que a Revista transmitia, correspondia não à noção de que o policial deveria ser um cientista, mas sim, de que deveria saber combinar os dois pólos da investigação: o teórico e o prático. Sobretudo, o policial “novo” deveria saber usar o raciocínio, a inteligência:

“‘O funcionário policial é um homem que age, mas é sobretudo um homem que pensa’. Não se limitam, pois, a meditar, mas se entregam à tarefa de encontrar a solução para os problemas essenciais da vida humana.” (Rabello, 1941, p.12).

Os redatores da Revista se propunham assim a ensinar e estimular o

⁹⁷. Outra referência a respeito da “resistência e desconfiança com que era encarada pela organização policial, a prova indiciária fundada no estudo dos vestígios materiais” era feita mais tarde por Lubianca. Ver Lubianca, 1973, p.841.

policial a pensar, a desenvolver a lógica e o raciocínio, a saber aplicar da melhor forma os conhecimentos adquiridos.

A importância da “visão do todo” na elaboração da prova indiciária era enfatizada num artigo divulgado na revista, que destaca o caráter subjetivo da mesma, sugerindo: “o principal em qualquer prova indiciária não é o indício em si, mas o raciocínio que o liga, como fato conhecido e secundário, ao fato principal ou desconhecido”, o crime misterioso. O Autor ainda chamava a atenção para o perigo de o indício não ser recolhido com “equilíbrio e bom senso” (Messias, 1941, p.4). Noutro artigo, aconselhava-se o policial a “prestar atenção em tudo”, pois o vestígio mais insignificante poderia conter a “chave do mistério” (Alvarenga, 1941, p.28).

Assim, mais do que ensinar o policial a obter a prova material, tratava-se de criar entre os mesmos uma habilidade de interpretar indícios, de tornar útil, valorizar qualquer detalhe aparentemente sem importância, relacionando-o com o “todo” - um possível crime. Trata-se de habilitar o policial a “superinterpretar” indícios⁹⁸.

Tal ênfase no raciocínio, mais que no conhecimento cumulativo, representava uma valorização do trabalho propriamente policial - a investigação - envolvido na produção da prova do crime. O trabalho do policial era, desta forma, associado ao geral, em oposição ao do perito, que se definiria pelo específico. Sendo a Policiologia “o conjunto de conhecimentos científicos que permitem o emprego da técnica policial”, abrangendo desde a Filosofia até a Física, a especialidade do técnico policial, especializado em policiologia, “é justamente o generalizado” (Terra, 1941a, p.8). Desta forma, “enquanto a perícia dá o parecer sobre este ou aquele ponto, a coordenação total deve ser feita pelo técnico policial”. O policial deve saber encontrar o fato, ter

⁹⁸. A questão da “sobreinterpretação de indícios” foi discutida no capítulo 1.

temperamento frio e controlado, ser uma máquina de pensar, possuir como faculdade essencial a observação (assim como Sherlock Holmes) (Terra, 1941a, p.9).

Residia neste ponto a justificativa da substituição da expressão “Polícia Científica” pela “Polícia técnica”. A “Polícia Científica” era representada como sendo mais um dos elementos integrantes da “Técnica policial”. Eraldo Rabello colocava em seu artigo Nem só de microscópio reside a técnica (Rabello, 1944, p.13-14) que a polícia científica seria apenas um dos ramos da polícia técnica. Neste sentido, demonstrava o emprego de técnicas não-científicas na elucidação de crimes misteriosos: o conhecimento das circunstâncias do delito, da maneira de agir do criminoso, a identificação de detalhes como o dia da semana em que se deu a ocorrência. Isto levaria ao desvendamento dos crimes de uma forma lógica, através dos processo de “eliminações sucessivas”, o que não implicaria propriamente no uso de análises baseadas na ciência. Os métodos científicos e o trabalho do perito entrariam em cena apenas depois deste processo de “eliminações”, ou melhor de seleções sucessivas.

Numa das conferências de Reiss proferidas no curso de 1913 em São Paulo e publicadas na Revista, era colocado que a técnica policial não poderia ser confundida com a polícia científica. A primeira consistiria na capacidade de “saber encontrar um traço, um sinal, um vestígio que pudesse orientar a Justiça” (Conferências, 1938, p.47). A técnica policial seria apenas apoiada pela ciência. Assim, os policiais eram orientados quanto ao que poderiam ou não solicitar aos laboratórios técnicos, como, por exemplo, a inspeção do local do crime (Alvarenga, 1941). Desta forma, o policial continuaria sendo a figura central do processo de investigação; ele deveria saber em que casos a investigação poderia ser complementada pelo emprego da técnica, mas não deveria ser um cientista.

Conforme constatou-se, de acordo com as representações dos

responsáveis pela Revista, a “educação policial” passava não tanto pelo aprendizado da ciência, quanto pela aquisição de determinadas habilidades. Uma das formas de atingir esta meta seria a utilização do lazer no exercício gratuito do pensamento. Era sugerido assim um **estilo de lazer** aos policiais, através do qual eles pudessem “exercitar o cérebro em jogos de inteligência”. Eles deveriam ocupar seu tempo livre com jogos como o charadismo, as palavras cruzadas, o xadrez.

“O ‘*hobby*’ dos enigmas é avassalador para a maioria dos policiais nossos conhecidos. [...] É fácil avaliar-se as inúmeras vantagens que tais distrações lhes trazem para o exercício da carreira. Elas lhes desenvolvem as Faculdades de observação, retenção mental e raciocínio, que são o segredo do êxito dos grandes ‘detetives’.” (Barrel, 1943, p.15).

O artigo citado acima ainda comparava o crime misterioso a uma equação matemática, a um quebra-cabeça que o policial deveria solucionar a partir de um “mínimo indício”.

Nesta mesma linha, eram publicados os “passatempos criptográficos”, e especialmente os “problemas de polícia”, uma coluna fixa presente em boa parte dos números da revista, na qual era proposta ao leitor a “solução do mistério” envolvido num crime narrado.

Outra coluna bastante freqüente era Memórias de Inspetor, que relatava uma experiência na qual o policial havia desvendado a lógica de um crime a partir de certo indício - “o cartão de visitas do contraventor”.

Ainda no sentido de redefinir o estilo de lazer do policial, transcrevem-se na Revista contos policiais, de Frank Bunce, Agatha Christie e outros. Eraldo Rabello, um dos redatores da Revista, escreve um artigo analisando a obra de Conan Doyle, escritor de romances policiais⁹⁹ e criador do famoso personagem

⁹⁹. O romance policial deve parte de seu sucesso ao fato de, associado ao nascimento de uma sociedade de consumo e lazer, oportunizar um tipo de lazer adequado ao valor da produtividade, tão caro ao estilo de vida das classes médias emergentes na França em meados do século XIX, suas principais consumidoras (Dubois, 1985)

Sherlock Holmes. Coloca que a contribuição deste “romancista” à polícia e à “policiologia” é comparada à dos cientistas, Bertillon, Reiss, Galton, Ferré, Vucetich. Segundo Rabello, ao contrário de outros escritores que davam os “louros da investigação à argúcia de particulares [...] superiores às forças policiais”, Conan Doyle... procura mostrar as vantagens do método da dedução, do raciocínio às avessas (Rabello, 1940, p.29).

Outro aspecto enfatizado na campanha de divulgação dos métodos científicos entre os policiais, que vinha ao encontro da tentativa de melhorar a habilidade dos mesmos em interpretar indícios, era a importância da utilização da Psicologia na investigação policial. A “luta de inteligência” implicava na reconstituição psicológica do crime. Isto era recomendado por Sylvio Terra, policial paulista¹⁰⁰, numa seqüência de artigos publicada em *Vida Policial*, denominada Onde chega a técnica policial ... o crime nada vale para o criminoso.

Essa série de artigos, além de referir a possibilidade da aplicação da Psicologia¹⁰¹ na investigação policial, apresentava certas representações emblemáticas sobre o crime. Esse, cada vez mais interpretado como decorrente de causas de ordem “psicológica”, também poderia ser desvendado com o recurso da Psicologia.

Entre estas representações sobre as causas da criminalidade, aparecia nos discursos deste agente o rechaço ao determinismo biológico:

¹⁰⁰. Sylvio Terra publicou: A polícia e a defesa social, 1939; Regulamento e organização da polícia do Rio de Janeiro; Polícia, lei e cultura; O detetive e sua formação cívica, moral e intelectual (Três livros, 1940, p.11 e Cancelli, 1993, p.226).

¹⁰¹. Não se pretende neste estudo fazer uma crítica à Psicologia, mas aos usos que foram feitos dela pelo aparelho policial.

“Criminologistas de nomeada tentam afirmar o positivismo jurídico, derrubando a responsabilidade criminal, em face de razões deterministas, negando o livre-arbítrio, vendo em todo crime uma forma de expansão da enfermidade do agente. Felizmente, o nosso Direito aceita o livre-arbítrio e a responsabilidade do agente.” (Terra, 1941b, p.17).

Para Terra, não haveria o “criminoso nato”. Nesse sentido, também criticava a fisiognomia, enquanto esta pressupunha a relação entre biótipo e caráter criminoso. Terra sugeria, de certa forma, o determinismo social, mas não deixava de atribuir responsabilidade moral ao criminoso, ou conceber o crime como fruto de uma escolha moral:

“Se o indivíduo é bom, se a educação é boa e se o meio ambiente é também bom, forma-se no indivíduo uma consciência nítida e perfeita, com equilíbrio e capacidade suficiente para julgar, em essência, o justo do injusto. Está bem construído este tribunal íntimo que há de julgar sempre os nossos atos. Se, ao contrário, o indivíduo não é bom, a educação é falha e o meio corrompido, necessariamente forma-se também uma consciência mal edificada [...]. Todos sofrem as mesmas inquietações. O indivíduo, porém, de consciência bem formada, de caráter forte, sabe enfrentar e vencer as próprias paixões.” (Terra, 1942, p.29).

De acordo com este agente, todo crime, a não ser aqueles praticados pelos doentes (ele admitia a existência de “alguns enfermos”), teriam um “interesse”, um motivo ou causa: “Todo crime tem um motivo, e este, embora remoto, se acentua nos crimes com premeditação. O motivo surge em razão do interesse do criminoso” (Terra, 1942a, p.45). Esse interesse do criminoso estaria relacionado às “paixões humanas: dinheiro, amor, ódio”, que seriam “figuras psicológicas”, “entidades psíquicas” (Terra, 1941c, p.70).

Assim, esta causa do crime já estaria presente na mente do indivíduo, “a primeira fase do delito se passa na mente do criminoso”, ou seja, o crime de certa forma preexistiria à sua “prática”, à sua “fase material”. Esta existência anterior seria o “dolo”, ou seja, a “intenção de criminar”. Para este articulista, tanto os crimes impulsivos como os premeditados apresentariam esta “primeira

fase”. Além dos “atos preparatórios”, as outras duas fases do crime seriam: o “início da execução” e o “fim da execução”. No caso dos crimes impulsivos, a primeira fase estaria mais próxima do crime propriamente dito. Os crimes premeditados, por sua vez, seriam os mais evoluídos, e teriam uma “tendência intelectual” (Terra, 1941b, p.18).

Por preexistir na mente do indivíduo, o crime seria passível de uma análise psicológica. O técnico policial deveria fazer a “viagem de volta”, a “reconstituição psicológica do crime”, o estudo da “vida do criminoso, assistindo-lhe as preferências, amizades e ligações”. Terra fala na “técnica psicanalítica do interrogatório” feita pelo “técnico policial”, que consistiria no procedimento de “penetrar na sub-consciência do delinqüente”, “ouvir analiticamente toda a história mentirosa do delinqüente, anotando todos os pontos certos e contraditórios”, por meio de uma espécie de hipnose: “Penetrar, tanto quanto possível, na alma do delinqüente é, sem dúvida, uma das especialidades mais difíceis e complexas em se tratando da ciência policial.” (Terra, 1941, p.12).

Terra utiliza as noções de “luta científica” e “luta de inteligência” para caracterizar o trabalho do técnico policial:

“O técnico policial tem de ser um pensador. O assunto de que trata é de natureza positivamente intelectual. A mente do técnico policial trabalha constantemente...” (Terra, 1941c, p.70).

Este agente defendia a necessidade de uma polícia e de um policial técnicos, que empregassem a Psicologia como auxiliar da investigação. Tal emprego se impunha, uma vez que todo crime teria um motivo, e também porque a criminalidade estaria evoluindo no sentido de ser cada vez mais inteligente.

Dentro desta mesma linha, outro autor coloca que a investigação dos indícios físicos combinar-se-ia com um exame de ordem moral:

“Passa a polícia, então, a agir, utilizando-se, na investigação, de processos científicos, tendentes, alguns, à descoberta da causa do fato consumado, outros, a do autor, meios por ele empregado, motivo da preferência destes e, dest’arte, baseada na ciência, descer a minúcias e detalhes especiais, como sejam o exame desde o local e causa do crime ao da vida, hábitos, taras, educação e origem dos criminosos.” (Baumann, 1940, p.34-35).

Assim, a influência da Psicologia aparece não apenas nas representações ou nas “teorias profissionais” sobre o crime, mas também nas técnicas de detecção do mesmo. Encontram-se publicados na revista *Vida Policial* artigos que sugerem o emprego de técnicas de investigação, métodos de inquirição, baseados em pressupostos psicológicos (Método, 1938; Almeida Júnior, 1941; Azeredo, 1939). Trata-se dos “métodos de controle da sinceridade”, dos “reveladores da mentira”, que consistem em testes psicológicos com base na “associação de idéias”¹⁰². Numa série de números da revista, é narrado o caso de uma aplicação deste método, ou seja, uma “observação antro-po-psi-quí-á-tri-ca” sobre um interrogado (Whitaker, 1939; Whitaker, 1939a; Whitaker, 1939b; Whitaker, 1939c). Os preceitos ligados à Psicologia também são aplicados na elaboração de uma “ficha da vida pregressa do indiciado”¹⁰³ (Ver Anexos) pelo delegado Oscar Daudt Filho, que, com todo detalhamento, pretendia colher um conjunto exaustivo de informações sobre o interrogado, num “bio-psi-cog-ra-ma crim-i-nal”. Tais informações seriam referidas às “influências endógenas” (“acontecimentos da infância” como precocidades, tendência à fantasia, medo de temporais, “desenvolvimento sexual”), “influências exógenas” (“viveu no lar paterno”, “defeitos de educação”) e “comportamento social resultante” (“condições econômicas”, e “estado de ânimo antes, durante e depois da infração”) (Daudt

¹⁰². “Afrânio Peixoto, entusiasta dos métodos científicos, havia recomendado estes métodos baseados em recursos psicológicos, na ‘psicanálise clínica’, no hipnotismo, na associação de idéias e na psicologia experimental.” (Mota, 1994, p.167).

¹⁰³. A sindicância da vida pregressa do indiciado pela autoridade policial era uma das obrigações previstas pelo novo Código de Processo Penal, artigo 6º, inciso IX.

Filho, 1942, p.53-55).

3.2.3 As representações sobre o crime veiculadas pela Vida Policial

O empenho das elites policiais na formação do funcionário de polícia, proporcionando-lhe uma orientação para sua ação, é observado também na divulgação de determinadas representações sobre o crime, seu *modus operandi*, e características dos criminosos, pela Vida Policial. Ensinava-se, primeiramente, o policial a desenvolver sua capacidade de diferenciar, ou seja, de bem usar seu “poder de definição”. O policial deveria saber distinguir, saber determinar a que casos aplicar uma interpretação baseada na ciência (doença, causa fisiológica) ou outra, de ordem moral.

Neste sentido, diversos artigos publicados pela Revista sugeriam uma tipologia dos crimes e dos criminosos. Dentre estes, destaca-se, uma série intitulada Focalizando tipos: perfis de delinqüentes¹⁰⁴. Além da descrição da forma como operavam os criminosos, era freqüentemente feita uma caracterização dos crimes em termos da suscetibilidade de determinados grupos sociais a serem seus autores. Isto pode ser percebido em alguns artigos que faziam apreciações sobre a classe e o gênero dos autores de crimes.

Assim, os crimes contra o patrimônio sem violência, ou seja, os furtos, eram associados, geralmente, às classes pobres e aos negros. Era o caso dos “ladrões de galinha” ou “penoseiros”:

¹⁰⁴. Esta série de artigos era transcrita do periódico Imprensa Policial, de São Paulo

“O penoseiro, assim como todos os delinqüentes que se especializam num determinado ramo de atividade, tem uma psicologia própria [...] [que o torna] incapaz de furtar outro objeto”. [...] Quase a totalidade dos amigos dos galináceos alheios são pretos. Parece que, para os descendentes de Cham, furtar galinha é apanágio da raça. É bem possível que isto seja um resto de atavismo de caçadores das selvas obrigados à caça furtiva...” [...]. “Se houvesse mais assistência social, estes delinqüentes desapareceriam, absorvidos pelo progresso do altruísmo ...” (Perfis, 1940, p.23-24).

Neste exemplo, são apontadas causas sociais e hereditárias - “apanágio da raça”, “resto de atavismo” - para a prática deste tipo de delito, bem como indicada uma solução política para o problema - “mais assistência social”. O estabelecimento desta mesma relação entre cor e tipo de crime aparece em outro artigo, intitulado “Preconceitos escuros”, que associa negros a atentados à propriedade (F. G., 1941, p.112).

Noutro artigo que caracterizava um delito contra o patrimônio sem violência - a punga - também aparecia uma apreciação em termos de classe social. A “punga” era descrita como uma técnica, um trabalho: feita em dupla, os “punguistas” tinham um vocabulário próprio, sendo acobertados por “malandros que não delatam”. O autor sugere a distinção entre o “batedor de carteiras fino”, cuja “nobreza de sentimentos” o oporia ao do vagabundo. (Focalizando, 1941b, p.35)¹⁰⁵.

Diferentemente dos furtos atribuídos às “classes baixas”, como os descritos acima, caracterizados pelo emprego de habilidades técnicas e por serem produto de causas sociais e/ou hereditárias, aqueles cometidos pelas classes altas eram mais freqüentemente associados a causas psicológicas. Era o caso da “cleptomania”. Caracterizada como “uma enfermidade”, ela exigiria “tratamento psicológico”, uma vez que seria cometida por “pessoas que poderiam adquirir aqueles bens”; há uma associação com gênero: as mulheres

¹⁰⁵. É interessante notar que este perfil foi elaborado por um repórter.

seriam mais “susceptíveis” (Moritz, 1940, p.23). Noutro artigo, reafirmam-se estes atributos: a cleptomania “é um desvio orgânico, uma psicose, é encontrado com maior freqüência nas mulheres, e quando gestantes”. Observa-se o emprego de um vocabulário psiquiátrico: “latente degeneração”, “vício atávico”, “desequilíbrio”, “anomalia”, “desvio de normalidade”, “neurose”. Por fim, é feito um comentário que remete a uma interpretação de ordem moral: “ser cleptomano é infinitamente superior ao ser gatuno vulgar ou ladrão perigoso”, e uma recomendação aos policiais, para que atentem para as “falsas cleptomanas” (Focalizando, 1941, p.28)

De acordo com esses discursos, haveria uma relação entre classe social do autor e tipo de crime cometido. Por outro lado, existiriam aqueles crimes associados fortemente ao gênero do autor. Percebe-se que as mulheres autoras de crimes chamavam especialmente a atenção destes articulistas. Seus crimes eram mais freqüentemente explicados por causas psicológicas, sendo inclusive citados estudiosos como Kraft Ebing, demonstrando a influência destas teorias e representações.

É o caso de um artigo intitulado Mulheres assassinas (Mulheres, 1939, p.36). Relata um estudo estatístico feito na polícia, no qual são detectados dois casos de assassinatos praticados por mulheres. O primeiro caso era o de uma mulher que assassina o marido em “legítima defesa”, com a “cumplicidade dos filhos”. Era apontada como “causa psicológica” a “diferença de idade” entre marido e mulher. Outro acontecimento narrado tratava de uma mulher que havia sido traída: cometera o crime em “defesa da honra”, sendo que este crime teria uma causa “fisiológica”: as mulheres seriam “monoândricas”. O artigo conclui com um comentário sobre a importância da compreensão da “motivação psicológica” do comportamento violento:

“Felizmente, os cientistas com suas teorias [...] influenciaram os juristas modernos. Todos os ramos da ciência procuram humanizar-se. E por humanização compreende-se levar mais em conta o espírito do que o corpo, cotar melhor as reações psíquicas do que as físicas.” (Mulheres, 1939, p.36).

Mas, em contraposição a esta tolerância em relação à criminalidade feminina, evidencia-se uma visibilidade maior dos crimes cometidos pelas mulheres. Observa-se que a revista publicou diversos artigos sobre tipos de crimes associados ao gênero feminino: sobre o “aborto criminoso” (Focalizando, 1941a), A criminalidade das criadas (Baumann, 1941), A mulher na delinqüência norte-americana (A Mulher, 1942), Mulher e crime (Haymann, 1943).

O aborto seria particularmente maléfico, ao provocar sérias “conseqüências para a eugenia de uma raça”, ou até mesmo “psicoses” derivadas de sua prática. Seria um crime de “difícil solução para a polícia”, uma vez que praticado em espaços clandestinos por uma “maçonaria” que une as “fazedoras de anjos” - parteiras diplomadas, falsas parteiras e médicos - à clientela (Focalizando, 1941a, p.25).

As representações sobre a “criminalidade das criadas” sintetizam uma série de preconceitos relacionados a gênero e classe social. Trata-se de um tipo de crime característico de um grupo profissional específico, pertencente a um meio sujeito a vícios como a “libertinagem” e a “prostituição” ligadas ao “fetichismo do avental”¹⁰⁶ vícios estes propiciadores do cometimento do infanticídio. Mais uma vez, a assistência seria a solução para esta criminalidade: “Assistir a mãe para evitar o infanticídio ancilar.” (Baumann, 1941, p.16).

Por outro lado, nenhum artigo dentre os analisados referiu como causa do crime a contingência de seu autor ser de sexo masculino. Mesmo

¹⁰⁶. O articulista refere a discussão sobre o “fetichismo do avental” presente no estudo de Von Krafft-Ebing, “Psicopatía Sexualis”. Sobre Von Krafft-Ebing, ver Pereira, 1994, p.96 e 102.

considerando-se as representações sobre os crimes sexuais, como no artigo Homens ou brutos? (Homens, 1940, p.14-15), as explicações relacionam-se a doenças mentais e não ao pertencimento do infrator ao gênero masculino.

Além destas associações entre o gênero ou a classe social do criminoso e o tipo de crime, estabelecidas pelas representações presentes nestes discursos, estas “elites policiais” entendiam e transmitiam a noção de que alguns grupos sociais estariam mais propensos a cometer qualquer tipo de crime, como por exemplo, os estrangeiros e os solteiros. Um artigo colocava que, de acordo com a estatística de criminalidade em São Paulo, a percentagem de delinqüentes estrangeiros era superior à de nacionais (Salgado, 1941, p.38). Em outro escrito, eram discutidas explicações para o fato de o número de delinqüentes solteiros ser maior que o de casados: “Talvez seja porque o casamento, a união de duas pessoas, crie nos nubentes uma nova personalidade, aumente o senso de responsabilidade.” (Casamento, 1941, p.7).

A construção e a divulgação desta tipologia fazia parte do empenho das elites policiais em proporcionar ao funcionário de polícia um direcionamento para sua ação, capacitando-o a interpretar o objeto da mesma - o crime. Fundamentada numa “vulgarização” de categorias psicológicas, esta “etiologia difusa da criminalidade” (Chamboredon, 1971), combinava conceitos científicos e preconceitos de ordem moral e contribuiu para a construção de um saber profissional adequado ao papel da polícia no processo de produção da criminalidade¹⁰⁷.

Este capítulo procurou dar conta das modificações implantadas na

¹⁰⁷. Os limites deste trabalho não permitem medir até que ponto tais tipologias foram e são utilizadas nas interpretações policiais sobre o crime e nas suas decisões no decorrer da própria investigação policial. Tal preocupação serve como indicativo para futuros estudos.

polícia civil gaúcha, especialmente na polícia técnica, nas décadas de 30 e 40. Contextualizou o objetivo “político” destas mudanças, que articulou os interesses do Estado em se fortalecer e legitimar, e os interesses de especialistas, desejosos de participar das instâncias de exercício de poder. Sendo a polícia uma destas instâncias, a “polícia científica” surgia como uma possibilidade de torná-la mais eficiente.

Procurou-se destacar que, ao lado disso, foi realizado todo um trabalho de preparação do policial para apropriar-se destes conhecimentos novos. A efetivação do ideal de uma nova polícia - evoluída, racional, ou seja, técnica -, passava pela divulgação deste projeto entre os policiais, no que a revista *Vida Policial* foi um instrumento de particular importância. Por intermédio desta revista, construiu-se e disseminou-se uma nova imagem de policial, a do policial-pensador, que saberia usar o raciocínio e empregar os conhecimentos especializados. Ao enfatizar que os conhecimentos técnicos seriam apenas uma parte do trabalho do policial de novo tipo, as elites policiais reiteravam a valorização do conhecimento prático do policial sobre o crime.

No próximo capítulo, será discutida a formação de um grupo autônomo de especialistas no interior da instituição policial - os peritos criminais. Pretende-se discutir em que medida os conhecimentos e métodos introduzidos por estes profissionais no trabalho de investigação criminal se confrontaram ou se harmonizam com aqueles dos policiais, em que medida ampliam ou reiteram os procedimentos policiais de investigação do crime e do criminoso.

4 A CONSOLIDAÇÃO DO GRUPO DOS PERITOS CRIMINAIS E A IMPOSIÇÃO DO MODO POLICIAL DE INVESTIGAR

“...o verdadeiro médico legista deve ser policial quase no mesmo grau que médico.” (Reiss, citado por Leonídio Ribeiro, 1934, p.10)

No capítulo anterior, discutiram-se os impactos da apropriação de teorias e procedimentos científicos nas representações e práticas de um conjunto de profissionais pertencente ao “mundo jurídico”: os policiais. Entretanto, tal processo não implicou em modificações apenas para esse grupo já existente. Operou-se uma nova divisão do trabalho social de construção do crime, o que suscitou a criação de novas categorias profissionais junto à instituição policial: médicos legistas, peritos criminalísticos, papiloscopistas, fotógrafos criminalistas. Dentre esses, um grupo passava a se destacar a partir do final da década de 40: os peritos criminais. O presente capítulo focalizará os discursos destes profissionais referentes às representações predominantes sobre o caráter do seu próprio trabalho, sua participação na investigação propriamente policial, bem como sobre a sua relação com os diversos outros agentes implicados na definição e interpretação institucional do ato criminoso.

Tais representações evidenciaram-se sobretudo em dois aspectos do processo de consolidação de grupo de peritos criminais:

- em primeiro lugar, no empenho pela autonomização institucional da “polícia técnica”, por meio da realização de congressos e da criação de institutos independentes a partir do final da década de 40. Os discursos de seus representantes indicavam uma tentativa de se diferenciarem dos médicos legistas, inicialmente, bem como de diminuir sua vinculação com a própria

instituição policial. Nesta luta por reconhecimento, revelavam-se as representações sobre as atribuições dos peritos criminais.

- em segundo lugar, no processo de recrutamento e ensino dos peritos, no qual eram definidos os critérios de pertencimento de um indivíduo ao grupo e os atributos mais valorizados do perito criminal.

Neste sentido, enquanto que, nos capítulos anteriores, se enfatizou a apropriação, por parte dos policiais, do conhecimento científico, neste, serão abordadas as formas pelas quais o conhecimento e a “competência específica” dos peritos foram adaptados para que pudessem ser empregados na instituição policial.

4.1 A construção da polícia técnica: as disputas com a Medicina Legal e a autonomização institucional

As condições estruturais para a constituição de um grupo de peritos criminais foram dadas pelo crescente aumento de portadores de títulos universitários neste período¹⁰⁸, pelo reconhecimento cada vez maior dos especialistas e pela importante presença destes no aparelho de estado brasileiro. Correspondeu também à ascensão de diversas especialidades do campo científico, ocupando espaços antes hegemônicos pela Medicina¹⁰⁹.

No final da década de 40, cresceu a importância do grupo de peritos criminais, ou seja, aqueles especialistas que, no interior da instituição policial, estavam ligados aos “laboratórios de polícia técnica”. Neste momento, passaram a ser realizados congressos de “polícia técnica” ou de

¹⁰⁸. A partir do final da Segunda Guerra Mundial, ocorreu uma visível expansão do sistema de educação profissional, ocasionado pela forte demanda por títulos universitários ligada à criação de uma sociedade urbana e de consumo de massas, e de uma classe média que buscava os benefícios possibilitados por um *status* profissional. (Schwartzman, 1979, p.285).

¹⁰⁹. Os peritos criminalísticos podem ter formação superior em diversas áreas, especialmente na Engenharia e na Química.

Criminalística¹¹⁰. Enquanto isso, ocorria um processo de autonomização institucional, que teve como consequência a consolidação dos serviços de polícia técnica, paralelamente aos serviços médico-legais e de identificação. Ou seja, os “laboratórios de polícia técnica” se desligaram dos serviços de identificação e passaram a formar um setor à parte na estrutura da instituição policial.

As propostas de criação do “laboratório de polícia” junto ao Gabinete de Identificação tiveram justamente o objetivo de permitir a aplicação de uma série de especialidades científicas, e obter a contribuição das “ciências modernas” para os “métodos de investigação dos delitos”. Ainda em 1928, quando o Chefe de Polícia propunha ao Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior a criação de uma “seção técnica-policial”, esta era a tônica do discurso:

“Seria de todo conveniente criar-se no Gabinete de Identificação uma secção técnica policial. Não se põe mais em dúvida a larga contribuição e a nova luz que as ciências modernas, notadamente a biologia, a antropologia geral e criminal, a psicologia geral e criminal, psiquiatria, a química, auxiliadas pela dactiloscopia, a fotografia judiciária e outros elementos de pesquisa científica tem trazido ao estudo não só da criminalidade e da personalidade do criminoso, mas, ainda, à defesa contra o crime e aos métodos de investigação dos delitos. Assim compreendidos esses serviços, poderá a 2ª Secção do nosso Gabinete de Identificação e Estatística Criminal ser convertida em secção de investigações, para o que se aproveitará, tanto quanto possível, o respectivo pessoal nos serviços novos ...” (Rio Grande do Sul, 1957, p.87-88).

O movimento de autonomização da polícia técnica em relação à Medicina Legal, o empenho dos peritos brasileiros e riograndenses pela sua

¹¹⁰. Criminalística: “ciência que objetiva o esclarecimento dos casos criminais. Entre suas atribuições, contam-se o levantamento do local do delito, a colheita de informações e as perícias respectivas. É também denominada Polícia Científica.” (Acquaviva, 1993, p.397). “Posteriormente a 1919, principalmente na França, a chamada polícia científica passou a ser criminalística” (Simonin, apud Lubianca, 1972, p.180).

independência, seguia uma orientação que já havia sido feita por peritos e criminólogos de renome internacional. Locard, por exemplo, sugerira “separar técnica policial da medicina e precisar trabalho dos laboratórios”. Soderman considerava a necessidade de “separar claramente dois tipos de *expertises* das armas: a parte médico-legal e a parte técnica.” Balthazard e Bayle, afirmando que a “Medicina Legal constituiu durante longo tempo toda a técnica”, aconselhavam: se o médico legista quisesse ir mais longe, deveria ser também “um físico, um químico, lançar mão do concurso de especialistas para tirar todo o partido possível de exames de vestimentas, de armas...”. (Alvarenga, [1964?], p.5-6).

Como foi visto no segundo capítulo, o médico foi o primeiro especialista a ingressar na polícia e a consolidar seu espaço colocando-se como indispensável para o exercício do controle por parte do Estado. Antes mesmo da virada do século, tanto o médico legista, quanto os Serviços médico-legais, já tinham suas funções definidas. Mas os médicos trataram de ampliar seu campo de atuação, iniciando serviços de registro criminal por meio da papiloscopia e da fotografia, bem como “laboratórios de polícia”, desdobramentos do serviço médico legal. No caso do Rio Grande do Sul, o responsável pela implantação, ainda em 1939, do Laboratório de Polícia do Instituto de Identificação - o embrião do Instituto de Criminalística - foi o médico José Faibes Lubianca. A ele se atribui a realização da primeira descoberta de um criminoso no RS por meio da impressão digital (Moraes, 1968). Os primeiros papiloscopistas também eram médicos que empregavam processos químicos na revelação de impressões papilares, o que indica que não permaneciam adstritos à Medicina, dedicando-se a outros campos do conhecimento científico. Com efeito, a identificação pelo emprego da papiloscopia exigiu um conhecimento da anatomia, ligado à Medicina, e da Química na revelação das impressões papilares de documentos que

houvessem passado por lavagem química.

Percebe-se que a Química foi uma das primeiras especialidades, depois da Medicina, a ser requisitada pela investigação policial. Brito Alvarenga, ele próprio um químico¹¹¹, estimulava seus colegas a se interessarem por perícias:

“... em comunicação que fizemos à Sociedade de Farmácia e Química de São Paulo, que tivemos a honra de presidir, solicitamos a atenção dos senhores farmacêuticos e químicos para que se interessassem pelas perícias para as quais estariam suficientemente habilitados (Alvarenga, [1964?], p.7).

Defendendo a necessidade do emprego de uma aparelhagem científica especializada na realização das perícias, um perito paulista mostrava a importância da Química para a polícia técnica:

“ ‘Falar em técnica policial é falar em química’, escreveu certa feita o nosso eminente Brito Alvarenga; e sabemos todos, falar em química é referir teorias, métodos e processos que, continuamente, se transformam e evoluem” (Villanova, 1950, p.50).

Este processo de ingresso, na instituição policial, de especialistas outros que não apenas os médicos, permitiu a constituição de um grupo de peritos criminais distinto dos médicos legistas. Colocavam-se, assim, as condições para a aplicação de uma diversidade de saberes na explicação, na detecção do crime e na descoberta do criminoso¹¹².

A partir de meados da década de 40, assinalaram-se alguns eventos que significaram a consolidação da diferenciação da “polícia técnica” em relação à Medicina Legal e à Identificação. Dentre esses, destacam-se em nível nacional, a realização do Primeiro Congresso Nacional de Polícia Técnica, e, em nível

¹¹¹. Brito Alvarenga diplomou-se pela Faculdade de Medicina em 1910, tornou-se químico licenciado em 1936 (Lubianca, 1975, p.24-25).

¹¹². Em 1898, registrou-se a criação de três cargos de médico; em 1917, um de farmacêutico; já em 1953, o número é muito maior: 7 médicos legistas e 5 peritos criminalísticos. (Weber, 1985, p.79)

estadual, a criação do Instituto de Polícia Técnica no Rio Grande do Sul.

O Primeiro Congresso Nacional de Polícia Técnica foi realizado em São Paulo e no Rio de Janeiro em setembro de 1947 e teve a participação de autoridades policiais e peritos de diversos Estados do Brasil¹¹³. O vice-presidente do Congresso foi o então Diretor do Laboratório de Polícia Técnica do Estado do Rio Grande do Sul, Ruben Lubianca, o que indica a posição destacada deste Estado¹¹⁴ (Congresso, 1950, p.19).

Observa-se, em diversas das teses apresentadas nesta primeira reunião, uma preocupação em organizar a polícia técnica, delimitar seu campo, uniformizar a terminologia e padronizar suas tarefas. Evidentemente, as atribuições dos peritos eram e são até hoje reguladas pelo Código de Processo Penal¹¹⁵, mas apenas em linhas gerais, o que dava margem para a discussão em torno destas tarefas.

Na sessão de abertura do Congresso, seu presidente, Eugênio Lapagesse, saudava a implantação do “primeiro grande marco da evolução da Polícia Técnica no Brasil” (Lapagesse, 1950, p.38). Ele definia a filiação em continuidade com a Medicina Legal e a Criminologia. Tal definição demonstrava um esforço em fornecer um estatuto científico à polícia técnica¹¹⁶:

¹¹³. Edgar Hoover, do Federal Bureau of Investigations (FBI) foi membro de honra do Congresso, que contou ainda com a participação de dois representantes do FBI.

¹¹⁴. Lubianca (1972) refere a publicação de trabalhos de peritos gaúchos na revista Finger Print and Identification Magazine, de Chicago, propiciada pelo contato com comissário Oscar Roberto Preller, da Argentina (Lubianca, 1972, p.176-177). Isto aponta para a importância dos peritos criminalistas gaúchos.

¹¹⁵. Ver Código de Processo Penal, título VII, “da prova”, capítulo II, “do exame do corpo de delito e das perícias em geral”, artigos 158 a 184.

¹¹⁶. Lubianca aponta para o estatuto científico da Criminalística. Citando o Tratado de Direito Penal de Luiz Jiménez de Assúa, a localiza entre outras disciplinas ligadas a este ramo do direito. Pertenceria ao ramo das “ciências da pesquisa”. (Lubianca, 1973, p.853)

“Advinda da medicina legal, a cuja sombra tutelar se fortaleceu, a que se une por forte parentesco, institui-se a Polícia Técnica como um todo definido, ramo direto que é da criminologia, contribuindo eficazmente no esclarecimento dos atos delituosos e à identificação de seus autores.” (Lapagesse, 1950, p.38).

Apesar da referência a essa relação com a Medicina Legal e com a Criminologia, a própria realização de um congresso independente demonstra que os agentes ligados à Polícia Técnica estavam empenhados na constituição de um campo próprio e independente de saber e de atuação.

Era preciso também sistematizar e padronizar relatórios e laudos, tendo sido apresentadas quatro teses a este respeito. Dentro disso, era sugerido “organizar um modelo padrão para cada espécie de perícia” (Éboli, 1950, p.149); outra tese recomendava um “modelo prático de laudo pericial” na área da grafoscopia (Abreu, 1950, p.169). Um terceiro trabalho propunha-se a formular os quesitos, as perguntas que o perito deve responder a partir dos exames realizados, relativos a cada tipo de delito, com base em algumas indicações feitas aos peritos no próprio Código de Processo Penal (Neves, 1950a, p.171).

Foram feitas também propostas de uniformização em relação à terminologia utilizada nos trabalhos técnicos policiais. Conforme proposição de um dos participantes, que apresentou a conceituação de alguns termos, num sucinto glossário,

“O estabelecimento de uma terminologia precisa e uniforme, a ser empregada por todos os peritos criminalísticos brasileiros, não constitui apenas requisito científico, mas medida urgente, que viria facilitar o entendimento dos trabalhos periciais.” (Picchia Filho, 1950, p.159)¹¹⁷.

Percebe-se o esforço destes peritos na construção de uma linguagem comum a todo o grupo profissional, e não apenas “científica”.

¹¹⁷. Outra tese no sentido de padronizar o vocabulário foi apresentada por um perito do Estado da Bahia. (Congresso, 1950, p.219).

Enquanto em nível de Brasil era realizado o primeiro Congresso Nacional de Polícia Técnica, os peritos criminalísticos gaúchos buscavam a sua independência institucional, por meio da defesa da fundação de um Instituto de Polícia Técnica, separando o Laboratório de Polícia do Instituto de Identificação.

Naquele primeiro congresso, era apresentado um histórico com o título A polícia científica no Rio Grande do Sul, que relatava a situação do Laboratório de Polícia gaúcho e da luta por transformá-lo num Instituto de Polícia Técnica (IPT). De acordo com os discursos dos agentes presentes numa exposição enviada às autoridades policiais em 1945, impunha-se a criação de um IPT:

“Assim o exige a evolução dos serviços, assim o exige a orientação profundamente técnico-científica que norteia a polícia moderna, tanto de outros estados do Brasil, como do estrangeiro. Todos os estados adiantados possuem um Instituto de Polícia Técnica. Somente a nossa Polícia de Carreira, por razões que não conhecemos, não o possui. É uma situação que necessita ser emendada, criando-se o Instituto de Polícia Técnica.” (Moraes, 1968, p.12).

Segundo este histórico, em 5 de julho de 1947, através do Decreto 1146, do Chefe de Polícia Ten. Cel. Dagoberto Gonçalves, foi criado o Instituto de Polícia Técnica, com os respectivos cargos: de provimento em comissão - chefe do IPT; mediante concurso: 1 perito químico, 6 peritos, 1 arquivista, 1 desenhista, 2 preparadores, 1 datilógrafo; independente de concurso: 1 servente (Moraes, 1968, p.14). Porém, até o final de 1947, ou seja, na data do Congresso, o IPT não tinha existência de fato, nem um regulamento, pois, como implicava na criação de novos cargos, o governador tinha que se pronunciar, em razão da existência ou não de recursos. Finalmente, em 5/10/1948 ocorreu a aprovação do Regulamento do IPT (Nunes, 1968, p.17).

Este decreto previa, além das tarefas mais cotidianas como exames e perícias, a correspondência com outros institutos, a colaboração com a

Associação Brasileira de Criminalística, o ensino da Criminalística, a publicação de trabalhos, a manutenção de uma biblioteca, e ainda “ser um centro de pesquisas sem finalidade imediata”. Isto mostra que tais agentes desejavam que o IPT fosse ser o catalisador do aprendizado e pesquisa dos peritos, um centro de pesquisa pura e de ensino. O regulamento garantiu ainda que o instituto fosse dirigido por um perito (Nunes, 1968, p.18-19).

4.2 As definições acerca do caráter do trabalho do perito criminal

O processo de autonomização institucional dos peritos constituiu-se num contexto privilegiado para identificar as representações dos mesmos a respeito de seu trabalho, na medida em que este foi justamente um momento em que tais definições mais se explicitaram, em função de constituírem-se objetos de disputa.

Assim, no Primeiro Congresso, identifica-se um esforço, por parte dos peritos, em delimitarem as suas próprias atribuições. A definição de Criminalística, aprovada naquela reunião, enfatizava sua oposição à Medicina Legal, demarcando a fração do corpo de delito que lhe cabia:

“Por ocasião do Primeiro Congresso Nacional de Criminalística¹¹⁸, em São Paulo, em 1947, foi aprovada, após longo debate, uma definição bastante tímida, da autoria de José del Picchia Filho: ‘Criminalística: disciplina que tem por objetivo o reconhecimento e a interpretação dos vestígios materiais **extrínsecos** relativos ao crime ou à identidade do criminoso. E com a declaração complementar ainda, de que os vestígios **intrínsecos**, pesquisáveis na pessoa, seriam de ordem médico-legal.’ (Lubianca, 1972, p.182, grifos da autora).

Esta definição apontava para o fato de que o perito, ao contrário do médico legista, se ocuparia do conjunto de indícios exteriores ao corpo da

¹¹⁸. Na verdade esta primeira reunião denominou-se Primeiro Congresso Nacional de Polícia Técnica.

vítima, ou seja, relativos ao exame do local onde fora praticada a infração (trajetória da bala, posição dos objetos), a exames de escritos, etc. Percebe-se que tal definição ampliava em muito o leque de aplicação da Criminalística em relação ao que seria atribuição da Medicina Legal.

Uma das teses apresentadas e aprovadas neste mesmo congresso fixava os limites do “campo de atividade específica das organizações técnico-policiais”, estabelecendo o que era da competência das mesmas:

“... a pesquisa, o levantamento e o exame de impressões ou marcas (pegadas, instrumentos, veículos, etc.); de manchas (sangue, esperma, saliva, tintas, substâncias graxas, etc.); de peças (armas de fogo e brancas, instrumentos de efracção, indumentos, pelos, etc); pesquisas e análises químicas e químico-biológicas; exames em locais de crimes contra a vida (levantamento de cadáver, inspeções de local e questões de balística); exames em locais de crimes contra a incolumidade pública (incêndios, explosões, desabamentos, inundações); exames em locais e aparelhos destinados a divertimentos públicos; exames em locais de acidentes de trânsito e outros; exames relacionados com os crimes contra o patrimônio (furto, extorsão, roubo, usurpação, dano, estelionato); exames em locais de evasão; exames relacionados com os crimes contra a liberdade individual (cárcere privado, seqüestro, violação de domicílio, de correspondência e outros); exames em locais de crime contra o respeito aos mortos (violação de sepultura e outros) exames relacionados com os crimes contra a fé pública e a propriedade imaterial (exames grafotécnicos, mecanográficos, de falsificações materiais em escritos, cédulas, estampilhas e outros relacionados) e exames contabilísticos.”(Neves, 1950, p.165).

Esta grande variedade de procedimentos atribuídos àqueles serviços de polícia técnica correspondia ao objetivo de fazê-los presente, tanto quanto possível, nas diversas etapas da própria investigação policial. Desta forma, as tarefas das organizações “técnico-policiais” seriam mais amplas do que as previstas para os “órgãos médico-legais”. Enquanto estes últimos se restringiriam aos crimes contra a pessoa (homicídios, lesões corporais) ou contra os costumes (estupros, atentados violentos ao pudor), uma vez que

atuariam apenas nos casos em que a consecução do crime tivesse utilizado de violência e deixado algum vestígio na própria vítima, os primeiros também se ocupariam dos crimes contra o patrimônio e daqueles praticados sem violência, particularmente os furtos e as fraudes.

Esta mesma tese definia a relação dos serviços periciais com os outros setores ou agentes implicados num mesmo exame, indicando até onde poderia chegar o trabalho dos primeiros. Em relação à identificação, por exemplo, os serviços técnico-policiais ou os laboratórios de polícia deveriam fazer “a pesquisa, o levantamento e o exame comparativo das impressões papilares”. Ao mesmo tempo, foi proposto que não fosse da alçada das organizações técnico-policiais “a tomada de fotografias e de impressões digitais do cadáver, para fins de identificação”, o que permaneceria como incumbência do serviço de identificação. Era colocada também uma limitação quanto aos procedimentos de competência da Medicina Legal, especialmente em relação aos ferimentos: os “técnicos policiais” deveriam usar “termos amplos” para localizá-los, não tentar classificá-los, referir apenas sua “forma aparente”. Os técnicos de polícia poderiam ainda “**opinar** sobre a modalidade da morte violenta”, mas não poderiam examinar ossadas humanas nem fazer análises toxicológicas. O perito gráfico deveria se esquivar de fazer a “classificação patológica da escrita, devendo dizer apenas que este ou aquele grafismo se enquadra no rol dos peculiares aos punhos dos escleróticos, hemiplégicos¹¹⁹, doentes mentais”. Eram também alguns limites em relação ao âmbito jurídico, como a orientação de não opinar sobre a aplicabilidade de determinada lei, o emprego de termos jurídicos. (Neves, 1950, p.165 a 167)

As várias propostas trataram de delimitar o que seria ou não da alçada das organizações técnico-policiais. Quanto ao nível de detalhamento da

¹¹⁹. O mesmo que semi-paralítico.

perícia, o trabalho do técnico-policial primária pelo aspecto geral, mais próximo da investigação propriamente policial.

A noção sobre a necessidade de se estabelecer uma estreita relação entre o trabalho do perito e a investigação policial estava presente também numa polêmica sobre o uso, pelo perito, de “outras fontes de informação”, especialmente a prova testemunhal, na elaboração do laudo. Um trabalho sobre o “dinamismo” da Criminalística apresentado no segundo congresso pelo Instituto Nacional de Criminalística¹²⁰, esclarecia que este uso era previsto pelo próprio Código de Processo Penal, no artigo 256: “Para a realização dos exames, os peritos procederão livremente, podendo ouvir testemunhas e recorrer a outras fontes de informação.” (Departamento Federal de Segurança Pública, 1967, p.263). Assim, era defendido o “não confinamento do perito”: este não deveria apenas basear-se nas provas selecionadas e remetidas pelo policial para elaborar o laudo. De acordo com esta comunicação, o “perito da atualidade” evoluiu do “*visum et repertum*” (ver e recolher), deveria se preocupar mais com as “inter-relações dos fatos”, com o mecanismo, a maneira como foi cometido o delito, “em contraposição a uma atitude ou trabalho puramente estático, que se resumiria em simples verificações e exames materiais”. (Departamento Federal de Segurança Pública, 1967, p.260).

Essa era a recomendação de outra comunicação: apesar do valor atribuído à “prova criminalística” em relação às demais, ela deveria ser conjugada a “todos os demais elementos colhidos no complexo de investigação criminal”, inclusive ao “elemento antropológico da ação delituosa” (Carvalho, 1967, p.59).

Direcionando seu trabalho pelas diversas “vias de indagação”, o perito deveria estabelecer uma “síntese” ao final de sua investigação. Dentro disso,

¹²⁰. O Instituto Nacional de Criminalística foi criado em 1962 e era um dos órgãos do Departamento Federal de Segurança Pública. (Villanova, 1967, p.82).

foi feita uma referência à figura de Sherlock Holmes, modelo de ação também para o policial, como foi visto no capítulo anterior:

“Este personagem é bem o símbolo da síntese que é mister realizar dentro da investigação criminal, investigação esta que se deve endereçar pelas mais variadas vias de indagação [...]. Mas voltando sempre à síntese que era simbolizada pelo pluridimensional Sherlock, personificação do que deveria ser um Instituto ao serviço da Investigação Criminal” síntese de ação, mutitécnica/monotática.” (Carvalho, 1967, p.58).

A exigência de capacidade de **interpretação** feita ao perito, além da mera aplicação de conhecimentos, era associada à noção de que, mesmo indiretamente, o perito lidaria com “atos humanos”, ou com objetos que sofreram a ação de pessoas. O seu conhecimento implicaria certa referência ao antropológico, ao psicológico. O perito deveria, assim como o policial, ter um certo entendimento da natureza humana, para melhor conhecer as formas como agem os criminosos.

A ênfase no “processo criador”, numa capacidade de “interpretação”, de estabelecer “relações” e de “hipóteses”, e, a partir daí, buscar os “recursos científicos”, seria uma das características da Criminalística “moderna”:

“Estratificada por longos anos na simples constatação material das presenças, alça-se a Criminalística Moderna, ao influxo da evolução de nossos tempos, já agora não apenas ao registro e análise dos indícios, mas também à sua interpretação, penetrando o domínio das relações e repercussões, o conhecimento da atualidade das hipóteses para a busca dos recursos científicos indispensáveis ao processo criador dos achados técnicos” (Lapagesse, 1967, p.62)

No terceiro congresso de Criminalística, este posicionamento é reiterado. Conforme prevê o próprio Código de Processo Penal, o perito deveria participar da investigação policial, ouvindo testemunhas.

“O perito ou peritos, pelas determinações do C. P. C. [Código de Processo Civil] e C. P. P. [Código de Processo Penal] não fica adstrito às suas observações técnicas, podendo se valer de testemunhas e de outros meios de prova.” (Lubianca, 1977a, p.95).

Esta discussão sobre o confinamento do perito *versus* sua participação na investigação policial, que remete à questão da neutralidade do laudo, refletia valorização de um saber dos peritos que pudesse ser adaptado às necessidades da investigação policial. Além disso, abria possibilidade para outros saberes tomarem parte na elaboração do laudo, ao propor que o perito participasse da investigação, e usasse as mesmas “fontes” do policial para elaborar sua prova¹²¹.

A concepção de que a perícia deveria “servir” a investigação policial se refletia também na defesa da unificação dos três âmbitos de saber: a Criminalística, a Medicina Legal e a Identificação. Esta convergência representaria o predomínio da Polícia Técnica, ou Criminalística em relação aos outros dois campos de aplicação do conhecimento técnico ligados à polícia.

No segundo Congresso Nacional de Criminalística, alguns agentes defenderam a unificação dos institutos. Veiga de Carvalho apontava a importância de Medicina Legal e Criminalística “trabalharem juntas”, de haver um “entrosamento tático” entre as duas:

“... em minha opinião, não se justifica a separação dos três ramos técnicos ao serviço da investigação criminal. Já o disse alhures: sempre defendi, em suma, a vantagem indubitável de que os serviços técnicos policiais devam ser unificados.” (Carvalho, 1967, p.55).

Por outro lado, este agente recomendava que as diferentes “técnicas”

¹²¹. No capítulo 1, foi visto que o laudo sobre a morte não-natural deve estar de certa forma de acordo com um senso comum, o que implica em levar em consideração este conhecimento das testemunhas ou das pessoas próximas da vítima ou do criminoso.

deveriam ser direcionadas por uma “tática” única. Esta defesa baseava-se num pressuposto de que seria impossível tratar de “atos humanos” com uma visão unilateral:

“Tenho considerado que, já agora, há que admitir a constituição de organismos burocráticos *federativos* de todas essas especialidades, que se não podem mais denominar de médico-legais; dever-se-iam constituir num Instituto de Pesquisas científicas, entrosando subdivisões diversas, atendendo às técnicas diferenciadas, mas obedecendo a uma tática única. [...] **Nunca podemos ter visões unilaterais quando se cuide de atos humanos, como o são fundamentalmente os crimes.** Daí este apelo para que voltemos à integração dos organismos técnicos ao serviço da Justiça.” (Carvalho, 1967, p.56 - grifos da autora).

Outras duas teses apresentadas no congresso preconizavam que a conceituação de Criminalística deveria incluir a Medicina Legal. Astolfo Paes, um perito criminal de São Paulo, defendia: “não há motivo para excluir-se da conceituação de criminalística sequer a Medicina Legal” (Paes, 1967, p.266). O perito Carlo Salvador, de Minas Gerais, afirmava, por sua vez:

“Por que, então, negar somente à medicina legal, a caracterização de ciência criminalística, se a sua precípua finalidade é, hodiernamente e tem sido tradicionalmente, a consecução de prova da mesma natureza, isto é, judicial, legal ou forense?” (Salvador, 1967, p.267).

Estes discursos, que apregoavam o estabelecimento de um predomínio da polícia técnica, buscavam também uma adequação maior dos outros serviços às necessidades da investigação policial. Assim, Veiga de Carvalho, ao justificar a unificação dos três setores, propunha a criação de um “instituto ao serviço da investigação criminal” (Carvalho, 1967, p.56)¹²².

As representações dos peritos sobre a sua forma de agir, sobre sua

¹²². Durante um certo período no Rio Grande do Sul, os três institutos (Identificação, Criminalística e Médico-Legal) foram reunidos sob o termo “polícia técnico-científica”, com a criação, em 1969, do Departamento de Polícia Técnico-Científica. Mas acabou prevalecendo a divisão entre os três institutos até os dias de hoje.

vinculação à investigação policial, permearam seus discursos, não apenas nestes momentos de luta pelo reconhecimento institucional. É o que se observa através da análise dos artigos da Revista de Criminalística e de uma entrevista com perito criminal.

O “elemento antropológico” deveria ser considerado, por exemplo, em perícias sobre ocorrências de trânsito e incêndios. Numa discussão sobre a inadequação do termo “acidente” para fazer referência às ocorrências envolvendo veículos, como colisões, capotagens e atropelamentos, um perito recomendava a pesquisa das causas relacionadas à “imprudência, imperícia e falta de condições físicas e psíquicas dos motoristas” (Nunes, [1964?], p.8). Nas investigações sobre incêndios criminosos, também deveriam ser estudadas as “causas psicológicas”, que poderiam referir-se a três tipos de “motivações” do incendiário: “o interesse, a vingança e a loucura, ou piromania” (Campos, [1964?], p.44).

Essa sua capacidade de interpretação, ou melhor de dedução, de ir do geral para o particular, faria com que o perito levasse vantagem em relação ao médico legista numa disputa acerca da definição de uma morte violenta. É o que demonstra o fato relatado a seguir:

“Teve um caso importante, da mãe de um juiz, em que ela se deitou no parquê e se suicidou, deitou e deu um tiro. Então aconteceu que o projétil atravessou, não é, e nas costas, como ela estava encostada no parquê ele mal furou a pele do corpo; ficou com uma pontinha para fora ficou ali parado na pele do corpo porque encontrou a resistência do parquê. Quando os peritos foram lá, examinaram de frente, fotografaram os ferimentos, manchas de pó, tudo o que existia, não é, porque o perito vai chegando vai do geral para o particular, vai examinando tudo em roda justamente para não perder estes vestígios, até chegar nos ferimentos do cadáver. Aí então eles notaram, aliás, quando viraram o cadáver para tirar a roupa e também para verificar se tinha ferimento transfixante nas costas, porque tudo isso é feito pelo perito, perito tem noções de ML, pode fazer perinecropsopia, uma necropsopia superficial do cadáver, porque depois se perde vestígio até o necrotério, então é importante isso aqui. Então, o que aconteceu, quando viraram o cadáver o projétil

escorreu entre a pele e a camisa e caiu, e o perito juntou e fotografou. Então o que acontece: o orifício de entrada era mais volumoso e mais irregular [...] que o das costas, o das costas era redondinho porque o projétil perdeu a força, ficou ali. Então num primeiro momento, o IML deu hipótese de homicídio julgando que o orifício de entrada era o das costas, porque o orifício de entrada ele faz só aquela circunferência bonitinha, depois então o projétil vai englobando cartilagem, músculo, e quando sai, sai um rombo maior. O que aconteceu era que este aqui era o mais irregular, porque era um tiro encostado, os gases danificam, e o das costas era regular. Se não fosse o entrosamento entre o Instituto de Criminalística e o IML daria problema para investigação policial e justiça.” (Entrevista com perito criminal)¹²³.

Por meio dos discursos destes agentes, percebe-se a valorização de um conhecimento que permitisse identificar, além do genérico, o individual e específico. Nesse sentido, o generalismo não significaria um superficialismo:

“A Criminalística serve-se dos diversos conhecimentos, mas de uma maneira diferente. [Os outros conhecimentos] se contentam com gênero, espécie, nós não, nós vamos além, vamos no indivíduo. Por exemplo, semente junto com sangue: marca a pessoa com aquele local. A semente é estudada não só para saber se pertence àquele gênero, mas se esteve junto à pessoa. A escrita: [tem regras] gerais, mesmo alfabeto, espécie, mas tem coisas mais especiais, como impressão digital, pontinhos, [que] são só daquela pessoa. Nós vamos até a **individualização**. Por exemplo: cloreto de sódio, sal, [...] não [se pesquisa] só o tipo de sal, mais as impurezas do local onde ele está, vai à individualização do sal.” (Entrevista como perito criminal).

Percebe-se, através desses discursos, que a obtenção da verdade sobre um fato delituoso pelos peritos obedece a determinadas regras de produção, diversas daquelas relativas ao conhecimento acadêmico. O perito direciona sua análise no sentido de encontrar um fato delituoso por detrás de um vestígio material, que é o objeto de seu exame. Determinadas noções orientam sua maneira de pesquisar ou investigar: em primeiro lugar, ele deve considerar os “elementos humanos” envolvidos no seu trabalho, ou seja, as “causas

¹²³. Este excerto de entrevista se refere à resposta a uma pergunta sobre o entrosamento entre os institutos.

psicológicas”, os relatos das testemunhas. Por outro lado, seu olhar deve ser direcionado para a totalidade do fato a ser investigado: ele deve saber “interpretar”, estabelecer relações, para dar conta do conjunto de vestígios presentes na cena do crime. Estas “regras” do trabalho de investigação pericial aproximam-no da investigação propriamente policial, o que permite compreender o laudo como resultado de um processo de negociação e interação entre diversos saberes: o das vítimas ou testemunhas, o dos policiais e o dos peritos. Assim, o laudo não significa meramente a “aplicação de regras formalizáveis” (Merllie, 1990) ou o emprego de uma competência específica.

4.3 O recrutamento dos peritos pioneiros e a valorização da competência adquirida na prática

As representações predominantes sobre o caráter do trabalho pericial também permearam os discursos relativos aos atributos que um indivíduo deveria apresentar para ingressar no grupo de peritos. O exercício da profissão passava a requerer a obtenção de uma formação específica, por meio da qual o conhecimento dos aspirantes a perito, adquirido nas Universidades, seria adaptado à perícia. Neste sentido, passaram a ser criados os cursos para peritos, cada vez mais necessários em função da ampliação destes postos na instituição policial. Neste ponto, serão discutidas as representações sobre o recrutamento dos peritos pioneiros e sobre o perfil dos cursos que seriam ministrados aos recém ingressos na instituição policial.

Cabe assinalar que tais representações conciliavam-se com o tipo específico de relação entre os peritos e a instituição policial no Brasil. Aqui, o recrutamento e a formação de peritos são feitos por meio de curso especializado complementado em laboratório, enquanto nos sistemas americano e inglês, o perito é contratado diretamente pela polícia (Pestana,

1967, p.75).

Os discursos de defesa da criação de um Instituto de Polícia Técnica no RS em 1947 expõem a forma como os primeiros peritos foram recrutados: eles eram, fundamentalmente, funcionários policiais com formação superior ou acadêmicos de cursos universitários: dos sete funcionários do Laboratório, dois pertenciam ao quadro do Instituto de Identificação e os demais eram Inspetores de Polícia. Também entre os sete, dois eram portadores de diploma referente a curso superior, enquanto os demais eram alunos destes cursos:

“Exercem atualmente [1947] suas atividades no Laboratório do I.I. os srs. dr. Ruben Lubianca, Chefe deste Serviço; o signatário deste [Samuel Severo de Moraes], Sócrates Lubianca; Eraldo Rabello; Moisés Ribeiro do Carmo; Simão Lewgoy e Edi Cunha. Os dois primeiros pertencem, efetivamente, ao quadro do Instituto de Identificação, sendo o primeiro Chefe da 2ª secção e o segundo pertencente à carreira de Datiloscopista; quanto aos demais, são Inspetores da Repartição Central de Polícia. Todos estes funcionários vem exercendo as funções de Peritos, mediante designação do Diretor do Instituto de Identificação, e, com exceção do dr. Ruben Lubianca, que é médico, e do dr. Sócrates Lubianca, que é advogado, os demais são alunos de Escolas Superiores de nossa Capital. (Moraes, 1968, p.10)

A importância dada à constituição de um instituto por estes agentes estava ligada ao seu interesse na criação do “pessoal técnico especializado”, na criação de cargos que valorizassem a formação superior dos funcionários da polícia que exerciam atividades técnicas em desvio de função no antigo Laboratório de Polícia:

“Cumpre, agora, destacar uma particularidade de significativa importância e que evidencia, sobretudo, o espírito de que estão imbuídos estes elementos: nenhum deles percebe qualquer auxílio material de nossa organização, em virtude de estar exercendo funções especializadas e de tão marcante importância.” (Moraes, 1968, p.10).

O depoimento seguia colocando os “tremendos sacrifícios” destes funcionários, a “ingrata e sacrificada profissão do Perito de um departamento

de polícia científica” (Moraes, 1968, p.15), de grande responsabilidade e pouca compensação econômica:

“Conscientes das responsabilidades que pesam sobre seus ombros [...] entregam-se de corpo e alma aos elevados misteres de polícia científica, perfeitamente compenetrados da alta missão que estão desempenhando em prol da sociedade humana. Os vencimentos que percebem, porém, como já o dissemos, para o exercício das funções de Perito de um Laboratório de Polícia Técnica são simplesmente irrisórios ...” (Moraes, 1968, p.15).

“Sob a orientação técnico-científica do Dr. José Faibes Lubianca, nosso mestre inolvidável, fazíamos de tudo, desde perícias, trabalhos burocráticos necessários e até a limpeza, abertura e encerramento das instalações” (Lubianca, 1972, p.176)¹²⁴.

Naquela “exposição de motivos”, enviada ao Chefe de Polícia em 1945, referente à criação de um Instituto de Polícia Técnica, fazia-se a advertência de que alguns funcionários estavam dispostos a retornar às suas atividades originais, ou seja, aquelas “que realmente lhe competem por regulamento”. Isso acontecera com um funcionário, que, lotado como protocolista, houvera se afastado dos quadros da Polícia Civil ao concluir o curso de química industrial (Moraes, 1968, p.12).

Esta abnegação associada ao trabalho do perito aparece também numa homenagem a Ruben Lubianca, feita posteriormente. É referida a compreensão de que o trabalho no setor público implicava em um desprendimento:

“Ruben Lubianca prossegue dando sua colaboração a essa Casa [IPT], como já lhe ofereceu os melhores anos de sua vida - sacrificando uma brilhante carreira - como médico, cheia das compensações que o dinheiro farto proporciona ...” (Lewgoy, 1963, p.5).

Estes discursos evidenciam que a “formação” dos primeiros peritos ligados à “Polícia Técnica” havia sido essencialmente prática. Muitos deles

¹²⁴. No Segundo Congresso de Criminalística, um perito enfatizava o pouco atrativo que a profissão de perito exercia sobre o universitário. (Lapagesse, 1967, p.63).

tendo ingressado na polícia como inspetores, ou seja, em um cargo relativo à função de controle da polícia, trabalhavam no laboratório pela contingência de estarem fazendo curso superior. Lutavam pelo reconhecimento de seu título universitário e pelas vantagens que o mesmo poderia conceder.

Mas o caráter autodidata da aquisição de conhecimentos destes peritos de forma nenhuma os desqualificava perante o grupo. Os discursos dos Agentes evidenciavam a valorização deste tipo de formação

“... talhada na diuturnidade dos problemas, mas rudemente laborada no domínio das ciências, cultivada nos desvãos das noites indormidas, porque, velhos lidadores da pesquisa científica na inspiração da investigação criminal, autodidatas todos, [os técnicos] foram seus próprios mestres, e a custa de ingentes esforços, retratando a seleção natural do meio, ergueram-se como os doutores da Criminalística no Brasil.” (Lapagesse, 1967, p.62).

Embora seja necessário considerar que estas afirmações tinham um sentido de destacar os méritos destes profissionais, por intermédio de uma “apresentação de si”, que colocava em evidência os valores de esforço e sacrifício associados a esta aquisição de conhecimentos quase que exclusivamente por vontade própria, ela denota que a Polícia Técnica, ou a Criminalística, constitui-se num saber que se formou no interior da instituição policial, em condições de certa forma precárias.

Havia um entendimento de que o curso universitário não seria suficiente à “integração profissional do Perito Criminal”, na medida em que se destinava a finalidades diversas da investigação criminal. Nisso se justifica a necessidade de complementação da formação universitária por um ensino “expressamente voltado para a pesquisa técnica específica da atividade profissional da polícia”; impunha-se uma preparação do Perito Criminal, de “nível universitário próprio” que penetrasse o campo do aprofundamento das técnicas nos seus domínios gerais, particularizadas nos condicionamentos das atividades meios...”

(Lapagesse, 1967, p.64-65):

“... hão de os condicionamentos básicos que nos trouxeram das Universidades de nossos tempos, estratificar-se em normas seletivas de alta objetividade, visando à libertação das amarras do convencionalismo profissional [...].

Deverão predominar, nesta seleção, as forças de tendências pesquisadoras, analíticas, de formação científica, [...] de par com um lastreamento intelectual que permita rápida assimilação dos conhecimentos profissionais específicos [...] o material da prova criminal vem a ser objeto de análise perfunctória, tateante, de um *expert* a que falta a junção, a simbiose da profundidade científica que acaso lhe sobre, com a, que necessariamente lhe falte.” (Lapagesse, 1967, p.63).

Assim, é valorizado um conhecimento aplicado, que o perito deveria possuir como condição de ingresso na instituição: ele deveria estar **habitado** ao trabalho policial, ou seja, à investigação criminal ela mesma.

Neste sentido, aparece a defesa da obrigatoriedade de que os portadores de diplomas universitários também freqüentassem aquele curso de especialização, mesmo possuindo “conhecimentos sólidos de sua especialidade, que seriam desnecessários repetir em curso de formação de peritos criminais”. Em um relato sobre o curso de Criminalística na Escola de Polícia de São Paulo, de nível superior e com a duração de três anos¹²⁵, apresentado no segundo Congresso, um perito¹²⁶ destaca a preeminência dos conhecimentos de “técnica policial” frente aos adquiridos na Universidade:

“... porém, imprescindível nos parece que estes profissionais se especializassem no sentido de melhor entrosamento entre os seus conhecimentos profissionais e os serviços policiais propriamente ditos [...]

Não basta à polícia, à investigação policial, que o perito responda pura e simplesmente os quesitos que lhe são formulados... E aqui invocamos, mais uma vez, a figura do Professor Brito Alvarenga para indagar se durante a sua longa e brilhante carreira de

¹²⁵. O curso de Criminalística tornou-se obrigatório aos candidatos à carreira de Perito Criminal em 1951. (Alvarenga, 1967a, p.293).

¹²⁶. Tratava-se de José César Pestana, que foi diretor da Escola de Polícia de São Paulo e escreveu um manual de organização policial.

‘*expert*’, quantas vezes os seus conhecimentos de técnica policial não foram mais importantes do que os conhecimentos profissionais universitários para a solução de problemas complexos que se lhe apresentavam?” (Pestana, 1967, p.74).

A valorização da “experiência” frente à “sólida e extensa bagagem científica”, é justificada também pelo fato de o perito estar em relação direta com um regramento de ordem diversa daquele da ciência: o jurídico.

“Seria então suficiente reunir um grupo de especialistas em diversas disciplinas para constituir um instituto de criminalística, ou, como querem outros, um laboratório de polícia científica?

A experiência tem demonstrado que isto não é o bastante: é que cada um dos especialistas deve ser capaz de se adaptar às suas novas tarefas (condicionamento e espírito jurídico - servir ao DIREITO) e mais ainda devem saber e poder adaptar seus métodos às condições especialíssimas que lhes impõe os problemas judiciários.

[...] não se improvisa um perito em criminalística ou em medicina legal, mesmo aqueles possuidores de uma sólida e extensa bagagem científica; uma longa experiência é necessária...” (Lubianca, 1977a, p.102).

No Rio Grande do Sul, o aprendizado foi “na prática” durante muito tempo. Os cursos instituíram-se e passaram a ser obrigatórios nos anos 50. Com o estatuto de 1952 é que começam as exigências para ingresso: para o cargo de Técnico-Científico era exigido o concurso de prova e títulos. Em 1957 se instituiu a distribuição dos Cursos por níveis: nível superior - delegado de Polícia, médico Legista e Perito Criminalístico. Só em 1960 “a exigência de freqüência de curso específico na Escola de Polícia se estendeu a todos os policiais e técnicos científicos.” (Weber, 1985, p.88-93).

Quando estes cursos se tornaram obrigatórios para o exercício da profissão, muitos dos peritos pioneiros tiveram de passar por eles (Entrevista com perito criminal).

“[Em 1965] ficou estabelecido, pela Lei 5143, que o ingresso nos cargos técnico-científicos e técnico-profissionais, dos quadros do D. P. C. [Departamento de Polícia Civil] far-se-á mediante certificado de aprovação nos respectivos cursos da Escola de

Polícia, observada a ordem de classificação. O aluno matriculado regularmente em qualquer dos cursos de formação, ficará, a partir do início das aulas, que são de frequência obrigatória, sujeito exclusivamente ao regime escolar, cumprindo o horário e as tarefas que a escola determinar, percebendo, enquanto a esta vinculada, vantagem mensal correspondente a 50% do vencimento básico da carreira.” (Nunes, 1968, p.20).

Viu-se que as concepções sobre a formação do perito fazem parte das representações sobre a natureza do trabalho pericial. Nestes discursos identifica-se mais uma vez a valorização da experiência, da capacidade de generalização. Fundamentalmente, constata-se nestes discursos a valorização da adaptação do conhecimento dos peritos às necessidades da investigação policial.

4.4 A luta dos peritos criminais pela autonomia em relação à instituição policial

Após estas tentativas de comprovar a vinculação estreita entre o trabalho dos peritos e a investigação policial, impõe-se a discussão sobre o empenho dos primeiros em tornarem-se independentes da instituição policial, no sentido de relativizar a unanimidade em torno daquelas representações a respeito de suas atribuições.

Um dos primeiros elementos dos quais os peritos criminais lançaram mão nesta tentativa de tornarem-se independentes em relação à polícia consistiu no emprego do vocábulo “criminalística”, alternativamente aos termos “polícia científica”, “polícia técnica”. Desde o final dos anos 40, o uso deste termo passa a ser defendido. Um exemplo disto é o fato de que, apesar de o primeiro congresso ter sido denominado “congresso de polícia técnica”, diversos trabalhos apresentados fazem referência ao vocábulo “criminalística”. O segundo já é denominado de Congresso de Criminalística. No mesmo sentido, em 1966, o Instituto de Polícia Técnica do Rio Grande do Sul passou a

denominar-se Instituto de Criminalística (Silveira, 1973). No quinto Congresso de Criminalística, realizado em 1979, é proposto que todos os Institutos de Polícia Técnica passem a se denominar “Instituto de Criminalística” (Carta, 1981).

Um dos ardorosos defensores da substituição do termo “polícia técnica” pelo de “Criminalística” era o perito gaúcho Rubem Lubianca. Ele justificava tal substituição apregoando que este ramo do conhecimento deveria “exceder, sobrepujar” as tarefas policiais e possuir um estatuto de disciplina acadêmica. Lubianca destacava a inadequação dos termos “Polícia Técnica” e “Polícia científica” para designar uma disciplina de “significação ampla”, de “conteúdo jurídico”, e que deveria ser assimilada “fora da esfera de ação de sua atividade prática”, ou seja, fora da polícia. O emprego do termo “criminalística” teria uma importante função na...

“... formação de uma mentalidade criminalística que transcenda do âmbito restrito da polícia judiciária e dos estrados forenses, capaz de impor-se, em sentido bem mais amplo, não só ao jurista, mas igualmente ao homem de saber e de cultura ‘latu senso’,[...]

Alongando o olhar retrospectivamente, verifica-se que até mesmo a denominação cunhada por Hans Gross [...] teve de lutar - e ainda luta - por sobreviver, substituída que fora, com total e manifesta impropriedade, pelas de Polícia Científica, Polícia Técnica e Técnica Policial ...” (Lubianca, 1972, p.178).

A abertura da possibilidade do uso acadêmico destes conhecimentos consistia numa justificativa para a imposição do termo “Criminalística”. Este é o entendimento do perito criminal entrevistado nesta pesquisa:

“... começaram a chamar esse trabalho todo de Laboratório de Polícia Técnica, e até hoje tem, falam em Polícia Técnica. E esta organização estava na Polícia, em virtude de que a Polícia é a primeira a ser chamada. Mas depois aqui no Brasil principalmente, e talvez na Alemanha, com o advento da obra deste homem aqui [Hans Gross], eles resolveram então chamar de Criminalística, porque ele sistematizou esses meios todos que os outros usavam na polícia técnica, mas talvez se usasse na universidades, em pesquisas, **eram disciplinas, não eram cargos da polícia**. Então eles resolveram adotar a nomenclatura deste homem aqui, que foi Criminalística, e ficou Criminalística, mas continuou nas polícias.”(Entrevista com perito criminal)

Nesta perspectiva de desvincularem seus conhecimentos da aplicação restrita na polícia, os peritos criminais empenhavam-se pela inserção da Criminalística no meio acadêmico. Uma destas primeiras tentativas, ocorridas em 1950, foi fracassada. Em 1950¹²⁷, o então jovem perito e recém formado em direito Dr. Eraldo Rabello advogou a inclusão do ensino da Criminalística no curso de bacharelado. “Teve o autor da tese, então, o dissabor de vê-la sumariamente rejeitada pelo ilustre catedrático de Medicina Legal” (Lubianca, 1972, 183). A Criminalística teve mais dificuldades em obter afirmação no ensino universitário do que a Medicina Legal e a Criminologia. Apesar disso, em 1970 a cadeira de Medicina Legal é transformada em “Criminalística e Pesquisa Criminal” (Lubianca, 1972, p.183). Em 1972, com a reforma universitária, a cadeira de Medicina Legal passa a se denominar “Criminalística e Medicina Legal. (Lubianca, 1972, p.169). Assim, a Criminalística consagra-se como uma “disciplina *autônoma, auxiliar e informativa* das atividades policiais e jurídicas” (Silveira, 1973, p.864).

A luta pela independência dos peritos em relação à polícia culminou no final da década de 80. Após 1989, os institutos desvincularam-se da polícia,

¹²⁷. Durante o Congresso Comemorativo do cinquentenário da Faculdade de Direito de Porto Alegre.

transformando-se em departamentos do Instituto Geral de Perícias¹²⁸.

Os peritos empenharam-se na desvinculação da polícia com vistas a uma maior valorização profissional, no sentido de que seu trabalho fosse “notado”, obtendo um “lugar à parte” correspondente à sua tarefa de fazerem “ciência”, sem permanecerem “atrelados a uma organização” da qual não poderiam ser “o cabeça”. É o que se percebe neste excerto de entrevista:

“Aqui houve a saída da polícia, foi um fenômeno mais político... Quando houve a constituição de 88, a primeira vez que se viu o problema dos *lobbies*. Então os peritos também [pensaram]: Temos que arrumar nossa vida, se ficarmos na polícia vamos ficar sempre atrelados a uma organização em que o delegado é o cabeça. É a mesma coisa que, por exemplo, qualquer técnico que está numa organização médica, sempre o médico é o cabeça de tudo, então... Mas já que nós fazemos ciência na investigação dos fatos criminosos, nós podemos ter um lugar à parte: o cientista do crime. Então surgiu a idéia de sair da polícia e formar o que existe hoje, a Coordenadoria Geral de Perícias. A motivação da saída da polícia foi essa só, ter um *status* melhor, remuneração mais condigna, dentro da polícia este trabalho não era tão notado” (Entrevista com perito criminal).

Em que pese a obtenção desta distinção, os peritos brasileiros não dispõem do *status* conferido aos americanos, por exemplo. Numa matéria de jornal que tratava da precariedade dos serviços periciais no Brasil, aparecia tal comparação:

“[Nos Estados Unidos] a perícia passou a ser coisa de laboratório’, conta o perito criminalista e engenheiro Adriano Figini, [...]. Os peritos tem nível de doutoramento, são chamados de cientistas e examinam cada vestígio à exaustão.” (Esperança, 1998, p.52).

Enfim, mesmo considerando o empenho dos peritos criminais pela sua

¹²⁸. “A constituição do Estado do Rio Grande do Sul promulgada dia 03 de outubro de 1989 estabelece na Seção IV a Coordenadoria Geral de Perícias. Em seu art. 136 diz: a ela incumbem as perícias médico-legais e criminalísticas, os serviços de identificação ... que terá pessoal organizado em carreira através de estatuto próprio; regime de trabalho em tempo integral e dedicação exclusiva”. (Associação dos Papiloscopistas do Rio Grande do Sul, 1997, p.6)

autonomia, parece prevalecer o entendimento de que sua eficiência só pode ser garantida pelo “entrosamento” entre as diversas instâncias implicadas na construção institucional do crime:

“O papel da Polícia Civil e da Brigada Militar é importantíssimo, não sei quem estava mais certo, se nós que separamos ou os antigos que colocaram logo a Criminalística na polícia. Precisamos estar entrosadíssimos, porque o local do crime é o depositário número um.” (Entrevista com perito criminal).

Esta última afirmação ilustra, mais uma vez, que, dentre as representações dos peritos criminais sobre as características de seu próprio trabalho, prevalecem aquelas que lhe atribuem o papel de peça de uma engrenagem mais ampla de construção institucional do crime, da qual as polícias constituir-se-iam enquanto partes indispensáveis.

Conforme foi demonstrado no decorrer deste capítulo, estas representações dos peritos criminais permearam seus discursos em vários momentos do processo de consolidação dos mesmos enquanto grupo profissional.

Analisou-se uma série de discursos, sejam aqueles identificados nas polêmicas discutidas em congressos, sejam as propostas de treinamento dos peritos iniciantes. No interior destes discursos, constatou-se a presença de uma determinada noção do “dever-ser” do trabalho pericial: os peritos deveriam priorizar o emprego de seus conhecimentos adquiridos na prática, ter a visão do todo, adequar seu trabalho ao fato de que lida com fatos sociais. Ou seja, os exames e pesquisas, enfim, as perícias, deveriam obedecer a uma lógica de produção da verdade apoiada no modelo da investigação policial. Assim, a análise do processo de formação do grupo dos peritos criminais permitiu que se constatasse a valorização de determinados elementos na investigação do crime por meio dos quais se reafirmou a “cultura policial”, a habilidade

propriamente policial de investigar.

No desenvolvimento deste capítulo, demonstrou-se que o surgimento dos serviços de “polícia técnica” ou “científica”¹²⁹, assim como de profissionais ligados aos mesmos, representou uma ampliação do campo de aplicação da ciência - e da própria Medicina - no aparelho policial. Este adequava-se cada vez mais ao preceito do qual a investigação criminal deveria empregar todos os conhecimentos e meios possíveis e disponíveis na “busca da verdade”. Os agentes ligados à polícia técnica empenharam-se na valorização de diversos ramos do saber científico, e, além disso, na aplicação dos mesmos nas diversas etapas da investigação policial. As diversas circunstâncias envolvidas na consecução de um crime passavam a ser vistas como objetos de uma extensa gama de saberes.

Sem dúvida, a participação na instituição policial representou, para os especialistas, a ampliação de seu campo de intervenção. Em contrapartida, a instituição policial beneficiou-se em muito deste processo, na medida em que a presença da ciência no curso investigação do delito e na descoberta do criminoso contribuiu para legitimar social e juridicamente a polícia como a instância privilegiada para executar tal investigação.

Cabe retomar aqui a análise de Lenoir sobre a relação dos especialistas com as instâncias administrativas apresentada no capítulo 1. Com base nos achados deste capítulo, é possível afirmar que o grupo dos peritos criminais constituem-se enquanto “instâncias de legitimação” da polícia. Talvez seja possível estender esta compreensão aos demais especialistas presentes na instituição policial, particularmente os médicos legistas. Mas, no caso dos peritos criminais, tal relação é mais evidente, pelo fato de que a percepção a respeito desta relação pelos mesmos fez com que produzissem um grande

¹²⁹. Cientista de polícia, polícia técnica, polícia científica... qual o peso de cada um dos dois termos da expressão? Essa é a discussão colocada aqui.

volume de documentação escrita, a qual foi acessada na pesquisa. A presença do perito criminal nas diversas etapas da investigação policial permitiu que a ela se consolidasse enquanto operação legítima de transformação de um suspeito num indiciado, de classificação de um fato enquanto crime, legitimando o papel da polícia na construção social do crime.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como finalização do estudo desenvolvido, cabe aqui fazer uma apreciação a respeito das principais conclusões obtidas através da pesquisa.

Este trabalho reconstruiu um extenso período histórico, que correspondeu ao processo de construção da criminalidade enquanto objeto de conhecimentos e procedimentos técnico-científicos no interior da instituição policial. Retomaremos, a seguir, a problemática da pesquisa, para, logo após, discutirmos os principais resultados da investigação.

Como referencial empírico do estudo, foram consideradas as modificações organizacionais introduzidas na Polícia Civil gaúcha a partir do final do século XIX, decorrentes da implementação do serviço médico legal, da identificação criminal e da polícia técnica ou científica. Tratou-se da influência dos saberes que ingressavam no aparelho policial sobre as interpretações policiais a respeito do crime e do próprio trabalho policial. Além disso, abordou-se a criação de novos cargos, novos postos de trabalho, ou seja, a constituição de um grupo profissional ligado a estes serviços. Surge assim um grupo de especialistas, detentores de uma determinada competência relativa a conhecimentos e habilidades, enquanto resultado da construção coletiva da divisão do trabalho de produção do crime.

A construção deste objeto de pesquisa teve como pano de fundo a ascensão da violência criminal e da polícia como temas de análise sociológica no Brasil a partir dos anos 80. Com o final do Regime Militar, a violência e a criminalidade passaram a ser cada vez mais visibilizadas, emergindo como problemas sociais. No interior deste movimento, também passou-se a problematizar a violência policial, que representava, e representa até os dias de hoje, a permanência de práticas autoritárias do período ditatorial. Por outro

lado, a construção do objeto também decorreu do contato com vários estudos sobre o tema “polícia”. Fundamentados nas análises de Foucault a respeito do poder nas sociedades contemporâneas, estes trabalhos enfatizavam a “função disciplinadora” exercida pela polícia brasileira do início do século XX, cuja ação passava a se voltar, em boa medida, para o confinamento de grupos sociais tidos como potencialmente criminosos.

Percebeu-se, nestes estudos, a referência constante a um elemento pouco aprofundado: o papel crescente dos especialistas no aparelho policial. Por um lado, passou a ser cada vez maior a interferência de médicos no direcionamento da intervenção policial, o que resultou no emprego de representações “científicas” para interpretar os objetos desta intervenção. Por outro lado, circulava um discurso que apregoava a modificação da própria intervenção da polícia, no sentido de tornar-se mais “racional”, e basear sua ação nos achados científicos. A partir destas considerações, julgou-se relevante a realização de uma pesquisa sobre esta crescente presença dos portadores de conhecimentos e habilidades especializadas na polícia civil gaúcha.

A elaboração do referencial teórico da pesquisa tomou por base a discussão sobre a produção social do crime e do criminoso, perpassada, nas sociedades contemporâneas, pela abordagem científica e pela institucionalização. Desenvolveu-se, então, a questão do papel da instituição policial nesta produção, decorrente de sua posição no sistema de justiça criminal. Diversas contribuições teóricas foram apropriadas na construção da problemática: Becker (1977), Goffmann (1992), Foucault (1987), Chamboredon (1971), Dias e Andrade (1992), Tavares dos Santos (1997), Mingardi (1992) e Lima (1997). Por fim, foram abordados os limites que o sistema jurídico e o próprio aparelho policial impõe à interpretação científica das causas do crime (Chamboredon, 1971, Merlliè, 1990, Goffmann, 1992). Enfatizou-se, aí, o fato

de que, nas sociedades modernas, o crime é cada vez mais definido, explicado, detectado e tratado por meio de recursos oferecidos pela ciência e pela técnica. Os especialistas que participam do sistema de justiça criminal, e, particularmente, da polícia, constituem-se enquanto “instâncias de legitimação” destas instituições. As “verdade” produzidas pelos especialistas, com base nos critérios de objetividade da ciência, acabam funcionando como garantias para a justeza ou legitimidade dos julgamentos dos agentes encarregados da aplicação das regras legais.

Com base nestes referenciais empírico e teórico, construiu-se o problema de pesquisa. Este buscava determinar em que medida os conhecimentos científicos e procedimentos técnicos incorporados pela Polícia Civil do Rio Grande do Sul colaboraram na afirmação desta instituição enquanto instância legitimamente autorizada a investigar o crime e detectar o criminoso. Verificou-se até que ponto o ingresso dos mesmos ampliou, estendeu e tornou mais eficiente o controle policial sobre os grupos sociais tidos como potencialmente criminosos. Também investigou-se a relação entre os conhecimentos dos especialistas e o saber incorporado dos policiais a respeito das formas de investigação dos crimes e detecção dos criminosos, e as implicações desta relação para os dois grupos profissionais.

A hipótese geral da pesquisa é a de que os saberes especializados participam na construção do crime, legitimando os discursos e práticas da instituição policial, no que ela tem de específico no interior do sistema de produção do crime. Estes saberes referendam os resultados da investigação e da detecção policial.

A partir desta hipótese geral, elaboraram-se as seguintes hipóteses específicas:

- Os saberes especializados, e, particularmente, as técnicas de registro criminal, foram incorporados pela Polícia Civil gaúcha na medida em que se

compatibilizaram com as suas demandas de eficiência no controle e legitimaram a seletividade social operada por esta instituição.

- A relação estabelecida entre os peritos e os policiais, no decorrer das transformações referentes à estrutura organizacional desta instituição, implicou na imposição da definição profissional “policial” sobre a natureza do trabalho de investigação e de detecção do crime e do criminoso. O saber incorporado dos policiais, a cultura profissional policial a respeito das formas de investigar os crimes, é imposta aos especialistas, sendo que estes acabam submetendo seus métodos de exame às formas de investigação da polícia.

A metodologia da investigação baseou-se fundamentalmente na pesquisa documental, que possibilitou, por um lado, a coleta de informações sobre as mudanças na estrutura da polícia, servindo assim como fonte de dados. Por outro lado, analisou-se a documentação também como produto de um trabalho coletivo, e neste sentido, foi abordada enquanto objeto de estudo. Este enfoque foi dado especialmente na análise dos artigos da revista Vida Policial, em relação aos quais se realizou uma discussão sobre o seu papel no trabalho coletivo de divulgação de uma nova imagem de polícia e de policial. Os discursos presentes nestes documentos foram considerados enquanto representações de uma elite profissional.

As fontes documentais de pesquisa foram diversas: relatórios anuais (1889-1920) da Chefatura de Polícia, históricos elaborados por membros da organização policial, livros, periódicos editados pela polícia, revistas direcionadas aos peritos e anais de congressos de criminalística, entre outras. Como fontes complementares, utilizaram-se entrevistas e matérias de jornal.

A partir da análise deste material, estruturou-se o esquema de apresentação da dissertação, em capítulos que corresponderam às variações do objeto de pesquisa nos diferentes tempos. O desenvolvimento do estudo é exposto a partir do capítulo dois.

O segundo capítulo foi delimitado temporalmente entre o final do século XIX e o final dos anos 20, correspondendo desta forma ao momento do surgimento dos serviços de polícia técnica-científica no Rio Grande do Sul. Na primeira parte do capítulo, expôs-se brevemente o contexto no qual se origina a “polícia científica”, no interior de um processo de emergência de diversos saberes aplicados ao crime, como a Antropologia Criminal, a Criminologia e a Medicina Legal. A seguir, reconstrui-se historicamente a articulação entre os especialistas e o aparelho policial no “empreendimento disciplinador” das classes populares. Esta vinculação se traduziu não apenas num constante diálogo, mas na presença crescente de especialistas, particularmente os médicos, no aparelho policial, seja na análise do corpo de delito, seja na aplicação de procedimentos de identificação criminal. A articulação Medicina/instituição policial, constatada por estudos como o de Bretas (1985), Netto (1989), Cruz (1987) e Rago (1987) sobre os casos de estados como Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, também ocorreu no Rio Grande do Sul, conforme Penna (1994) e Mauch (1992). Através da análise de relatórios da chefia de polícia, percebe-se que o Rio Grande do Sul inseriu-se logo de início neste processo, com a criação dos serviços de Medicina Legal e de identificação criminal por volta da virada do século.

As novidades relacionadas ao registro dos criminosos compatibilizaram-se às “funções disciplinares” da polícia. Através da montagem dos “arquivos” de registros criminais, as novas técnicas de identificação - papiloscopia e fotografia - não apenas refletiram, mas potencializaram o exercício do controle policial. Os presos provisórios recolhidos nas cadeias, ao serem registrados, eram submetidos ao controle policial. A possibilidade de estender o registro dos presos para indivíduos não condenados, ou seja, para os presos provisórios, foi dada pelo desenvolvimento da papiloscopia e da fotografia. A introdução destas técnicas permitiu tornar o trabalho policial mais eficiente, representou

uma adequação da identificação às novas demandas de dominação. Esta mesma lógica parecia estar por detrás dos registros civis, que começaram a ser implantados neste período. Eles iniciaram por determinadas categorias sociais: trabalhadores “marítimos”, operários de fábricas, crianças expostas na Santa Casa de Misericórdia, empregados domésticos. Uma vez registrados, os indivíduos pertencentes a tais categorias sociais tinham aumentadas suas chances de serem detectados pela polícia. Assim, conclui-se que o serviço de identificação, enquanto contribuiu com o aumento da eficiência da polícia, serviu ao exercício de um poder de caráter seletivo por parte desta, no seu trabalho de recrutamento de exemplares de novas “classes de marginais e desviantes”. Viu-se que este registro obedecia a normas da cultura policial que criminalizavam determinadas categorias sociais .

O capítulo 3 estuda as mudanças ocorridas na organização policial no período correspondente às décadas de 30 e 40. Neste momento, se consolidam os intelectuais-especialistas e ocorre um reaparelhamento dessa organização, em função da importância que adquire no governo autoritário de Vargas. A conjunção destes dois processos teve conseqüências para a “polícia científica”. É criado, no Rio Grande do Sul, o Laboratório de Polícia, significando a possibilidade de ampliação da aplicação dos conhecimentos científicos, que passavam a estar cada vez mais presentes na investigação policial. Estes serviços de “polícia técnica” permitiram que procedimentos técnico-científicos passassem a ser usados em tarefas como o levantamento do local do crime e na seleção dos vestígios.

Este processo de reaparelhamento da polícia foi acompanhado de todo um trabalho de divulgação de teorias e procedimentos técnico-científicos entre os policiais. Para isto, as elites usaram como instrumento importante a revista Vida Policial. Além de divulgar teorias e procedimentos baseados na ciência, essa revista pretendia contribuir para a construção de uma habilidade, entre os

policiais, de 'identificar vestígios'. Assim, transmitiu uma nova imagem de policial, a de um "pensador" que soubesse empregar o raciocínio e a lógica e conhecesse as causas "psicológicas" do crime. Ao mesmo tempo, era valorizado o conhecimento prático do policial quanto às formas de investigar o crime. Além disso, foi possível constatar que o emprego de noções baseadas em teorias científicas contribuiu para a formulação e a preservação de estereótipos sobre o criminoso.

O quarto capítulo centrou a discussão sobre o processo de construção coletiva do grupo de peritos. As condições "estruturais" da formação deste grupo estavam dadas pelo crescente ingresso, na polícia, de especialidades diversas da Medicina, a partir de uma demanda institucional pela aplicação de conhecimentos especializados nas diversas etapas da investigação policial. O capítulo refere-se a um momento histórico no qual os médicos já estavam institucionalmente consolidados na polícia. Mas, dentre estes especialistas presentes na polícia, um grupo tentava afirmar sua independência: eram os peritos ligados, no caso do Rio Grande do Sul, ao Laboratório de Polícia Técnica. Este grupo constituiu-se no embrião dos "peritos criminais", e muitos de seus membros foram recrutados entre os próprios policiais.

Os peritos construíram uma representação de si em oposição à identidade do médico legista e à do próprio policial. Sua afirmação passava, naquele momento, pelo empenho na criação de um setor desvinculado do Instituto de Identificação - o Instituto de Polícia Técnica. O início da realização de congressos independentes - de Criminalística, também tinha este sentido. Mas um elemento da identidade dos peritos criminais indica sua forte vinculação com a polícia: a valorização do conhecimento adquirido na prática, baseado na experiência. Este elemento se traduz na defesa da criação de "cursos de peritos", que permitissem aos mesmos adaptarem os conhecimentos adquiridos na universidade às necessidades da polícia.

A construção do grupo passou, assim, por uma autodefinição que guardava um vínculo estreito com as necessidades da investigação policial. Existia um entendimento de que o perito devia pautar seu trabalho não apenas nos conhecimentos técnicos, mas numa capacidade interpretativa semelhante àquela da investigação policial, pois lida com fatos sociais. A importância dada à polícia técnica visava submeter as outras duas áreas a uma concepção de perito mais próxima da lógica da investigação policial. Responsáveis pela prova material, eram treinados para elaborar a prova indiciária. Assim, seu conhecimento parece ter servido mais para referendar uma construção social do crime apoiada numa cultura policial, o que submete os peritos aos objetivos da investigação policial.

Retomando as questões que nortearam o presente trabalho, foi possível obter algumas conclusões através desta pesquisa. Em primeiro lugar, quanto ao caráter da relação entre os especialistas e os membros da instituição policial, percebeu-se o crescimento da importância do papel dos especialistas, no decorrer do presente século. Eles passam cada vez mais a contribuir com o inquérito policial, elaborando a prova material.

Um aspecto importante apontado pela pesquisa foi o fato de que o ingresso de novos grupos de peritos não decorreu apenas da especialização do trabalho técnico, mas de lutas por intermédio das quais os agentes se empenharam em adquirir visibilidade social.

Ao mesmo tempo em que ampliou o campo de atuação institucional, aplicada, dos especialistas, este processo implicou numa adequação dos seus saberes à lógica do trabalho policial, decorrente da posição dos peritos no sistema formal de produção do crime. Em função de pertencerem à instituição policial, ou de manterem com ela uma relação de serviço, os técnicos submetem a verdade que produzem às funções jurídicas e repressivas próprias àquela instituição. Isso ocorre porque, conforme constatado na pesquisa, foi

apenas na medida das demandas por um controle mais eficiente que seus conhecimentos são reconhecidos. Neste sentido, viu-se que a identificação criminal acompanhava o direcionamento da atuação policial, privilegiando indivíduos pertencentes a categorias sociais potencialmente criminosas. Além disso, percebeu-se uma certa submissão das competências dos especialistas à forma específica com que os policiais constroem a verdade sobre o crime.

A realização do inquérito pela instituição policial é freqüentemente colocada em questão pelos agentes do sistema de justiça criminal que concorrem na definição de um fato como crime. Pode-se considerar, então, que essa relação com os especialistas tenha sido um dos aspectos que mais legitimou a instituição policial, garantindo seu lugar no sistema de produção do crime.

Por fim, cabe ainda apontar as possibilidades de pesquisa colocadas pelo presente estudo. Os achados desse trabalho poderiam servir de base para uma pesquisa sobre os próprios inquéritos policiais, identificando a influência dos laudos dos peritos na condução do mesmo. Seria interessante medir sua participação conforme caso em questão, ou seja, o tipo de crime a que se refere o inquérito, o perfil da vítima envolvida, o perfil do agressor.

Poder-se-ia realizar também um estudo sobre as tipologias que os policiais empregam nas suas interpretações sobre o crime e nas decisões tomadas durante a investigação policial, para investigar até que ponto estas tipologias combinariam conceitos científicos e noções de ordem moral. Seria possível determinar assim, a influência da apropriação de conceitos científicos na produção de estereótipos pelos policiais.

ANEXOS

ANEXO I

DAUDT FILHO, Oscar. Ficha da vida pregressa do indiciado. *Vida Policial*, Porto Alegre, n. 54, p.53-55, jul. 1942.

JULHO DE 1942

VIDA POLICIAL — 53

VIDA PREGRESSA DO INDICIADO

Dr. Oscar Daudt Filho, Ex-1.º Delegado Auxiliar, e reputado psicólogo sul-rio-grandense

Diz o novo Código do Processo Penal — art. 6.º inc. IX — que a autoridade policial, nos casos de existência de crime, procederá, além de outras obrigações, uma completa sindicância da vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, da sua situação econômica e da sua atitude e estado de ânimo, quer durante a prática da infração, quer antes e depois da sua perpetração, colhendo ainda outros elementos que contribuam para a apreciação de seu temperamento e caráter.

Tão completa indagação permitirá que o juiz possa graduar a pena — individualização — depois de bem apreciar o réu através de todos os "fatores endógenos e exógenos de sua individualidade moral e da maior ou menor intensidade da sua "mens rea" ou da sua maior ou menor desatenção à disciplina social".

Cabe à Polícia, pois, pesquisar o "curriculum vitae" do acusado, averiguando as condições de vida individual, familiar e social, sua atitude no momento do crime, bem como nos que o antecederam e sucederam, para que bem patenteada fique a sua maior ou menor periculosidade.

No intuito de uniformizar e facilitar o trabalho das autoridades nesse sentido, organizamos o boletim abaixo, que será fielmente preenchido com os dados obtidos através de conversações com o indiciado. Recomendamos também a revisão das declarações conseguidas do agente mediante investigações posteriores.

BIO-PSICOGRAMA CRIMINAL

FICHA POLICIAL - (Art. 6.º Inc. IX Código do Processo Penal)

NOME SEXO

ALGUMHA

DIA, MÊS E ANO DO NASCIMENTO

NACIONALIDADE NACIONALIDADE

RAÇA COR

FILIAÇÃO

ESTADO CIVIL RESIDÊNCIA

PROFISSÃO

DELITO

I. INFLUÊNCIAS ENDOGENAS

- 1 — NATURALIDADE E NACIONALIDADE DOS PAIS
- 2 — CIRCUNSTÂNCIAS DE FAMÍLIA: (doenças físicas e mentais (sífilis, tuberculose, etc. nos ramos paternos e maternos. Causa da morte (suicídio) dos pais e de outros parentes. Perversões sexuais e vícios. Irmãos mais velhos e mais novos, mortes, condições e situação. Criminalidade dos pais e de outros parentes).
- 3 — INCLINAÇÕES DO PAI E PARENTES: (altercadores. Influência como chefes de greves, "complots", instigadores, autores. Tendências para a sociabilidade. Participação de golpes, revoluções, etc.
- 4 — ACONTECIMENTOS DA INFÂNCIA: (precoceidades. Coriza com corrimento sero-purulento. Sífilis. Instinto alimentar, de imitação. Irrequieto, irritável, tímido, acomodaticio. Tendência à fantasia. Mentiroso, vaidoso, rixoso, egoísta, avaro, econômico, colecionador, adulator. Sensibilidade às intoxicações. Medo de temporais, da escuridão, de armas. Sonâmbulo. Tendências para usurpação. De que? Ato brutais. Simulador. Outros).
- 5 — CAUSAS PREJUDICIAIS AO DESENVOLVIMENTO: (doenças dos pulmões, cardíacas, sistema digestivo, órgãos dos sentidos, órgãos genitais (sífilis). Feridas, furúnculos. Defeito físico congênito ou adquirido. Particularidades durante o sono: sonhos, despertar em sobre-salto. Falhas ou perdas da memória. Inclinação para estados crepusculares ou desejo de permanecer em lugares solitários. Traumas físicos ou psíquicos. Acontecimentos psicológicos impressionantes: contemplação de relações sexuais de terceiros, desastres, mortes. Sustos. Ato fulminados. Epilepsia. Histerismo. Ingestão de álcool desde anos. Outras).
- 6 — DESENVOLVIMENTO SEXUAL: (precoce, tardio, normal. Perturbações. Masturbações. Primeiras relações sexuais: espontâneas ou provocadas. Erotofobia. Pederastia. Zoerostismo. Frequência de relações. Sensualidade exagerada. Carícias. Pudor. Curiosidade sobre questões sexuais. Infantilismo. Hermafroditismo. Criptorquidia).

II. INFLUÊNCIAS EXOGENAS

- 1 — VIVEU NO LAR PATERNO: (até a idade de anos. Com tutor, padrinho, etc.) nome, naturalidade, etc.) asilo, abrigo, escola (nome, localidade, gênero) desde até anos).
- 2 — REGIÃO ONDE PASSOU AS PRIMEIRAS FASES DA VIDA: (fronteira, serra, colônia, litoral. Rural, urbana. Criminalidade preponderante na região).
- 3 — CONDIÇÕES RELATIVAS À CASA ONDE VIVEU: (hotel, pensão, particular. Condições de higiene, tamanho, disposição, vizinhança, número de moradores, relações, etc.)
- 4 — PROFISSÃO OU OCUPAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL: (bem como condições econômicas)
- 5 — DEFEITOS DE EDUCAÇÃO: (ocupação da mãe fora de casa. Falta de vigilância, precária, pelos domésticos, por vizinhos. Desinteresse, incapacidade, rigor excessivo, indulgência exagerada. Inconsiderações, preferências, expressão, etc.)
- 6 — CIRCUNSTÂNCIAS IMPORTANTES SOBRE A EDUCAÇÃO: (embriaguez, imoralidade do pai, da mãe, irmãos, outros companheiros. Brigas dos pais. Conduta dos irmãos. Mendicância. Vadiagem. Influência preponderante do pai ou da mãe no lar. Relações ao asilo, abrigo, escola. Outras).
- 7 — EDUCAÇÃO ESCOLAR: (gênero de escolas frequentadas. Propensão e aptidões. Duração. Rigorismo dos professores. Conduta dos mesmos. Castigos. Influências dos maus colegas. Outros dados).
- 8 — EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: (escolha da profissão, com motivos. Frequência de escola profissional. Duração da preparação. Assiduidade. Aproveitamento. Outros dados).
- 9 — SERVIÇO MILITAR: (Voluntário, sorteado, insubmisso. Duração. Exército (arma). Marinha. Aviação. Brigada Militar. Tiro de Guerra. Lugar onde serviu. Efeitos do rigorismo disciplinar. Influências).
- 10 — OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS: (contrariedades sofridas. Insucessos nos exames, profissão, amor. Injustiças de que foi vítima. Golpes da adversidade. Outras).

III. COMPORTAMENTO SOCIAL RESULTANTE

- 1 — GRAU DE INSTRUÇÃO: (negativo, primário, secundário, superior).
- 2 — VIDA ESCOLAR: (conduta nas aulas. Fora da escola. Frequência. Conduta com os colegas. Atitudes. Indisciplinas. Punições. Expulsões. Aproveitamento. Prêmios. Outros).
- 3 — VIDA PROFISSIONAL: (trocas de profissão. Duração. Abandono. Insucessos. Motivos. Conduta no trabalho. Aceitação. Vadiagem. Outros dados).
- 4 — SERVIÇO MILITAR: (distinções, promoções, deserção, expulsão, punições. Revoltas, revoluções, etc. Conduta fora do quartel).
- 5 — PROCURA DE PRAZERES: (frequência de boteco, cafés, pensões de mulheres, "cabarets", "bus-fond", festejos públicos, religiosos ou não, danças, carreiras, esportes (praticante ou não) de futebol, bar, luta-livre, etc. Alcool, fumo, tóxicos, efeitos. Leitura, quais? Cinema, gênero? Estudos, música, canto, etc. Ofícios. Grau de prazer. Companhias. Jogos de azar ou não: si em companhia ou só. Pessoas da mesma idade. Jogador leal. Indiferente a perdas ou apaixonado pelos lucros).
- 6 — VIDA SEXUAL: (prostitutas. Androfobia. Amancebadas. Homossexualidade. Sadismo. Masoquismo. Frieza sexual. Impotência. Fetichismo. Eribicionismo. Infecundidade. Casamento, religioso, civil. Desquite. Anulação. Abandono. Motivos. Outros dados).
- 7 — SITUAÇÃO DA PRÓPRIA FAMÍLIA: (número de filhos, saúde, física e psíquica, mortes, ocupações, etc.)
- 8 — MODO DE ENCARAR O MUNDO: (religião: crente por convicção, sentimento, sugestão, hábito ou interesse. Ideais de direito. Sociedade. Estado. Ideais políticos, sociais e econômicos. Preocupações da própria origem e da vida futura. Elementos morais. Crenças e superstições. Outros dados).
- 9 — ATITUDES SOCIAIS: (cumpridor dos deveres profissionais, de pai, esposo, filho. Respeito à propriedade. Conduta com mendigos, prostitutas, criminosos, pessoas mais velhas, crianças. Relações com colegas e pessoas das outras classes sociais. Simpatia ou antipatia por certas pessoas ou grupos. Sensível aos males alheios. Deixa-se dominar ou explorar facilmente. Preocupa-se com sua conduta? Tem complexos? Amor Próprio? Ao Próximo? À Pátria?).
- 10 — MANEIRA DE VIVER: (exposição sumária de um dia, especialmente domingo. Influência da inatividade).
- 11 — ATIVIDADE POLÍTICA: (partidos políticos. Atividades. Tomou parte em revoluções. Conduta, Motivos).
- 12 — CONFLITOS COM A LEI: (autoridades, ordem pública, agentes policiais, outras autoridades administrativas. Primeira contração ou crime. Espécie, motivos, tendências. Punições. Infrações posteriores: ocasião, tentação, condenações, espécie, motivos dos novos crimes).

IV. CONDIÇÕES ECONOMICAS

- 1 — GANHO PROFISSIONAL: (quanto ganhava, como ganhava, suficiente para manutenção própria ou de família).
- 2 — FORTUNA PESSOAL E EMPREGO: (anteriormente e atual. Dissipação).
- 3 — POBREZA E MISERABILIDADE: (falta de trabalho, incapacidade física ou mental para determinados trabalhos, Vicissitudes familiares, Viuvez).
- 4 — SITUAÇÃO ECONÔMICA ATUAL: (situação econômica por ocasião de praticar o crime).

V. ESTADO DE ANIMO ANTES, DURANTE E DEPOIS DA INFRAÇÃO

- 1 — CONDIÇÕES E INFLUÊNCIAS IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO DELITO: (doença mental ou desenvolvimento incompleto ou retardado tornavam o agente inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento? O agente, em virtude de perturbação da saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado não possuía a plena capacidade de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento? Estimulos ou excitantes físicos ou psíquicos? Embriaguez voluntária, preordenada ou plena e acidental? Estado meteorológico podia influir? Disposição reativa anterior: euforia, ataraxia, angústia?).
- 2 — CAUSA PROVOCATIVA DO DELITO: (estimulos desencadeantes. Análise dos elementos provocadores da reação. Houve provocação da vítima? Erata apreciação da conduta não só do indiciado como da vítima e dos demais).
- 3 — SITUAÇÃO DO PROTAGONISTA: (legítima defesa de um direito, seu ou de outrem injustamente atacado ou ameaçado? Em face das circunstâncias em que se encontrava o agente, uma conduta diversa da que teve podia ser exigida do "homo medius"? Agiu no estrito cumprimento de um dever ou no exercício regular de direito? Encontrava-se em estado de necessidade?).
- 4 — ESTADO EMOTIVO: (o agente cometeu o crime sob o domínio de emoção violenta? Medo, cólera, amor? Estados emotivos secundários: desconfiança, ansiedade, vergonha, vingança, amor à família, orgulho? Impedimento invencível? Excitação excessiva; sob influência de estado psicopercel?).
- 5 — PERCEPÇÃO SUBJETIVA DA SITUAÇÃO: (pensamentos e motivos conscientes da situação. Julgava agir em legítima defesa? Parecia-lhe que a vítima sacava armas? Julgava encontrar-se em estado de necessidade? A deformação catatímica da situação justificava o ato?).
- 6 — COMPREENSÃO DA RESPONSABILIDADE MORAL: (tinha compreensão da responsabilidade moral? Em situações idênticas ou parecidas, anteriormente, houve compreensão?).
- 7 — ESTADO EMOCIONAL "POST DELICTUM": (preso em flagrante ou depois? Quanto tempo depois? Fugiu? Exaltação? Abatimento? Absorção posterior de álcool? Uso de tóxicos? Outros dados).

≡≡≡ Jogos de azar e jogos licitos

A Delegacia Especial de Costumes, da Diretoria de Investigações e Serviços Preventivos, chegam consultas, com frequência, sobre a natureza dos jogos de azar (proibidos) e os jogos licitos.

Por especial deferência do Sr. Dr. Afonso da Câmara Canto, titular daquela Delegacia, e no intuito de orientar, devidamente, os nossos distintos leitores, constante preocupação nossa, difundimos a competente nomenclatura:

Jogos de azar (Proibidos)

Barbarole, Batota, Biribi ou Biribisco, Bazarat, Bassete, Bagatela, Buzio, Book-maker, Dadas, Derby steeple-chase, Calpira,

Camplata — Chemin de fer, Fortuna — Jaburú, Loterias ou rifas não autorizadas, La raffle, Lasquenel, Le Creps, Le passe dix, Les petits chevaux, Loto, Loto, vispora ou tombola; Máquina fichet, Máquina papa-niqueis, Pharaon, Moate, Roca, Pinguelin, Roleta e suas variedades, Trinta e um (bilhares), Ronda, Vermelhinha, Sete e Melo, Jogo do bicho, Trinta e quarenta e vinte e um.

Jogos Licitos

Loba, Golf, Anny Coun can play, Besigne, Bilhares, Blsen, Boston, Bridge, Corridas, Damas, Escova, Dominós, Pooker, Camão, Primavera, Manilha, Stique pooker, Pela, Tre sette, Solo ou Voltarete, Truque, Whiste, Xadrez.

Padaria Miorim de IZIDORIO MIORIM

Especialista em pão,
bolachas e bolachinhas.

Rua Dr. Bosano N.º 490
Fono 344 - Santa Maria

"Enquanto a guerra se desenvolvia em outros continentes, a atitude do Brasil era neutral; desde, porém, que ela atingiu o nosso hemisfério, deixamos de ser noutros"

GETÚLIO VARGAS

ANEXO II

RIPLEY, Augustin; POST, Roy. Problema de Polícia. Vida Policial, Porto Alegre, n. 62, p. 44-45, set. 1943.

n.º 62

VIDA POLICIAL

PROBLEMA

Pode você solucionar este mistério?



1 — Doris, a esposa do fotógrafo Ben Marr, chamou a atenção deste para o jornal. Ben aproximou-se e leu, abaixo de um retrato da corista Nan Clark, o seguinte: "achada estrangulada, ontem, perto do moinho de Gant". O retrato apresentava a corista em trajes de palco.

— Tu deves tê-la visto, quando estavas tirando fotografias do panorama, perto do moinho! — disse Doris, excitada.

— Sim... de fato! Eu a vi... discutindo com um homem. Será que é ele?...

— É melhor avisares a polícia! — disse Doris. — Os investigadores ainda não têm uma pista...

2 — Marr narrou a sua história ao Inspector Hannibal Cobb e acrescentou: — Ela deve ter sido morta perto do local onde eu a vi com o homem. Eu estava a uns vinte metros de distância...

— Conhecia Nan Clark? Já a havia visto antes, alguma vez? — perguntou Cobb.

— Não! — respondeu Marr.

— Seria capaz de reconhecer o homem?

— Claro! É um indivíduo alto, louro... cerca de 1m.80, de altura e complexão robusta. Estava sem chapéu, com uma capa clara...

ESTOFARIA

Especialista em Mobílias de Couro, Fazendas, e Móveis Estilo — Reforma-se Mobílias, Trabalhos garantidos a preços módicos.

HUGO LANGENFELD

FONE, 8366 — AV. INDEPENDÊNCIA, 53

PORTO ALEGRE — Estado do Rio Grande do Sul — Brasil

SETEMBRO 1943

DE POLÍCIA

Por Augustin Ripley e Roy Post



3 — Cobb estudou a fotografia tirada no local do crime. (acima). Nada havia sido tocado até a chegada da polícia. Junto do cadáver havia algumas cascas de amêndoim e um lápis branco, como únicos indícios.

— Prendi um suspeito — disse Cobb a Ben Marr — cujos sinais correspondem aos do homem que o Sr. diz ter visto. Ele não tem alibi, de modo que, se o Sr. o identificar...

Qual foi o ponto fraco da história de Ben Marr, que atraiu sobre este os suspeitos de Cobb?

Procure chegar a um resultado. Veja, então, se combina com a solução publicada numa das últimas páginas desta revista.



4 — Na sala de identificação, vários homens foram colocados sob a luz dos refletores. Apontando para um indivíduo alto, louro e robusto, Marr sussurrou: — É esse o homem!

— É, hein? — disse Cobb, asperamente. — Pois aquele homem é um investigador da Polícia, que chegou à cidade hoje de manhã. Olhe, Marr: eu desconfiei de você desde o princípio, mas você se perdeu, mesmo, foi nesta "identificação". Considere-se preso!

BARAYMORE

Especialista em: CHOPP — SANDWICH E APERITIVOS
Praça Rui Barbosa N.º 206 (antiga Bombeiros) — Telefone, 9-1418
PORTO ALEGRE

ANEXO III

DOUTORES Em Polícia. Vida Policial, Porto Alegre, n.66, p. 1, jan. 1944.

EXPEIDIENTE:

Redação: Duque de Caxias, 1454

Fundador :
Dr. PLÍNIO BRASIL MILANO

ADMINISTRAÇÃO

Diretor-Redador:
Insp. **ERALDO RABELLO**

Diretor-Gerente:
BIBIANO FERNANDES LIMA

Secretário:
Insp. **JOÃO PESSOA TAVARES**

ASSINATURAS:

Em todo o Brasil

Ano Cr\$ 25,00
Número avulso Cr\$ 2,50

Para o Estrangeiro:

Ano Cr\$ 40,00

A Direcção não endossa os conceitos
— emitidos pelos colaboradores —

NOSSA CAPA



DOUTORES EM POLÍCIA

Tempo houve em que não se cogitava de fazer para o âmbito da Polícia o conceito do cientista.

Por aliás: Tempo existiu em que um analista de laboratório no consideraria vivamente ofendido, caso alguém tivesse a audácia de o convidar a fazer parte de uma organização policial.

A polícia porcia, então, a muita gente, divorçada e em antagonismo com qualquer atividade intelectual.

Temporariamente degladiavam-se e punham-se defeitos os policiais empiristas e os precursores da polícia científica.

Hoje os tempos mudaram: Hoje, finalmente a policial e o cientista se fundem numa só arma, a serviço da Justiça.

Vemos, assim, esses homens que, de avental branco, num laboratório, determinam, com o microscópio e o tubo de ensaio, a imperceptível marca delatadora do crime e o criminoso.

São policiais em geral possuidores de cursos universitários.

Como quando não ostentarem anal de grau — o muito está nesta casa — fôra é reconhecê-lo, mas não isso, porém, os mesmos autênticos doutores em Polícia.

VIDA POLICIAL

ANO VI PORTO ALEGRE, JANEIRO DE 1944 N.º 66

Registrada no D. I. P.

ÓRGÃO MENSAL DA REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLÍCIA
— E DE MAIOR TIRAGEM NO SUL DO BRASIL —

SUMÁRIO

Fatos do Mês	Capa
Dr. Júlio Cidade Machado	2
Voltou Para a Nossa R. C. P. o Colega Pedro Holtgrens	2
Visitas à R. C. P.	4
Nossos Amigos	4
S. Ex. o Interventor Federal do Estado em Visita à R. C. P. e a "Vida Policial"	5
Inaugurada a Nova Sede da Sub-Delegacia de Polícia de Porto Alegre	7
Ler é Dever	9
O Punhal Nazista no Coração do Brasil	10
Falando-se de Venenos	11
Nem só no Microscópio Reside a Técnica	14
Lômbex da Investigação Policial	15
A Aposta	17
Inquérito Policial	19
A Leitura do Pensamento	20
Delegacia de Polícia de Rio Grande	22
Comentário ao Correr da Peana	24
Cartão de Asas do Nazismo	25 a 38
O que se Passa no Interior	30
Delegacia de Polícia de Pelotas	41
A Moderna Cruzada em Prá da Influência	42
Asas da Polícia Recebem Novas Asas	43
Problema de Polícia	44
"Seleção e Orientação Profissional"	46
Jurisprudência	49
O Sr. Ed. Nascimento Machado na Delegacia de Polícia de Santo Angelo	52
Tribuna em Cima	53
Solução do Problema de Polícia	58
Dr. Theobaldo Neumann	59
Louvores	59
O Dr. Lucrécio Lopes Júnior na Coordenação Econômica	60
Evaldo Walter Bergmann	60
Naval do Presidência	61
Revoltante Crime em Candelária	63
Fatos do Mês	Capa

IMPORTANTE: Avisamos aos Srs. Delegados de Polícia que todas as remessas de dinheiro devem ser feitas exclusivamente à Gerência de "Vida Policial".

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1454

CAIXA POSTAL N.º 484 — TELEFONE N.º 4874

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Bibliografia conceitual

- BECKER, Howard S. Uma teoria da ação coletiva. Rio de Janeiro, Zahar, 1977.
- BOLTANSKI, Luc. La dénonciation. Actes de la Recherche en Sciences Sociales, Paris, n.51, p.3-40, mars 1984.
- BOURDIEU, Pierre, CHAMBOREDON, Jean-Claude, PASSERON, Jean-Claude. El ofício de Sociólogo. México, Siglo XIX, 1990.
- BRETAS, Marcos Luiz. Observações sobre a falência dos modelos policiais. Tempo Social: Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v.9, n.1, p.79-94, maio 1997.
- BRETAS, Marcos Luiz. Policiar a Cidade Republicana. Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, n.22, p.47-60, jul. 1985.
- CANCELLI, Elisabeth. O mundo da violência: a polícia da Era Vargas. Brasília, Ed. da UnB, 1993.
- CAVALCANTE, Berenice O. A Polícia e a Nação: a necessidade de “Segurança Interna e Tranquilidade Pública”. Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, n.22, p. 61-72, jul. 1985.
- CHAMBOREDON, Jean-Claude. La délinquance juvénile: essai de construction d'objet. Revue Française de Sociologie, Paris, v.12, p. 335-377, 1971.
- CHAMPAGNE, Patrick. La rupture avec les préconstructions spontanées ou savantes. In: CHAMPAGNE, Patrick, LENOIR, Remi, MERLLIÉ, Dominique, PINTO, Louis. Initiation a la pratique sociologique. Paris, Dunod,1990. p.163-220.
- CORADINI, Odaci Luiz. “Grandes famílias” e elite “profissional” na medicina no Brasil. Cadernos de Ciência Política, Porto Alegre, UFRGS/PPGCP, n.2, 1995.
- COSTA, Jurandir Freire. Ordem médica e norma familiar. 3.ed. Rio de Janeiro, Graal, 1989.
- CRUZ, Heloísa de Faria. Mercado e Polícia - São Paulo, 1890-1915. Revista Brasileira de História, São Paulo, v.7, n.14, p. 115-130, mar./ago.1987.

- CUÑARRO, Miguel Langon. Criminologia Sociologica. Montevideo, Fundación de Cultura Universitaria, 1992.
- DEMONQUE, Pierre. Les policiers. Paris, La Découverte, 1983.
- DIAS, Jorge de Figueiredo, ANDRADE, Manuel da Costa. Criminologia: o homem delinquente e a sociedade criminógena. Coimbra, Coimbra Editora, 1992.
- DONZELOT, Jacques. A polícia das famílias. Rio de Janeiro, Graal, 1986.
- DUBOIS, Jacques. Naissance du récit policier. Actes de la Recherche en Sciences Sociales, Paris, n.60, p.47-55, sept.1985.
- DURKHEIM, Émile. A divisão do trabalho social. Lisboa, Presença, 1989.
- DURKHEIM, Émile. Lecciones de Sociología. Buenos Aires, Schapire, 1966.
- DURKHEIM, Émile. Seleção de textos. São Paulo, Abril Cultural, 1983. (Coleção Os Pensadores).
- ELMIR, Cláudio Pereira. As armadilhas do jornal: algumas considerações metodológicas de seu uso para a pesquisa histórica. Cadernos do PPG em História da UFRGS, Porto Alegre, n.13, p.19-29, dez. 1995.
- FAUSTO, Boris. História do Brasil. 4.ed. São Paulo, Editora da USP, 1996.
- FOUCAULT, Michel. História da sexualidade. 10.ed. Rio de Janeiro, Graal, 1988. v.1.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. 7.ed. Petrópolis, Vozes, 1987.
- FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Rio de Janeiro, Graal, 1979.
- FOUCAULT, Michel. Tecnologias del YO. Barcelona, Paidós Ibérica, 1991.
- GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. 4.ed. São Paulo, Editora Perspectiva, 1992.
- HERSCHMANN, Micael M. A arte do operatório. Medicina, naturalismo e positivismo - 1900-37. In: HERSCHMANN, M. M., PEREIRA, C. A. M. (Orgs.). A invenção do Brasil moderno: medicina, educação e engenharia nos anos 20-30. Rio de Janeiro, Rocco, 1994. p.43-65.
- HERSCHMANN, Micael M., PEREIRA, Carlos Alberto Messeder. O imaginário moderno no Brasil. In: HERSCHMANN, M. M., PEREIRA, C. A. M. (Orgs.). A invenção do Brasil moderno: medicina, educação e engenharia nos anos 20-30. Rio de Janeiro, Rocco, 1994. p.9-42.

- LEMGRUBER, Julita. A face oculta da ação policial. Ciência Hoje, v.5, n.28, p.24-26, jan./fev. 1987. Encarte especial: Violência.
- LENOIR, Remi. Mulher e policial. In: BOURDIEU, Pierre (Coord.) A miséria do mundo. 2.ed. Petrópolis, Vozes, 1998. p.273-188.
- LENOIR, Remi. Objet sociologique et problème social. In: CHAMPAGNE, Patrick et al. (Orgs.). Iniciation a la pratique sociologique. Paris, Dunod, 1990. p.53-100.
- LIMA, Roberto Kant de. Polícia e exclusão na cultura judiciária. Tempo Social: Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v.9, n.1, p.169-184, maio 1997.
- MAUCH, Cláudia. Ordem pública e moralidade: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890. Porto Alegre, UFRGS, 1992. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em História.
- MERLLIÉ, Dominique. La construction statistique. In: CHAMPAGNE, Patrick et al. (Orgs.). Iniciation a la pratique sociologique. Paris, Dunod, 1990. p.101-160.
- MICELI, Sérgio. Intelectuais e classes dirigentes no Brasil: 1920-1945. Rio de Janeiro, DIFEL, 1979.
- MINGARDI, Guaracy. Tiras, gansos e trutas: cotidiano e reforma na Polícia Civil. São Paulo, Página Aberta, 1992.
- MOTA, Joaquim A. C., LOPES, Eliane M. T., CÓSER, Silvana M. L. Júlio Afrânio Peixoto (1876-1947): ensaio biográfico. In: HERSCHMANN, M. M., PEREIRA, C. A. M. (Orgs.). A invenção do Brasil moderno: medicina, educação e engenharia nos anos 20-30. Rio de Janeiro, Rocco, 1994. p. 147-179.
- NETTO, Luiz Roberto. Por Debaixo dos Panos: a máquina policial e o problema da infância desvalida na cidade de São Paulo (1910-1930). Rev. Bras. de Hist., São Paulo, v.9, no 17, p. 129-141, set./fev. 1988/1989.
- PENNA, Rejane. Os vigilantes da ordem: guarda, cachaça e meretrizes. Porto Alegre, Oficina de História, 1994.
- PEREIRA, Carlos Alberto Messeder. O direito de curar: homossexualidade e medicina legal no Brasil dos anos 30. In: HERSCHMANN, M. M., PEREIRA, C. A. M. (Orgs.). A invenção do Brasil moderno: medicina, educação e engenharia nos anos 20-30. Rio de Janeiro, Rocco, 1994. p.88-129.

- PESAVENTO, Sandra Jatahy. Imagens da Violência: o discurso criminalista na Porto Alegre do fim do século. Humanas: revista do IFCH - UFRGS, Porto Alegre, v. 16, n.2, jul./dez., 1993.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. Polícia e crise política: o caso das polícias militares. In: DA MATTA, Roberto et al. A violência brasileira. São Paulo, Brasiliense, 1982. p.57-91.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. IZUMINO, Eduardo A., FERNANDES, Maria C. J. Violência Fatal: conflitos policiais em São Paulo (1981-1989). In: Revista USP, São Paulo, n.9, mar./maio 1991, p. 95-112. Dossiê Violência.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. Autoritarismo e transição. Revista USP, São Paulo, n.9, mar./maio 1991, p. 45-56. Dossiê Violência.
- RAGO, Luzia Margareth. Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar. Brasil: 1890-30. 2.ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.
- RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE PESQUISA APLICADA “A Violência no Rio Grande do Sul”. Porto Alegre, Convênio Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Secretaria da Justiça e da Segurança, agosto de 1997.
- RIBEIRO FILHO, Carlos Antônio Costa. Clássicos e positivistas no moderno direito penal brasileiro: uma interpretação sociológica. In: HERSCHMANN, M. M., PEREIRA, C. A. M. (Orgs.). A invenção do Brasil moderno: medicina, educação e engenharia nos anos 20-30. Rio de Janeiro, Rocco, 1994. p.130-146.
- ROBERT, Philippe, et al. Les comptes du crime: les délinquances en France et leurs mesures. Paris, Éditions L’Harmattan, 1994.
- ROBERT, Philippe, KELLENS, Georges. Nouvelles perspectives en sociologie de la déviance. Revue Française de Sociologie, Paris, v.14, p.371-395, 1973.
- SCHWARTZMAN, Simon. Formação da comunidade científica no Brasil. São Paulo, Nacional, 1979.
- SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Processos de uma prática. Polícia Civil e criminalidade na cidade de São Paulo: uma perspectiva comparada com a experiência da América do Norte (1889-1930). USP, 1996.
- TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. A arma e a flor: formação da organização policial, consenso e violência. Tempo Social: Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v.9, n.1, 155-167, maio 1997.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. A construção da viagem inversa. Ensaio sobre a investigação nas Ciências Sociais. Cadernos de Sociologia / PPGS/UFRGS. Porto Alegre, v.3, n.3, p.55-88, jan./jul. 1991.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Michel Foucault: um pensador das redes de poderes e das lutas sociais. Educação, Subjetividade e Poder. Ijuí, v.3, p.7-16, mar./jul. 1996.

TAYLOR, Ian, WALTON, Paul, YOUNG, Jock. La nueva criminología: contribución a una teoría social de la conducta desviada. Buenos Aires, Amorrortu, 1990.

THOMPSON, Augusto. Justiça Penal e classes sociais. Ciência Hoje, v.5, n.28, p.26-27, jan./fev. 1987. Encarte especial: Violência.

TIRELLI, Cláudia. Cartografia social da violência: estudo sobre a criminalidade na Região de Porto Alegre - 1988/1995. Porto Alegre, UFRGS, 1996. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em Sociologia.

WOLFF, Maria Palma. Prisões no Rio Grande do Sul: aspectos de sua evolução e problemática - 1953/1989. In: LEWGOY, Alzira Maria Batista et al. Marginalidade e controle social. Porto Alegre, Escola do Serviço Penitenciário do Rio Grande do Sul, 1991. p.241-385.

Documentação da pesquisa

A MULHER na delinqüência norte-americana. Vida Policial, Porto Alegre, n.45, p.86, abr. 1942.

A NOVA organização policial. Vida Policial, Porto Alegre, n.5, p.49-52, dez. 1938.

A POLÍCIA de hoje. Vida Policial, Porto Alegre, n.60, p.13 e 56, jan. 1943.

ABREU, George. Modelo prático de apresentação de laudo pericial. In: CONGRESSO NACIONAL DE POLÍCIA TÉCNICA, 1, São Paulo/Rio de Janeiro, 1947. Anais. São Paulo, Tipografia do Departamento de Investigações, 1950. p.169-170.

ACQUAVIVA, Marcos Cláudio. Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva. São Paulo, Ed. Jurídica Brasileira, 1993.

- ALBUQUERQUE, Plínio Cavalcanti. Limites da investigação policial. Vida Policial, Porto Alegre, n.66, p.15-16, jan. 1944.
- ALMEIDA JÚNIOR, Antônio Ferreira de. Os Reveladores da Mentira. Vida Policial, Porto Alegre, n.38, p.31-36, set. 1941.
- ALVARENGA, Octavio Eduardo de Brito. A inspeção dos locais de crime de sangue e de roubos e a Colaboração do Público. Vida Policial, Porto Alegre, n.32, p.27-28, mar. 1941.
- ALVARENGA, Octavio Eduardo de Brito. As relações da medicina legal e da química com a criminalística. Revista de Criminalística do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, n.3, p.5-7, [1964?].
- ALVARENGA, Octavio Eduardo de Brito. Contribuição à história do ensino técnico-policial no Estado de São Paulo. In: CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, 2, São Paulo, 1966. Anais. São Paulo, Serviço Gráfico da Secretaria da Segurança Pública, 1967a. p. 293-296.
- ALVARENGA, Octavio Eduardo de Brito. Organização dos serviços em São Paulo. In: CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, 2, São Paulo, 1966. Anais. São Paulo, Serviço Gráfico da Secretaria da Segurança Pública, 1967. p.88-93.
- ASSOCIAÇÃO DOS PAPILOSCOPISTAS DO RIO GRANDE DO SUL. Histórico da Papiloscopia. Porto Alegre, ASPAPI, 1997.
- AZEREDO, Jorge. O controle da veracidade nos interrogatórios. Vida Policial, Porto Alegre, n.9, p.11-12 e 22-23, abr. 1939.
- BACELLAR, Manoel Augusto Sperb. Polícia Técnica no Rio Grande do Sul - compartimento estanque da Criminalística do Brasil. Revista de Criminalística do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, n.4, p.7-8, 1996.
- BARCELOS, Armando. Levantamento de Local. Vida Policial, Porto Alegre, n.4, p.20, nov. 1938.
- BARREL, Leo Load. Quebra Cabeça do Crime. Vida Policial, Porto Alegre, n.61, p.15-17, ago. 1943.
- BAUMANN, Ernani. A criminalidade das criadas. Vida Policial, Porto Alegre, n.39, p.16-17, out. 1941.
- BAUMANN, Ernani. Polícia: a estrutura rio-grandense. Vida Policial, Porto Alegre, n.19, p.49, fev. 1940a.

- BAUMANN, Ernani. Polícia: conceito, origem e evolução. Vida Policial, Porto Alegre, n.18, p.34-35, jan. 1940.
- BERNARDO, Moacir Fermino, SANTANNA, Alonir Jorge. Perigo do “Quarto Poder”. Porto Alegre, Sagra, 1994.
- CAMPOS, João Vicente. A investigação dos incêndios. Revista de Criminalística do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, n.3, p.20-79.
- CARRACHO, Alcides de Oliveira. A polícia. Vida Policial, Porto Alegre, n.33, p.28-29, mar. 1941.
- CARRACHO, Alcides de Oliveira. O poder de polícia. Vida Policial, Porto Alegre, n.39, p. 25, set. 1941a.
- CARTA Criminalística de Curitiba. O laudo, Porto Alegre, v.3, n.4, p.25-26, set. 1981.
- CARVALHO, Hilário Veiga de. Conceito de Criminalística. In: CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, 2, São Paulo, 1966. Anais. São Paulo, Serviço Gráfico da Secretaria da Segurança Pública, 1967. p. 53-59
- CASAMENTO e criminalidade. Vida Policial, Porto Alegre, n.32, p.7, mar. 1941.
- CASTELLANOS, Israel. A Polícia de ontem e a polícia de hoje. Vida Policial, Porto Alegre, n.2, p.59 e 63, set. 1938.
- CONCEITO e evolução da polícia. Vida Policial, Porto Alegre, n.4, p.42, nov. 1938.
- CONFERÊNCIAS do Dr. Reiss. Vida Policial, Porto Alegre, n.9, p.39-41, abr. 1939.
- CONFERÊNCIAS sobre polícia técnica. Vida Policial, Porto Alegre, n.5, p.47-48, dez. 1938.
- CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, 2, 1966, São Paulo. Anais do segundo Congresso Nacional de Criminalística, São Paulo: Serviço Gráfico da Secretaria da Segurança Pública, 1967.
- CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, 3, 1975, Porto Alegre. Anais do terceiro Congresso Nacional de Criminalística, Porto Alegre, 1977.
- CONGRESSO NACIONAL DE POLÍCIA TÉCNICA, 1, São Paulo e Rio de Janeiro. Anais do primeiro Congresso Nacional de Polícia Técnica, São Paulo: Tipografia do Departamento de Investigações, 1950.

- COPETTI, Álvaro Danúbio. Distinção e relacionamento entre a Criminalística e a Criminologia. O Laudo, Porto Alegre, v.6, n.10, p. 15-17, set.1984.
- D'AZEVEDO, Plauto. O problema penitenciário. Vida Policial, Porto Alegre, n.54, p.97-98, jul. 1942.
- DAUDT FILHO, Oscar. Ficha da vida pregressa do indiciado. Vida Policial, Porto Alegre, n.54, p.53-55, jul. 1942.
- DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Instituto Nacional de Criminalística. Conceituação de uma Criminalística Dinâmica. In: CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, 2, São Paulo, 1966. Anais. São Paulo, Serviço Gráfico da Secretaria da Segurança Pública, 1967. p.260-265.
- DOCTORES Em Polícia. Vida Policial, Porto Alegre, n.66, jan. 1944.
- DR. LEONÍDIO Ribeiro. Vida Policial, n.20, p.4, mar. 1940.
- ÉBOLI, Carlos de Mello. Sistematização de relatórios e laudos. In: CONGRESSO NACIONAL DE POLÍCIA TÉCNICA, 1, São Paulo/Rio de Janeiro, 1947. Anais. São Paulo, Tipografia do Departamento de Investigações, 1950. p.149-153.
- EM NOVA Fase. Vida Policial, Porto Alegre, n.6, jan. 1939.
- ESPERANÇA, Clarice. Perícia luta para elucidar crimes. Zero Hora, Porto Alegre, 17 maio 1998. Polícia, p. 50-52.
- F. G. Preconceitos escuros. Vida Policial, Porto Alegre, n.39, p.112, out. 1941.
- FERRAZ, Mozart. Os diversos sistemas de identificação. Vida Policial, Porto Alegre, n.10, p.49-52, maio 1939.
- FOCALIZANDO Tipos. Perfis de delinquentes. Vida Policial, Porto Alegre, n.32, p.25, mar. 1941a.
- FOCALIZANDO Tipos. Perfis de delinquentes: O cleptomano. Vida Policial, Porto Alegre, n.31, p.28-29, fev. 1941.
- FOCALIZANDO Tipos. Perfis de delinquentes: punquista. Vida Policial, Porto Alegre, n.33, p.35-36, abr. 1941b.
- GAMEIRO, Mario. Convicções. Vida Policial, Porto Alegre, n.40, p.37-39, nov. 1941.
- GIULIANO, João. Esboço histórico da organização da polícia do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Oficinas Gráficas da Imprensa Oficial, 1957.

- HAESBAERT, Nelson Kraemer. Chefes de Polícia do Estado. Enciclopédia Riograndense. Canoas, Editora Regional, vol. 3, 1957. p.136-173.
- HAYMANN, Max. Mulher e crime. Vida Policial, Porto Alegre, n. 64, p.26, maio 1943.
- HOMENS ou brutos? Vida Policial, Porto Alegre, n.22, p.14-15 e 37, maio 1940.
- IMPrensa policial. Vida Policial, Porto Alegre, n.1, p.2, ago. 1938.
- LAPAGESSE, Eugênio. Discurso inaugural do primeiro congresso. In: CONGRESSO NACIONAL DE POLÍCIA TÉCNICA, 1, São Paulo/Rio de Janeiro, 1947. Anais. São Paulo, Tipografia do Departamento de Investigações, 1950. p. 37-40
- LAPAGESSE, Eugênio. O Ensino da Criminalística, frente à moderna conceituação de sua dinâmica. In: CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, 2, São Paulo, 1966. Anais. São Paulo, Serviço Gráfico da Secretaria da Segurança Pública, 1967. p. 62-70.
- LEWGOY, Flávio. Homenagem. Revista de Criminalística do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, n.1, p.5, 1963.
- LOCARD, Edmond. A proteção de vestígios. Vida Policial, Porto Alegre, n.35, p.22, jun. 1941.
- LUBIANCA, Ruben. Criminalística: o seu significado, seus métodos e a formação do perito. In: CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, 3, Porto Alegre, 1975. Anais. Porto Alegre, 1977a, p. 87-108.
- LUBIANCA, Ruben. Homenagem póstuma. In: CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, 3, Porto Alegre, 1975. Anais. Porto Alegre, 1977. p. 22-29.
- LUBIANCA, Ruben. O ensino e a prática da criminalística no Rio Grande do Sul. Revista da Faculdade de Direito de Porto Alegre, Porto Alegre, v.6., p.169-190, 1972.
- LUBIANCA, Ruben. O ensino e a prática da criminalística no Rio Grande do Sul. Revista de Criminalística do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v.2, n.3, p. 841-863, 1973.
- MEMÓRIAS de inspetores. Vida Policial, Porto Alegre, n.3, p.12 e 47, out. 1938.
- MESSIAS, Ney. Sobre o valor do indício. Vida Policial, Porto Alegre, n.30, p.4, jan. 1941.

- MÉTODO de Controle da Sinceridade. Vida Policial, Porto Alegre, n.2, p.50 e 58, set. 1938.
- MINGUELLI, Firmino. Racionalização dos serviços policiais do Estado. Vida Policial, Porto Alegre, n.17, p.48-49, dez. 1939.
- MORAES, Samuel Severo de. A Polícia Científica no Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Revista de Criminalística do Rio Grande do Sul, v.6, n.7, p.3-16, 1968.
- MORITZ, Alex. Cleptomanos. Vida Policial, Porto Alegre, n.23, p.23-24, jun. 1940.
- MULHERES assassinas. Vida Policial, Porto Alegre, n.8, p.36-39, mar. 1939.
- NEUMANN, Theobaldo. Noções elementares sobre Polícia Técnica. Vida Policial, Porto Alegre, n.54, p. 47, jul. 1942.
- NEVES, Nabor Ferreira. Campo de Atividade Específica das Organizações Técnico-policiais. In: CONGRESSO NACIONAL DE POLÍCIA TÉCNICA, 1, São Paulo/Rio de Janeiro, 1947. Anais. São Paulo, Tipografia do Departamento de Investigações, 1950. p.165-167.
- NEVES, Nabor Ferreira. Projeto de quesitos para os exames de corpo de delito afetos às organizações técnico-policiais. In: CONGRESSO NACIONAL DE POLÍCIA TÉCNICA, 1, São Paulo/Rio de Janeiro, 1947. Anais. São Paulo, Tipografia do Departamento de Investigações, 1950a. p. 171-181.
- NUNES, Nelson Achilles de Souza. A Polícia Científica no Rio Grande do Sul - parte II. Revista de Criminalística do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v.6, n.7, p.17-26, 1968.
- NUNES, Nelson Achilles de Souza. Por Que "Acidente de Trânsito"? Revista de Criminalística do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, n.3, p. 8-9, [1964?].
- O DETETIVE moderno. Vida Policial, Porto Alegre, n.32, mar. 1941.
- OHLER, Abelardo. O crime, doença da sociedade. Vida Policial, Porto Alegre, n.19, p.16,37-39 e 52, fev. 1940.
- OHLER, Abelardo. O crime, doença da sociedade. Vida Policial, Porto Alegre, n.20, p.19-21 e 35, mar. 1940a.
- OHLER, Abelardo. São os criminosos seres inferiores? Vida Policial, Porto Alegre, n. 16, p.41-42, nov. 1939.

- OLIVEIRA, Juarez (Org.). Código de Processo Penal. 36.ed. São Paulo, Saraiva, 1996.
- PAES, Astolfo Tavares. Criminalística. In: CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, 2, São Paulo, 1966. Anais. São Paulo, Serviço Gráfico da Secretaria da Segurança Pública, 1967. p. 266.
- PERFIS de delinqüentes: o penoseiro. Vida Policial, Porto Alegre, n.27, p.23-24, out. 1940.
- PESTANA, José César. Ensino da Criminalística. In: CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, 2, São Paulo, 1966. Anais. São Paulo, Serviço Gráfico da Secretaria da Segurança Pública, 1967. p.72-76.
- PICCHIA FILHO, José Del (Relator). Estabelecimento da Terminologia e da Nomenclatura nos Trabalhos Técnico-policiais. In: CONGRESSO NACIONAL DE POLÍCIA TÉCNICA, 1, São Paulo/Rio de Janeiro, 1947. Anais. São Paulo, Tipografia do Departamento de Investigações, 1950. p.159-164.
- RABELLO, Eraldo. A Obra de Conan Doyle. Vida Policial, Porto Alegre, n.18, p.29-32, jan. 1940.
- RABELLO, Eraldo. Divulgação Técnica. Vida Policial, Porto Alegre, n.60, p.31-32, jul. 1943.
- RABELLO, Eraldo. Nem só de microscópio reside a técnica. Vida Policial, Porto Alegre, n.66, p.13-14, jan. 1944.
- RABELLO, Eraldo. Pensadores de um mundo novo. Vida Policial, Porto Alegre, n.36, p.12-13, jul. 1941.
- RIBEIRO, Leonídio. Polícia Científica. Rio de Janeiro, Guanabara, 1934.
- RIO GRANDE DO SUL. Departamento de Polícia Civil. Cinqüentenário do Instituto de Identificação: 1907-1957. Porto Alegre, Departamento de Polícia Civil, 1957.
- RIO GRANDE DO SUL. Lei n.11 de 4 de jan. de 1896. Organiza o serviço policial do Estado. Leis, decretos e atos do governo do Estado do Rio Grande do Sul, 1896. Porto Alegre, Oficinas Gráficas d'A Federação, 1926.
- RIO GRANDE DO SUL. Polícia Civil. Relatório Anual 1991. Porto Alegre, Polícia Civil, 1991.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Justiça e da Segurança. Polícia Civil. Departamento de Polícia Metropolitana. Relatório Anual 1994. Porto Alegre, Departamento de Polícia Metropolitana, 1994.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Justiça e da Segurança. Polícia Civil. Relatório Anual 1995. Porto Alegre, 1995.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Relatório apresentado ao Sr. Dr. Júlio Prates de Castilhos, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. João Abbott, Secretário d'Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Porto Alegre, Oficinas a Vapor da Livraria Americana, em 15 de agosto de 1895.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Relatório apresentado ao Sr. Dr. Júlio Prates de Castilhos, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. João Abbott, Secretário d'Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Porto Alegre, Oficinas a Vapor da Livraria Americana, em 31 de julho de 1896.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Relatório apresentado ao Sr. Dr. Júlio Prates de Castilhos, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. João Abbott, Secretário d'Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Porto Alegre, Oficinas a Vapor da Livraria Americana, em 30 de julho de 1897.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Relatório apresentado ao Sr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protásio Antônio Alves, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Porto Alegre, Tipografia da Livraria Universal, em 18 de setembro de 1910.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protásio Antônio Alves, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Porto Alegre, Oficinas Graphics da Livraria do Globo, em 09 de outubro de 1912.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. A. A. Borges de Medeiros, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protásio Antônio Alves, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Porto Alegre, Oficinas Graphics da Livraria do Globo, em 08 de setembro de 1913.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. General Salvador Ayres Pinheiro Machado, vice-presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protásio Antônio Alves, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Porto Alegre, Oficinas Graphicas d'A Federação, em 08 de setembro de 1916.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Sr. Dr. A. A. Borges de Medeiros, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protásio Antônio Alves, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Porto Alegre, Oficinas Graphicas d'A Federação, 1920.

SALGADO, J. A. César. O crime praticado por estrangeiros. Vida Policial, Porto Alegre, n.30, p.38, jan. 1941.

SALVADOR, Carlo. Uma indagação que se impõe. In: CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, 2, São Paulo, 1966. Anais. São Paulo, Serviço Gráfico da Secretaria da Segurança Pública, 1967. p. 267-268

SILVA, Osmar Romão. Curso de Polícia. Porto Alegre, Editora Globo, 1944.

SILVEIRA, Pedro Santos da. A situação atual do Instituto de Criminalística na Organização Policial. Revista de Criminalística do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v.11, n.13, p. 864-871, 1973.

SOCIEDADE Riograndense de Criminologia. Vida Policial, Porto Alegre, n.1, ago. 1938. Editoriais.

TERRA, Sylvio. Quando chega a técnica policial... o crime nada vale para o criminoso. Vida Policial, Porto Alegre, n.37, p.12-13, ago. 1941, n.38, p.8-9, set. 1941a, n.40, p.17-19, nov. 1941b. n.41, p.70-72, dez. 1941c. n.42, p.29-32, jan. 1942. n.43, p.43-45, fev. 1942a.

TRÊS livros. Vida Policial, Porto Alegre, n.20, p.11, mar. 1940.

VIANCARLOS, Miguel. Serviços técnicos. Vida Policial, Porto Alegre, n.13, p.9-10 e 48-49, ago. 1939.

VIDA Policial. Vida Policial, Porto Alegre, n.1, ago. 1938.

VIEIRA, Júlio. O nosso instituto de investigação. Vida Policial, Porto Alegre, n.39, p.35, out. 1941.

VILLANOVA, Antônio Carlos. A aparelhagem científica especializada e suas aplicações na Polícia Técnica. In: CONGRESSO NACIONAL DE POLÍCIA TÉCNICA, 1, São Paulo/Rio de Janeiro, 1947. Anais. São Paulo, Tipografia do Departamento de Investigações, 1950. p. 49-55.

VILLANOVA, Antônio Carlos. A Organização dos Serviços de Criminalística. In: CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, 2, São Paulo, 1966. Anais. São Paulo, Serviço Gráfico da Secretaria da Segurança Pública, 1967. p.77-87.

WEBER, José Carlos et alii. A Estrutura Administrativa e a política de Recursos Humanos como instrumentos de desenvolvimento na Polícia Civil - RS. Porto Alegre: Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, 1985. Trabalho de conclusão - curso de especialização em desenvolvimento de recursos humanos.

WHITAKER, Edmundo de Aguiar. O conceito de mitomania. Vida Policial, Porto Alegre, n.6, p.12, jan. 1939, n.7, p.6, fev. 1939, n.8, p.49-50 e 57-58, mar. 1939, n.9, p.37-38 e 59-60, abr. 1939.